SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2699

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA COMAGSUL Nº 038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo servidor abaixo citado;

RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR, a pedido, como de fato exonera, **JOSÉ GENIVAL FERREIRA ZUMBA**, RG nº 3.694.884 SDS/PE e CPF nº 628.606.404-44, Mat. 54-0, da função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 23 de outubro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AF484E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para o cargo seguinte:

CARGO	PSICOLOGA DO SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CORREIOS	ELISÂNGELA MARTINS DE ARAÚJO	63

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGA DO SISTEMA PRISIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CORREIOS	VERÔNICA MARIA FERREIRA	63

O candidato convocado deverá comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:4FFDE811

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 002/2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 11 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,,no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/17/2020 12:04:12	ARISTÓTELES DAVID DE SÁ LIMA	08190625454	Enfermeiro Plantonista - NEPH, CCIH	55

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9E7B74F9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

DECRETO Nº 117/2020

Institui a Política Municipal de Saúde Única.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos artigos 204, 205 e 206 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 9.605/1998, combinado com o Código Sanitário Municipal, Lei nº 773/2011.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde Única de modo a traduzir a união indissociável entre a saúde humana, animal e ambiental resguardando a saúde pública.

Art. 2º Este decreto regulamenta a Lei Orgânica em todo o território municipal, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado, com base nas leis:
- Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- nº 773 de 2011 Código Sanitário do município de Abreu e Lima.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se responsabilidade da política de saúde única as análises de situações de transtornos que implique envolvimento do meio ambiente, pessoas e animais, que sejam necessárias ações preventivas e combatidas por meio da atuação integrada entre as secretarias e órgãos envolvidos com o intuito de preservar a saúde pública.

Art. 4º A Política Municipal de Saúde Única terá os seguintes princípios e diretrizes:
Universalidade, acessibilidade, fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização, equidade e territorialidade.

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I – Pessoa em situação de risco: pessoa que apresenta práticas que expõem situações que agridem a saúde individual e ou coletiva, podendo comprometer o meio ambiente.
II - Acumulador: pessoa que acumula objetos ou cria animais sem fins lucrativos, em grande quantidade, podendo comprometer as condições higiênico-sanitárias do local;
III – Animal silvestre: animal encontrado livre na natureza, que não depende dos seres humanos para sua sobrevivência e cuja dinâmica populacional não está correlacionada aos recursos providos diretamente por seres humanos;

IV – Animal doméstico: espécie animal que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornou-se dependente do homem apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que a originou;
V -Animal sinantrópico: animal, vertebrado ou invertebrado, nativo ou exótico que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso; ou permanente, utilizando-as como área de vida, necessitando de três fatores para sua sobrevivência: água, alimento e abrigo.
VI - Animal de relevância epidemiológica: animal doméstico, domesticado ou silvestre que se apresenta como:
a) vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador e/ou suspeito para alguma zoonose e/ou doença de transmissão vetorial;
b) suscetível para alguma zoonose e/ou doença de transmissão vetorial quando inserido em um contexto de relevância epidemiológica quanto à transmissão da mesma;
c) venenoso de interesse à Saúde Pública;
d) peçonhento de interesse à Saúde Pública; e/ou
e) causador de agravo que represente risco de transmissão de doença para a população humana;

VII –Maus-tratos a animais: ferir ou mutilaranimaissilvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
VIII – Meio ambiente: local onde se desenvolve a vida na terra, ou seja, é a natureza com todos os seres vivos e não vivos que nela habitam e interagem.
IX – Contexto de relevância epidemiológica: realidade epidemiológica de determinado território que revela a presença, ou a possibilidade, de transmissão de alguma doença e/ou da ocorrência de algum agravo abrangidos pela vigilância em saúde;
X - Guarda responsável de animal: é a condição na qual o guardião de um animal e de suas crias, que pode ser seu proprietário ou estar como responsável momentaneamente pela sua guarda, aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados nas necessidades físicas, biológicas e ambientais da espécie, assim como, a prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade, a outros animais e/ou ao meio-ambiente;
XI - Inspeção Zoosanitária: vistoria em locais públicos ou privados onde haja animal que possa estar oferecendo risco referente às doenças e agravos abrangidos pela vigilância das zoonoses, visando avaliar as condições higiênico-sanitárias, orientar as pessoas do local sobre as medidas a serem adotadas, bem como definir as ações necessárias para minimizar riscos, incluindo medidas de controle, manejo e eutanásia de animais obedecendo às normatizações vigentes;
XII - Zoonoses: sãodoençasinfecciosascapazes de ser naturalmente transmitidas entre animais e seres humanos.
XIII – Matriciamento: suporte realizado por profissionais e diversas áreas especializadas dado a uma equipe interdisciplinar com o intuito de ampliar o campo de atuação e qualificar suas ações.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal da Saúde Única:

I – Garantir o acesso à atenção integral à saúde, objetivando o seu bem-estar físico, mental, social, adoção de medidas de prevenção de doenças, proteção da saúde individual e coletiva no contexto de relevância epidemiológica expondo pessoa em situação de risco;

II –Fortalecer a articulação das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde para contribuir a organização e qualificação dos serviços da rede de atenção à saúde, objetivando a integralidade do cuidado, bem como o apoio matricial para a gestão do trabalho em saúde;

III–Estabelecer as medidas de intervenções necessárias e os órgãos competentes pela sua execução no atendimento, visando ampliar a capacidade de intervenção e resolutividade, mediante uma atuação interdisciplinar, Inter setorial e integrada;

IV – Garantir a formação e educação permanente de profissionais e gestores para planejamento e execução das ações e serviços necessários ao atendimento;

V – Promover o engajamento da família e da comunidade próxima neste apoio, visando o fortalecimento de seus vínculos sociais e comunitários, bem como a adoção das medidas necessárias no âmbito domiciliar a fim de intervir nas condições e fatores de risco à saúde individual e coletiva identificados nesse ambiente;

VI – Esclarecer as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social em relação aos benefícios assistenciais e programas de transferência de renda, na forma da legislação específica.

Art. 7º Fica criado o Comitê de Saúde Única, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, responsável por acompanhar, avaliar e identificar

as dificuldades na implementação da Política Municipal, composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Representação do comitê:

1. Vigilância em Saúde – profissional médico veterinário;
2. Atenção Básica – profissional médico ou enfermeiro;
3. Meio Ambiente – profissional biólogo ou áreas afins.

II - Representação de apoio institucional:

1.Saúde Mental – profissional psicólogo;

2. Assistência e Desenvolvimento Social – profissional assistente social;
3. Jurídico – profissional advogado;
4. Serviços e Infraestrutura.

§1º.Caberá à Secretaria Municipal da Saúde coordenar a implantação desta Política, bem como promover as avaliações e articulações necessárias para garantir sua execução.

§ 2º.Cada órgão indicará, à Secretaria Municipal da Saúde, os respectivos representantes, titular e suplente.

§3º. O Prefeito designará os membros que comporão o colegiado, por meio de portaria a ser editada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste decreto.

§ 4º. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborarem com os trabalhos.

Art. 8º O Comitê de Saúde Única deverá em suas atividades:

I – Promover reuniões para discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito de abrangência, considerando as particularidades de cada sujeito e as necessidades identificadas em seu atendimento;

II – Disponibilizar os telefones e endereços eletrônicos atualizados dos representantes de cada órgão que compõe o comitê técnico à rede de serviços de assistência e vigilância em saúde do território;

III – Criar e manter atualizado banco de dados dos casos de pessoas em situação de risco, atendidos em seu território de abrangência, para uso interno da Administração Municipal e de acesso restrito;

IV – Estabelecer fluxos assistenciais para garantir o cuidado continuado e a responsabilidade de cada um dos níveis do cuidado na atenção integral à saúde da pessoa atendida, visando à proteção da saúde individual e coletiva;

V – Nos casos em que a pessoa em situação de risco não autorize o acesso ao imóvel, encaminhar relatório circunstanciado caracterizando a situação de risco à saúde pública a Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas judiciais visando ao ingresso no imóvel e a adoção das intervenções necessárias para eliminar ou minimizar os riscos sanitários identificados no local;

VI – Quando a pessoa em situação risco apresenta pouca ou nenhuma adesão ao cumprimento e for observada a manutenção ou agravamento das condições de risco à saúde tomar medidas pertinentes;

VII – Comunicar aos órgãos competentes, quando houver necessidade de interdição ou de acionar judicialmente os familiares, visando prover os meios indispensáveis para a manutenção da saúde e da vida da pessoa.

Grupo de apoio institucional

I – Participar de reuniões, quando convocados, para discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito de abrangência, considerando as particularidades de cada sujeito e as necessidades identificadas em seu atendimento;

II – Disponibilizar os telefones e endereços eletrônicos atualizados dos representantes de cada órgão que compõe o grupo técnico à rede de serviços de assistência e vigilância em saúde do território;

III – Apoiar os fluxos assistenciais para garantir o cuidado continuado e a responsabilidade de cada um dos níveis do cuidado na atenção integral à saúde da pessoa atendida, visando à proteção da saúde individual e coletiva;

Art. 9º. As ações dos órgãos e entidades envolvidos no atendimento das pessoas em situação de risco devem ser planejadas e executadas de modo coordenado com o profissional da Unidade Básica de Saúde responsável pela gestão do caso.

Art. 10. Caberá à área técnica de Vigilância em Saúde:

I – Informar a Diretoria de Atenção Básica de Saúde os casos de pessoas em situação de risco identificados pela equipe técnica nas ações de vigilância em saúde;

II – Realizar inspeção do local da pessoa que apresenta situação de risco, a fim de promover a saúde individual e coletiva e adotar os procedimentos administrativos e técnicos cabíveis, conforme o caso, para intervir nos problemas sanitários constatados;

III – Elaborar relatório técnico circunstanciado com descrição das condições sanitárias verificadas no imóvel da pessoa em situação de risco, bem como das ações e procedimentos adotados pela equipe de Vigilância em Saúde no local, e enviá-lo à equipe da Unidade Básica de Saúde responsável pelo caso e ao setor de Meio Ambiente para conhecimento e providências necessárias;

IV – Promover elaboração de Termo de Compromisso de Adequação, quando indicado, a ser acordado com a pessoa em situação de risco ou outro responsável, de modo coordenado com o gestor do caso, e, acompanhar a sua execução;

V – Informar os órgãos competentes caso haja suspeita de situação de negligência, abandono ou outras formas de violência, bem como a ocorrência de acidentes, e atuar de modo articulado com a Unidade Básica de Saúde e demais setores, para deflagrar ações de vigilância, atenção e proteção da saúde do indivíduo e da comunidade;

VI – Desenvolver e executar ações, atividades e estratégias de educação em saúde em relação às pessoas em situação de risco que possuam animais domésticos, realizando inspeção zoosanitária visando à guarda responsável de animais, prevenção de zoonoses e doenças transmitidas por animais de relevância epidemiológica;

VII – Nos casos de animais suspeitos ou comprovadamente portadores de zoonoses ou causadores de agravos à saúde humana, caberá à autoridade sanitária indicar as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelo responsável;

VIII – Realizar as ações de prevenção e controle de animais sinantrópico de relevância para a saúde pública, dentre outros procedimentos, quando necessário;

IX – Promover a educação permanente dos profissionais da Vigilância em Saúde acerca da abordagem preconizada no atendimento dos casos de acumuladores e as intervenções cabíveis em seu âmbito de atuação visando à redução de danos à saúde

Art. 11 Caberá à área técnica da Atenção Básica:

I – Informar a Diretoria de Vigilância em Saúde os casos de pessoas em situação de risco identificados pela equipe técnica da atenção básica;

II – Realizar busca ativa de pessoas em situação de risco na área de sua abrangência, a fim de inseri-las na rede de atenção à saúde;

III –Realizar visitas domiciliares às pessoas em situação de risco, a fim de avaliar sua condição de saúde e riscos sanitários;

IV –Elaborar o Projeto Terapêutico Singular – PTS do caso e designar um profissional de referência para acompanhá-lo durante todo o processo terapêutico;

V – Promover a articulação com as demais áreas de atuação para elaboração do PTS, sendo responsável pela gestão do caso e acionamento das demais equipes, conforme a evolução do paciente e estabelecendo metas;

VI – Possibilitar o atendimento domiciliar, nos casos necessários, por meio de abordagem biopsicossocial construída em conjunto com a pessoa em situação de risco e sua família, a fim de que reconheçam que os comportamentos praticados oferecem risco à saúde individual e coletiva;

VII – Estimular a pessoa em situação de risco utilizar os equipamentos públicos: esportivos, culturais, sociais, dentre outros, visando à construção e resgate de vínculos comunitários e sua inserção ocupacional;

VIII – Incluir no PTS informações e localização dos acumuladores os serviços públicos de coleta, tratamento e destinação dos resíduos próximos ao imóvel, a fim de estimular o uso de técnicas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento dos materiais, como forma de agregar valor aos objetos acumulados, quando for o caso, bem como contribuir para o descarte correto de objetos ou materiais inservíveis;

IX – No caso de acumuladores que possuem animais, inserir no PTS ações e metas acordadas visando à manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar e a destinação adequada dos dejetos, bem como a redução do número de animais conforme critérios estabelecidos na legislação sanitária;

X – Organizar o atendimento e desenvolver estratégias para fortalecer o cuidado ampliado e integral das pessoas em risco ou situação de violência, incluindo a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de negligência, abandono e outras formas de violência, bem como na ocorrência de acidentes, acionando as redes de cuidado e de proteção social existentes no território, de acordo com as necessidades identificadas;

XI – Informar regularmente, ao Comitê de Saúde Única os casos novos de pessoas em situação de risco identificados pela unidade, bem como a evolução dos casos atendidos, propondo a discussão de casos no âmbito quando necessário;

XII – Acionar os serviços competentes, quando necessário, para planejamento e execução das estratégias cabíveis aos demais órgãos.

Art. 12 Caberá à área técnica do Meio Ambiente:

I – Estabelecer as diretrizes para operacionalização das atividades no local, acionando os demais órgãos responsáveis, quando necessário;

II – Acompanhar e indicar servidores para participar das atividades de educação continuada quanto à abordagem preconizada no atendimento dos casos de pessoas em situação de risco e as intervenções cabíveis em seu âmbito de atuação no meio ambiente visando à redução de danos à saúde;

III – Avaliar as situações em que se faça necessário a limpeza total ou parcial do imóvel e remoção de lixo, detritos, resíduos e materiais inservíveis que possam comprometer a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

IV – Avaliar as situações de maus-tratos e guarda responsável dos animais domésticos e silvestres,que desfrutem de saúde e de condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Art. 13 Caberá à área técnica de Saúde Mental:

I – Realizar o atendimento das pessoas com suspeita de transtorno e suas famílias nos casos de necessidade de intervenções de maior complexidade, por meio do PTS;

II–Atuar no modelo de matriciamento, em que as equipes de atenção básica e de saúde mental, conjuntamente, criem uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica para atendimento dos casos de pessoas em situação de risco;

III–Contribuir na elaboração e execução do PTS dos casos atendidos, no âmbito de sua abrangência, junto à equipe da Unidade Básica de Saúde responsável pela gestão do caso;

IV – Incluir, no PTS, o atendimento nas unidades que integram a rede de atenção psicossocial;

V – Promover a educação permanente dos profissionais do sistema de saúde municipal acerca da situação de risco e intervenções necessárias visando à redução de danos à saúde.

Art. 14 Caberá à área técnica deAssistência e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

I – Realizar visitas domiciliares as pessoas em situação de risco e sua família, realizando estudo social a fim de avaliar a vulnerabilidade a que estão expostos;

II–Realizar a inscrição no Cadastro Único de Assistência Social – CadÚnico para facultar o acesso a programas de benefícios eventuais e benefício de prestação continuada – BPC, nas situações cabíveis;

III–Nos casos em que a pessoa resida sozinha ou tenha vínculos familiares frágeis, tentar localizar e contatar familiares que possam acompanhar a pessoa em situação de risco;

IV – Referenciar a família no CRAS ou CREAS para acompanhamento, fortalecimento dos vínculos sociofamiliares e encaminhamentos para a rede socioassistencial;

V – Realizar encaminhamentos da pessoa em situação de risco à rede socioassistencial de alta complexidade, quando for o caso, após avaliação de saúde, prioritariamente quando não houver vínculos familiares ou quando os vínculos estiverem rompidos.

Art. 15 Caberá à área técnica do setor Jurídico:

I – Orientar e formalizar ações para viabilizar as medidas legais visando intervenções necessárias para eliminar ou minimizar os riscos sanitários identificados no local;

II – Quando a pessoa em situação risco apresenta pouca ou nenhuma adesão ao tratamento e for observada a manutenção ou agravamento das condições de risco à saúde, oficializar para o Ministério Público visando à mediação junto à pessoa em situação de risco e sua rede de apoio ou, se necessário, à adoção da medida judicial pertinente;

III – Oficializar junto ao Ministério Público, quando houver necessidade de interdição ou de acionar judicialmente os familiares, visando prover os meios indispensáveis para a manutenção da saúde e da vida.

Art. 16 Caberá à área técnica do setor de Serviços e infraestrutura:

I – Estabelecer as diretrizes para operacionalização das atividades no local, acionando os demais órgãos responsáveis, quando necessário:

Em relação ao ambiente – Avaliar as situações em que se faça necessário a limpeza total ou parcial do imóvel e remoção de lixo, detritos, resíduos e materiais inservíveis que possam comprometer a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

Em relação aos animais – Avaliar as situações que os animais estejam em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, não oferecer risco a saúde humana;

Em relação à legalidade das ações – Avaliar as questões abordadas e viabilizar a realização das atividades.

II – Acompanhar e indicar servidores para realizar à abordagem preconizada no atendimento dos casos de pessoas em situação de risco e as intervenções cabíveis em seu âmbito de atuação visando à redução de danos à saúde;

III – Adotar as providências de limpeza total ou parcial do imóvel e remoção de lixo, detritos e materiais inservíveis que possam comprometer a preservação da saúde pública ou a segurança dos agentes públicos, quando houver permissão do responsável pelo imóvel ou por determinação judicial, sendo a data da ação previamente estabelecida com os membros da equipe que acompanham o caso;

IV – Avaliar os imóveis que apresentam situação precária de conservação e adotar as medidas necessárias visando prevenir a ocorrência de acidentes no imóvel;

Art. 17 Caberá às Repartições Públicas Municipais informar ao setor de Meio Ambiente, a área de abrangência do imóvel, os casos suspeitos ou identificados de pessoas em situação de risco em áreas de conservação e proteção ambiental e, intervir, nos casos em que for necessário.

Art. 18O termo de autorização constante do Anexo Único deste decreto será utilizado para registrar a autorização de entrada no imóvel, pelos agentes da Prefeitura e do serviço de limpeza contratado pelo órgão municipal competente, a fim de promover as ações de prevenção de relevância para a saúde pública.

Art. 19 As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e ou eventuais recursos vinculados.

Art. 20 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima,16 de setembro de 2020

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Abreu e Lima

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D7BF879D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município, o art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista ainda o que dispõe o art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64.
CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria n.º 188/GM/MS/2020 emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município através do Decreto n.º 014/2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficaz e eficiente os munícipes de maneira preventiva e aos atingidos pela pandemia.
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$166.103,35 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 166.103,35
Por Abertura de Crédito

02 30 02 DIVISÃO DE CULTURA

618 13.392.1301.2992.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTUR 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

619 13.392.1301.2992.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTUR 136.103,35
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3221477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, e com fulcro na Lei Federal 14.017, de 29 de julho de 2020,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
Considerando que a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Afrânio receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 166.103,35 (Cento e sessenta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, com o auxílio do Conselho Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Afrânio.

Art. 3º Compete a Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete a Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser afranienses natos bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Afrânio, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 5º. Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com as seguintes atribuições:

I - realizar os ajustes e procedimentos necessários com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões no âmbito do Município de Afrânio-PE referente à distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, observando-se o artigo 6º deste Decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - fazer o acompanhamento de todo o processo de execução;

VI - definir os critérios, realizar a avaliação e validação do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, relativos aos inciso II e III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020;

VII – aprovar o relatório que deve ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte **com o balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;**

VIII – Preencher cadastro de grupos culturais de tradição oral que não sejam juridicamente constituídos quando requeridos.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá o prazo de até duas semanas a contar do encerramento das inscrições e credenciamento para emitir o relatório do processo; e uma semana para análise do relatório da gestão final, apresentado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º. O Comitê Gestor criado pelo artigo 3º deste Decreto será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, na seguinte composição:

I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que o presidirá e terá voto de qualidade;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 3 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil ou agente do setor artístico e cultural com experiência comprovada no município de Afrânio.

§ 1º - A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes indicará o seu suplente, que o substituirá também na presidência do colegiado quando necessário.

§ 2º - Os membros referidos nos incisos II e III deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º - Para a composição das vagas destinadas para as entidades da Sociedade Civil, as entidades interessadas devem enviar para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município um ofício com os nomes do seu representante titular e suplente, ata de fundação e currículo institucional, até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto.

§ 4º - As entidades da sociedade civil que serão habilitadas para compor o Comitê Gestor devem possuir mais de 02 anos de atuação no setor artístico cultural no município e não possuírem interesse nos benefícios dos recursos da Lei Aldir Blanc do município.

§ 5º - Em caso de haver mais de 3 entidades habilitadas para compor o Comitê Gestor, será adotado como critério de classificação o tempo de atuação no município, a quantidade e diversidade étnica e de gênero do público envolvido nos seus projetos.

§ 6º - Em caso de haver menos de 3 (três) entidades habilitadas para compor o Comitê Gestor, as entidades da sociedade civil que tenham mais de 02 anos de atuação do município, mesmo que tenham interesse em ser beneficiária do subsídio da Lei Aldir Blanc do município, serão convocadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte para indicarem num prazo de 3 (três) dias um agente artístico cultural que possua currículo de atuação no setor artístico cultural no município por mais de (dois) anos e que não ocupe cargo público.

§ 7º - Cabe à Prefeitura Municipal de Afrânio através de Secretaria de Educação e Esportes a seleção dos especialistas indicados, utilizando o critério de tempo, diversidade de atuação no setor artístico e cultural do município, bem como representatividade étnica e de gênero.

§ 8º - A composição do Comitê Gestor será divulgada publicamente e realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por resolução empossando seus membros, até 15 dias depois da assinatura deste Decreto.

Art. 7º - Dos recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º - Para o Inciso II será destinado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dos recursos da Lei Aldir - subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

§ 2º - Será realizado um cadastro específico dos espaços culturais, grupos, coletivos, entidades da cultura, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais, micro e pequenas empresas culturais, através de dois formulários de cadastro criados e publicados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Afrânio: CADASTRO DE CULTURA TRADICIONAL e formulário de CADASTRO ARTÍSTICO CULTURAL, nos quais os interessados em receber os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc deverão apresentar, entre outras informações, autodeclarações da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, as contrapartidas e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas para avaliação do Comitê Gestor

§ 3º - Serão selecionados espaços culturais para receber parcela única com o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil Reais), e valor máximo de 10.000,00 (dez mil reais), até atingir o valor estabelecido no § 1º do Art. 7º, tendo como critérios de seleção, a ser regulamentado pelo Comitê Gestor, o impacto econômico, número de trabalhadores (as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico, observando o público mais impactado pela pandemia, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que forem inscritos no cadastro municipal ou que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 4º Os grupos culturais de tradição oral não constituídos juridicamente podem requisitar ao Comitê Gestor um de seus representantes para preenchimento por entrevista oral do formulário de cadastro

§ 5° Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos doze meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

Relatório de Atividades Culturais realizadas;

b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 6º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§ 7º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e as respectivas entidades.

§ 9º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 10º Caberá a Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 8º do art. 7º deste Decreto.

§ 11º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

Art. 8º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;

II – Transporte;

III – Aluguel;

IV – Telefone;

V – Consumo de água e luz;

VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4º Para a operacionalização do pagamento do subsídio mensal de que trata o parágrafo §3º do artigo 7º deste Decreto, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, no qual serão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, tais como:

I – fundamentação legal;

II – qualificação das partes;

III – prazo de execução e vigência;

IV – obrigações das partes;

V – despesas que serão custeadas;

VI – contrapartida sociocultural;

VII – regras para a prestação de contas simplificada;

VIII – outras disposições gerais.

§ 5º A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata o artigo, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio.
1º O representante pelo espaço artístico e cultural beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
Qualquer modificação no Termo de Compromisso, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.
Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que trata o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta bancária específica mantida para este fim em instituição bancária credenciada no Município, ressalvados os bancos digitais.
Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
VII – Terreiros de Candomblé;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 1º O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins.
§ 2º Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal, recibo, ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.
Art. 10º. A Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte discriminará no relatório de gestão final e suas alterações, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas neste Decreto foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES
Art. 11º Dos recursos provenientes da União, serão distribuídos, conforme a Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, o montante de R$ R$ 166.103,35 (cento e sessenta e seis mil e cento e três reais e trinta e cinco centavos), da seguinte maneira:

§ 1º- Conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal 14017/2020, o município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 2º - O montante referente a R$ 136.103,35 35 (cento e trinta e seis mil e cento e três reais e trinta e cinco centavos), será lançado através de um Edital de Premiação simplificado para seleção de projetos culturais que será regulamentado pelo Comitê Gestor e aprovado pelo Poder Executivo.
§ 3º - O montante referente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será lançado através de um Edital de chamamento público que será regulamentado pelo Comitê Gestor e aprovado pelo Poder Executivo.

§ 4º - O Edital permitirá projetos e anexos enviados por meio digital.
Art. 12º. Os contemplados no inciso II não receberão do inciso III.
Art. 13º. Os recursos remanescentes da ação de um inciso (Inciso II ou III), do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, poderão ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma + Brasil e aplicados ao inciso que demande de verba para cumprir o disposto no Plano de Ação.
Art. 14º. O montante destinado a uma ação prevista no Inciso III que não for utilizada, poderá ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma + Brasil e complementar outra ação do mesmo inciso, ampliando o número de atendimentos, levando-se em consideração a maior viabilidade de execução junto ao gestor local;
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º .É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do site da Prefeitura Municipal de Afrânio através do e-mail cultura@afranio.pe,gov.br.
Art. 16º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Art. 17º. A Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.
Art. 18º O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 3º deste Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 19º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afrânio, 29 de outubro de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:512AD3AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

"Espaços Culturais"

AÇÃO EMERGENCIAL – CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, e com fulcro na Lei Federal 14.017, de 29 de julho de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando que a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Torna público este Edital contendo regras para o pagamento do subsídio mensal aos Espaços Artísticos e Culturais sediados no Município de Afrânio-PE e convoca os interessados a apresentarem requerimento, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Afrânio-PE com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Pernambuco ,instituído pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020,que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim,a Prefeitura de Afrâniol, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2° da lei federal n° 14.017/2020,que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal aespaços culturais com recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020,na forma do seu art. 8º, a seguir: "Art."8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I -pontos e pontões de cultura;
II -teatros independentes;
III -escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV -circos;
V -cineclubes;
VI -centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII -museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII -bibliotecas comunitárias;
IX -espaços culturais em comunidades indígenas;
X -centros artísticos e culturais afrodescendentes;
XI -comunidades quilombolas;
XII -espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII -festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV -teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV -livrarias, editoras e sebos;
XVI -empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII -estúdios de fotografia;
XVIII -produtoras de cinema e audiovisual;
XIX -ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX -galerias de arte e de fotografias;
XXI -feiras de arte e de artesanato;
XXII -espaços de apresentação musical;
XXIII -espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV -espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV -outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2° -auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Afrânio, parcelas que podem variar entre R$ 3.000,00 (três mil reais)e R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Afrânio.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Afrânio/PE.

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Afrânio.

d) Ter 02 (dois)anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020d e 29/06/2020.

3.2É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Afrânio;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Afrânio.

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

8e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
3.5 Como contrapartida, o art. 9° da Lei nº 14.017/2020, exigirá:
Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.
3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.
3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:
"Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo."
3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de outubro a p1 de novembro de 2020, exclusivamente pelo endereço cultura@afranio.pe.gov.br , onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo de pdf no próprio formulário de inscrição.
4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail cultura@afranio.pe.gov.br ou pelo fone (87) 3868-1054.
5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo comitê de cultura criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020.
5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
5.3 Os critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos (Avaliação soberana do comitê)
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

a) maior pontuação no item C;
b) maior pontuação no item B;
c) maior pontuação no item A.
5.4.1 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).
5.5 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 06 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio pelo https://afranio.pe.gov.br/
6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@afranio.pe.gov.br, até 10 de novembro de 2020.
6.3 O comitê de cultura promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.
6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 13 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE pelo https://afranio.pe.gov.br/

7. DO PAGAMENTO
7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Afrânio-PE.
7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Afrânio-PE, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.
7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município.
7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo cultura@afranio.pe.gov.brrespeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.
8.2 Documentação de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
h) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
k) Relatório de despesas (Anexo VI)
l) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3 Documentação de Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de residência atualizado
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
j) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
l) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
m) Relatório de despesas (Anexo VI)
n) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Afrânio-PE através da secretaria de Educação cultura e esporte, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.5. A Prefeitura Municipal de Afrânio por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Afrânio/PE, 29 de outubro de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5921B9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 083/2020 - CONVITE Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de suprimentos, cartuchos, toners, tintas e serviços de recargas decorrente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora, conforme solicitação das Secretarias solicitantes. **Abertura:** 09/11/2020 às 10h. **EDITAL: SITE www.afranio.pe.gov.br**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Afrânio, 29/10/2020.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:897DF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 052/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 079/2020, Pregão Eletrônico SRP: 052/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 237.442,50. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO COELHO BRITO
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B91B88B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 051/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068, 069 E 070/2020

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 068/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 077/2020, Pregão Eletrônico SRP: 051/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 2.729,74. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JEFFERSON BENITES CARDOSO
JB Cardoso Serviço e Transporte LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 069/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDVASF DISTRBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ: 26.326.200/0001-22. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 077/2020, Pregão Eletrônico SRP: 051/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 749,80. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES
Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares - EPP.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 070/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de

importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 077/2020, Pregão Eletrônico SRP: 051/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 8.720,00. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1ABAFA1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, realizará entre os dias 03/11/2020 e 20/11/2020, no horário das 08:00h às 13:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes à Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cadeia produtiva da música de Alagoinha - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: stcealagoinha@gmail.com. Fone: 87.3839.1156.

Alagoinha - PE, 29 de Outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO INOJOSA DE FARIAS
Presidente (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ED9DC1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 04/2020

"Dá provimento a cargos públicos nomeando candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 001/2019"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 32, inc. XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com o edital do Concurso Público 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato MARCELO GOMES BARROS, aprovado no Concurso 001/2019 para exercer, em caráter efetivo, os cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Conforme CAPÍTULO 17 do Edital 001/2019, o candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato de provimento do cargo.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 2, do CAPÍTULO 17 do Edital 001/2019, a documentação completa exigida no item 2, do CAPÍTULO 17 do Edital 001/2019 do mesmo edital. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§1º Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2, do CAPÍTULO 17 do Edital.

§2º Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício imediatamente.

Art. 4º - Conforme o item 2, do CAPÍTULO 17 do edital 001/2019. o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo estipulado no art. 2º deste decreto:

I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

III. comprovante de idade mínima de 18 anos;

IV. comprovante de inscrição no CPF;

V. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;

VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VIII. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

IX. registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

X. cédula de identidade;

XI. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

XII. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso; n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos.

Art. 6º - Somente será empossados o candidato considerados aptos em inspeção de saúde física e mental realizada pela Câmara de Vereadores de Alagoinha.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 28 de outubro de 2020.

ROBSON BATISTA GALINDO
Presidente

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:672E830E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos de, conforme segue:

GARI (PCD)
Agnaldo Euclides da Silva - CPF: 864.154.844-00
ODONTÓLOGO
Ana Lívia Barbosa Borges Cavalcanti – CPF: 045.299.994-40
ASSISTENTE SOCIAL 30 Horas
Josilene da Silva Teixeira – CPF: 030.678.534-07
Brunna Rayane Carvalho de Amorim – CPF: 095.919.614-56
NUTRICIONISTA
Maria Aparecida Ferreira de Souza – CPF: 107.639.984-35
AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS
Flavio Ferreira da Silva – CPF: 042.290.094-02
Ramiro Henrique de Freitas Filho – CPF: 099.050.344-55
MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
Edilson dos Santos Silva – CPF: 029.910.244-02

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 30 de outubro de 2020

.XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C97E314D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

Processo Nº 021/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação resolve por declarar **INABILITADA** a empresa **Construlins Construções Eireli,** CNPJ nº 34.380.188/0001-25, por descumprimento do sub item 1.8.3 do edital. Fica desde já marcada a data para abertura e classificação da proposta de preços no dia **09/11/2020 às 9hs**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 29.10.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CEEFBA1D

GABINETE DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo que justificou a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMA**, tendo-se em conta alteração da respectiva conjuntura fática ensejadora, a indicar o cabimento da correspondente reapreciação à luz do quadro atual de priorização de despesas, **RESOLVE:**
REVOGAR em 26 de outubro de 2020, todos os termos do **Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020 – PMA**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 29.10.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:9533EE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 11/2020
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO RÍGIDOS COM BASE PLATAFORMA E CARROCERIAS MONOBLOCOS (BAÚ ISOTÉRMICOS MISTOS PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO) E EQUIPADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO FNDE E MAIS 3 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0KM PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 30 de Outubro de 2020 à partir das 17:00, abertura das propostas dia 11 de Novembro de 2020 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 11 de Novembro de 2020 partir das 09:00. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Valor Total Estimado: R$776.790,00 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e noventa reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, rua Severo

Cordeiro dos Santos, 54 1º andares, (87) 3873 4736, na sala da CPL ou pelo e-mail cpleducacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira – CPL Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40CAAFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 44/2020
Inexigibilidade Nº 01/2020
Objeto: Contratação do artista **JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL,** para construção de 01 (um) monumento em homenagem a DOM ANTONIO CAMPLEO DE ARAGÃO e 01 (um) monumento em homenagem a FRANCISCO ROSA MUNIZ, que serão erguidos em praças públicas com o objetivo de prestar homenagem em suar memórias e suas histórias, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93**.**
O Secretário de Finanças do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 39, de 10 de junho de 2019, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, e de análise do processo, RATIFICA a contratação do artista JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL, inscrito no CPFn. 134.753.124-68, com fundamento no art. 25 da Lei Federal de n. 8.666/93, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Araripina, PE, 26 de outubro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7AC23642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 206/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSARa pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Araripina/PE, na operação do seguinte sistema: **Sistema e -TCEPE.**

Francisca Maria da Conceição Santos Costa

CPF nº: **035.433.764-54**

Art. 2º- DESIGNARa pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Araripina/PE,na operação do seguinte sistema: **Sistema e -TCEPE.**

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Cargo: Controlador Geral do Município
CPF nº: 103.037.744-87
E-mail: evirego1@gmail.com
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D658A451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **BRAZ TOMÉ BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 3861497 SSP/PE e do CPF nº 624.689.104-34, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO A PROJETOS**, da Secretaria de Projetos, Captação e Monitoramento, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8789796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 204/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2020-CTA, referente ao Afastamento temporário do Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por motivo de doença,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, o Sr. **CÍCERO CLAUDVAN LEAL**, portador do RG nº 20030320033737 SSP/CE e CPF nº 058.091.024-50, 5º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição ao Afastamento do Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, o Sr. Fábio Oliveira dos Santos, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D128B2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 207/2020

Designa a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CRUZ para a função de Secretária

Escolar da Escola Municipal do Ipa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 407/2020-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CRUZ**, Zeladora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3251 e CPF nº 057.585.524-02, para responder pela Secretaria da Escola Municipal do Ipa de Porte FG-2.
Parágrafo único: Será acrescido o percentual de 57,5% (Cinquenta e sete vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C67CEFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR, gratificação dos vencimentos do servidor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro SM-2, inscrito no CPF sob o nº 034.545.754-43, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5667EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 043/2020	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:**028/2020**
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de letreiros indicativos para colocação nas entradas dos distritos de Nascente, Lagoa do Barro, Vila Serrânea, Bom Jardim do Araripe e Morais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).	
O Secretário de Finanças do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 039, de 10 de junho de 2019, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 028/2020 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da seguinte empresa:** **GUILHERME ALAN GOLINO – ME,** com sede na rua Santo Barios, 72, Bairro Parque dos Ipês, Marília – SP, CEP 17.523-570, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.056.811/0001-51,** conforme proposta apresentada de **R$ 61.855,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais),** referente aos itens **01 a 07.**	DESPACHO

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Secretário de Finanças, Araripina-PE, 29 de outubro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:991FEBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores com montagem, para veículos pesados e equipamentos afins, com certificado do INMETRO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
Após o processamento do**Pregão EletrônicoNº 025/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira:
ARILSON FERREIRA DA SILVA - ME, com sede na Rodovia BR 316, S/N, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94,** conforme proposta apresentada de**R$ 122.046,02 (cento e vinte e dois mil e quarenta e seis reais e dois centavos),** referente aos **itens 01 a 20.**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 29 de outubro de2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:78699056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de brinquedos de eucalipto tratado, para instalação em locais públicos da sede e dos distritos do município de Araripina/PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).** Após o processamento do**Pregão EletrônicoNº 024/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI - ME,** com sede na Rua Paul Brasil, nº 201, Bairro

Jardim Galante, Cedral – SP, CEP 15895-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.973.569/0001-45**, conforme proposta apresentada de**R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais),** referente aos **itens 01 e 02.** Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 29 de outubro de2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C243B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020
Pregão EletrônicoNº. 018/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um auditório na ESF de Gergelim, no município de Araripina-PE, de acordo com o projeto técnico, planilha orçamentária, planilha de composição de preços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e BDI.**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 018/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor da seguinte empresa:**M D DE CARVALHO SILVA**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, anexo A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 68.420,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da **Rua Vereador José Arnoud Campos, 327**, Centro, Araripina –PE, ou através do Tel.:**(87) 9.8835-3113**, e/ou pelo e-mail:**saude@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 23 de outubro de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75D8DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020
Pregão Eletrônico Nº. 018/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um auditório na ESF de Gergelim, no município de Araripina-PE, de acordo com o projeto técnico, planilha orçamentária, planilha de composição de preços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, BDI e planilha orçamentária vencedora do presente certame.
CONTRATO N° 067/2020
Contratado: **M D DE CARVALHO SILVA,** com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, anexo A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07.**
Valor Contratado: **R$ 68.420,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).**
Data de assinatura:**29 de outubro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de outubro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A48A485C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 026/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ERRATA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, *PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 026/2020 CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 002/2020*

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Bioquímica/analises clinicas aos usuários do SUS do município de Arcoverde PE, para atender as necessidades do Hospital de Campanha no combate ao COVID, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADA 1: LABORATORIO LAMEDS LTDA CNPJ: 03.051.886/0001-90. Onde se lê: Valor global R$ 480.133,20 (Quatrocentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), Leia-se: . Valor global R$ 480.026,64 (Quatrocentos e oitenta mil, vnte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Arcoverde, 29 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:23CA553D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS N º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 021/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS N º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 021/2020

A Secretária de Saúde do Município de Arcoverde, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação SS Nº 001/2020, para fins da Locação do prédio para funcionamento o Centro de Atendimento Covida-19, por um período de 05 (Cinco) meses. Valor mensal R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo valor global do contrato de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Locador: OTAVIO DO REGO BARROS ROSA CAVALCANTI, CPF sob o n.º 069.032.084-10.

Arcoverde, 30 de Julho de 2020

ANDREIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1E141F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO fracassadaTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2020

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação realizada no dia 27/10/2020 às 10 (Dez) horas site sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br 840227, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2020 , que objetiva ***Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no fornecimento de Gases Medicinais no atendimento especifico do Hospital de Campanha e Policlínica Dr Paulo Rabello do Munícipio de Arcoverde, para o exercício 2020.****, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações solicitar por email: licitação.pma2013@gmail.com, ou pelo fone (87) 3821 9004 sala da CPL..*

Arcoverde 27 de Outubro 2020.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1FF907B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 045/2020. CPL Pregão Eletrônico. SRP Nº 012/2020. Licitação Exclusiva, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. OBJETO: a Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - PE. ITEM valor Máximo: R$ 13.840,33 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavo) Data e Local da Sessão de Abertura: 13/11/2020 às 09:00h. Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do Fone: (81) 3638-1156 e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2019@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 07 de outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:169A1023

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 147/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º**. Retificar** a portaria GP nº 137/2019, no que concerne a data da portaria originária do processo de concessão da Pensão por Morte e ao nome da Ex-Segurada.

Art. 1º. **Conceder pensão por morte** a Sr. **JOÃO PAULO DA COSTA**, portador do RG nº 1.059.398 SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº 016.593.764-91, ex-cônjuge da ex-servidora **ANA FRANCISCO DE AQUINO COSTA**, matrícula nº 209, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais SA1-1D, desta municipalidade, com proventos fixados na totalidade da remuneração da segurada falecida em 11/12/2018, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redaçãodada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigos 8º, inciso I, 29, inciso II e artigo 30, inciso I da leimunicipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2018.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 29 de Outubro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:D31643D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 150/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 00092/2020**, no que concerne a data da portaria originária da concessão da pensão por Morte do Ex-Segurado.

Art. 2º. **Conceder pensão por morte** a Sra. **IVONE SOARES CABRAL**, portadora do RG nº 3.497.274 SDS-PE e inscrita no CPF sob o nº 590.101.264-04, ex-cônjuge do ex-servidor **JOSÉ GOMES CABRAL NETO**, matrícula nº 000373, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NS-1, desta municipalidade, com proventos fixados na totalidade da remuneração do segurado falecido à data do óbito, em 12/03/2020, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redaçãodada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigos 8º, inciso I, 29, inciso II e artigo 30, inciso I da leimunicipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2020.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 29 de Outubro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:25620B53

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 151/2020

Dispoe sobre a concessao do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora MARIA BETANIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 000124/2020**, no que concerne a nomenclatura do cargo da servidora.
Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora MARIA BETANIA DA SILVA, portadora do RG nº 3239243, SSP/PE, CPF nº 416.564.074-34, Efetiva, no cargo AUXILIAR SERVICOS GERAIS SA1-1D, Matrícula Funcional n.º 000239, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40%,nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005eArt. 35 Inciso I, II e III da Lei Municipal n° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000016/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 04 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 29 de Outubro de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:C2515FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 149/2020

Dispoe sobre a concessao do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor da servidora GRACIETE MARIA DE LOURDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 000135/2020**, no que concerne a nomeclatura do cargo da servidora.

Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora GRACIETE MARIA DE LOURDES, portadora do RG nº 3253228, SSP/PE, CPF nº 534.838.984-68, Efetiva, no cargo AUXILIAR SERVIÇOS SA1-1D, Matrícula Funcional n.º 000222, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40%,nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005eArt. 35 Inciso I, II e III da Lei Municipal n° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000021/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 02 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 29 de Outubro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:6914B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 148/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 00089/2020**, no que concerne ao nome da servidora.

Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora ANA LUCIA DA SILVA GONCALVES FERREIRA, portadora do RG nº 3.089.763, SDS/PE, CPF nº 710.471.404-97, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SA1-1D, Matrícula Funcional n.º 210, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40%,nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005eArt. 35 Inciso I, II e III da Lei Municipal n° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000008/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 05 de Maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 29 de Outubro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:06F8D9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/SME N.º. 003/2020.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Brejinho-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, especialmente, Art. 23, Art. 24 e § 4º do Art. 32, no Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE nº 5/2020 e Instrução Normativa SEE Nº 007 publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 2020 RESOLVE**:**

Art. 1º Nomear os representantes abaixo para comporem a Comissão Municipal de Validação das atividades remotas dos professores das instituições da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Brejinho para cômputo da carga horária das aulas não presenciais realizadas no período posterior a 17 de março de 2019 em que as aulas presenciais encontram-se suspensas devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19:
Luciano Luiz Lopes
Função: Diretor de Ensinno
CPF nº 028.849.584-52

Maria Silvana Teles Rocha Silva
Função: Secretária Municipal de Educação
CPF nº 024.065.454-40

Edna Batista de Sousa.
Função: Coordenadora Pedagógica Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
CPF nº 029.801.054-22

Severina Machado da Silva
Função: Coordenadora Pedagógica Municipal dos Anos Finais do Ensino Fundamental
CPF nº 070.268.324-84

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação

Brejinho – PE, 05 de outubro de 2020.

MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:2108D962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 362/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Amanda Guedes Leite**, portadora do CPF de n.º. 036.151.754-84 e RG de n° 5.573.003 SSP/PE, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 04/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/10/2020 e término em 02/11/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de outubro de 2020.

Brejinho (PE), em 14 de outubro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:9C3CC842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 363/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Rita de Cassia Laureano Ferreira**, portadora do CPF de n.º. 048.624.994-12 e RG de n° 6.032.326 SSP/PE, referente ao período aquisitivo de 25/07/2019 a 25/07/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 21/09/2020 e término em 21/10/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 21 de setembro de 2020.

Brejinho (PE), em 14 de outubro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:7E5BB923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 364/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Eliete Januario de Souza**, portadora do CPF de n.º. 064.059.194-98 e RG de n° 8.258.120 SDS/PE, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 04/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/10/2020 e término em 02/11/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de outubro de 2020.

Brejinho (PE), em 14 de outubro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:274506BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo extraordinário para o fim que menciona, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/06/1964 e na Lei Municipal nº 484/2019 de 26/11/2019 (LOA 2020) e

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional ("Emergência") decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 30 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Brejinho, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 164/2020 de 14 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no art.41 Inciso III da Lei 4.320/64, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário na importância de R$ 69.746,09 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), para criação de dotações orçamentárias conforme discriminadas no ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
I - Recursos Financeiros repassados ao Município de Brejinho pelo Governo Federal por meio da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) no valor de R$ 69.746,09 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos);
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, 27 de outubro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO

Unidade Orçamentária	**0204 – Secretaria de Educação**
Ação de Governo	13.392.0005.1099 – Custear despesas da Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor R$	**19.746,09**

Unidade Orçamentária	**0204 – Secretaria de Educação**
Ação de Governo	13.392.0005.1099 – Custear despesas da Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor R$	**10.000,00**

Unidade Orçamentária	**0204 – Secretaria de Educação**
Ação de Governo	13.392.0005.1099 – Custear despesas da Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	**5.000,00**

Unidade Orçamentária	**0204 – Secretaria de Educação**
Ação de Governo	13.392.0005.1099 – Custear despesas da Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	339048 – Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor R$	**35.000,00**
Total do Crédito =====è	**69.746,09**

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:3DCF79E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 056/2020 PROCESSO N° 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 056/2020

PROCESSO N° 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICON° 010/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para a Pavimentação das Ruas Nossa Senhora de Fatima e vias laterais do canal entre as Ruas São Marcos e Francisco Catolé no Distrito de São Domingos, neste Município de Brejo Madre de Deus.
.
EMPRESA: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67.

Valor Total: R$ 179.657,86 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e cinquenta e Sete Reais, e Oitenta e Seis Centavos).

Data do Contrato: 26/10/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 26 de Outubro de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1B7984A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 059/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 059/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peróxido 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente

CONTRATADO: BRUNO JOSE DA SILVA INACIO- ME

CNPJ sob o nº. 33.614.013/0001-00

Valor Total: R$ 29.895,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais),
Data do Contrato: 28/10/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 28 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:337DE9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2020 - DISPENSA Nº 024/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2020 - **Dispensa** nº 024/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindro de Oxigênio para o Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus, **Contratado**: CARUARU OXIGÊNIO LTDA-ME **CNPJ/** n. 03.264.833/0001-58 **- Valor Total: R$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais) Vigência:** 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre Deus, 26 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:79384BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 DISPENSA Nº 024/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

DISPENSA Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindro de Oxigênio para o Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: CARUARU OXIGÊNIO LTDA-ME
CNPJ/ n. 03.264.833/0001-58
Valor Total: R$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais)
Data do Contrato: 26/10/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 26 de Outubrode 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D30629C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 063/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020

"Nomeia Servidora KARLA ROBERTA ALVES MARINHO para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, KARLA ROBERTA ALVES MARINHO, para o cargo de Advogada, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D83C0696

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.973, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.080.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.33	- URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO		
Desp. 139 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	80.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 1.86	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 194 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.080.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 71	- ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS		
15 451 71 3.142	- SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
Desp. 144 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

15 543 73	- REDUÇÃO DAS AREAS DE RISCO		
15 543 73 3.34	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
Desp. 147 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 1.188	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPOR TE ESCOLAR		
Desp. 519 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.080.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito -

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BB07351F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.972, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.084.690,00,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.084.690,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
70100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNFIN

9 272 10031	- PROGRAMA DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – CABOPREV
9 272 10031 2.337	- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES – PODER EXECUTIVO

Desp.631 FNT 52	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	2.704.640,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNPREV

9 272 10031	- PROGRAMA DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – CABOPREV
9 272 10031 2.157	-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEVIDORES – PODER EXECUTIVO

Desp.645 FNT 51	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.380.050,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$4.084.690,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

9 999 909	- RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR-CABOPREV		
9 999 909 2.161	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA - CABOPREV		
Desp.310 FNT 51	9.9.99.00.	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.084.690,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$4.084.690,0000

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AA421B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Procuradoria Geral do Município**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 055/PMCSA-PGM/2018, **Processo Administrativo nº** 230/2018, **Processo Licitatório n°** 078/PMCSA-PGM/2018, **Pregão Presencial n°** 055/PMCSA-PGM/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 19 de setembro de 2021, juntamente com o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 357.258,24. **Empresa**: **ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.108.681/0001-31, sediada na Rua João Wessler, n° 474, Sala 02, Nossa Senhora Aparecida, São Ludgeo/SC, **Valor Total:** R$ 357.268,24, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F389077F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 301/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI Nº 804/2020 – SME DE 26/10/2020, Processo Nº 14.285 – SEARH DE 22/10/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 14.285 - COLEG/SEARH DE 22/10/2020, Anexo Requerimento Nº 14.285 - SEARH DE 26/10/2020, CI Nº 868/2020 – SEARH DE 22/10/2020 e Despacho GERHU de 27/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARILANE RAMOS DE OLIVEIRA** mat. nº **7713**, no cargo de **PROFESSOR I NLP 04**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2692A7CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 033/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Licitatório n°** 056/PMCSA-SEOBP/2020, **Tomada de Preços n°** 007/PMCSA-SEBP/2020, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha de serviços, juntamente com o acréscimo de valor contratual no percentual 24,17% perfazendo o valor de R$ 172.444,62. **Empresa**: **CONSTUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.671.887/0001-38, sediada na Avenida Doutor Francisco Correia, n° 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Total:** R$ 172.444,62, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de setembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D079CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento da Documentação de Habilitação da **Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020**. **Empresas Habilitadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, TEC Construções Ltda-EPP, L&R Santos Construções Ltda e Cinzel Engenharia Ltda. **Empresas Inabilitadas**: CBL Empreendimentos Ltda e Trópicos Engenharia e Comércio Ltda por descumprimento aos subitens 9.1.4.3 e 9.1.4.6 – Insuficiência de atestados para comprovação de aptidão para execução dos serviços, e Plataforma Engenharia Ltda por descumprimento aos subitens 9.1.4.3 e 9.1.4.6 – Insuficiência de atestados para comprovação de aptidão para execução dos serviços e ainda descumprimento ao subitem 9.1.3.4 "d" – Insuficiência de Capital Circulante Líquido. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e suas alterações, abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 10 de novembro de 2020 às 11:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CE35CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SEMA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 239/2020 - **Processo Licitatório**: **099/PMCSA-SEMA/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SEMA/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material hospitalar, para atender às demandas do Programa Bem-estar Animal, da Secretaria Executiva de Meio Ambiente **– Valor Máximo Aceitável**: R$ 84.210,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais cinquenta centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 03/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 17/11/20 às 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2020 às 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2020 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2020

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B635288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SCURB-SPP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Controle Urbano e Superintendência de Planejamento e Projetos – Informa o **Processo**

Administrativo: Nº 207/2020 - **Processo Licitatório**: **077/PMCSA-SCURB-SPP/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SCURB-SPP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de 02 (dois) Servidores tipo Nas, através da Superintendência de Planejamento e Projetos e Superintendência de Controle Urbano,– **Valor Máximo Aceitável:** R$ 10.412,96 (dez mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos)..– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 03/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 13/11/20 às 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020 às 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2020 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2020

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5324F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 215/2020- **Processo Licitatório**: **079/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de laboratório protético para confecção de prótese dentárias para os Centros de Especialidades Odontológicos (CEO) do município.- **Valor Máximo Aceitável**: 364.334,40(trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 03/11/2020 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 17/10/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2020 ÀS 08H10MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AB150DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 073/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo nº** 196/2020, **Processo Licitatório n**° 070/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônica n**° 035/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de termômetros clínicos infravermelhos digitais. **Empresa**: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.068.320/0001-32, com sede na Rod. Dos Minérios, 403, Barracão06, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000, **Valor Total:** R$ 19.600,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9B5228DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 049/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo nº** 161/2020, **Processo Licitatório n**° 047/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônica n**° 019/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurado no Bairro São Francisco. **Empresa**: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhus/PE, CEP: 55.295-280, **Valor Total:** R$ 5.408,33, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B3B5DD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 485/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 247/2020-SMS de 28/10/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora CYNTHIA KELLY LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 075.709.334-51, candidata aprovada e classificada em 16º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS VILA LACASA, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 28/10/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 29 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0889C96E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 29.987.637/0001-03.

Caetés, 27/10/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:AAC74D9A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - LEI ALDIR BLANC

OBJETO: Implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2°, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc. Como previsto no Decreto Municipal n° 041/2020, em seu art. 2°, §1º, incisos I e II, a presente Chamada Pública tratará de duas Metas, que objetivam atender a públicos diretos e indiretos, quais sejam:
Meta 1 – Nos termos do art. 2°, inciso II, da Lei Aldir Blanc, refere-se ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e
Meta 2 – Nos termos do art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.
Os agentes culturais deverão apresentar a documentação para inscrição até o dia 13 de novembro de 2020, às 13h (Horário de Brasília), na Secretária de Cultura, Turismo e Esporte ou no *site* da Prefeitura Municipal de Caetés.
A Chamada Pública e os editais podem ser obtidos na Secretária de Cultura, Turismo e Esporte ou no *site* da Prefeitura Municipal de Caetés**.**
Outras informações: Fone: 87- 9 8173-0650, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Caetés, 29 de outubro de 2020.

ADEVANDRO ALEXANDRE PONTES
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:6CEE8F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 028/2020** para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da rede de saúde mental de Camaragibe em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, durante o período de 02 (dois) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 02.165.865/0001-33, vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17,18,19, Valor total – R$ 171.892,35 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CIONCO CENTAVOS); CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40, vencedora nos itens: 2, 3, 8, 9, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, Valor total – R$ 165.428,36 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.**

Camaragibe, 29 de Outubro de 2020**.**

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:713CAD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto**, Registro de Preços de SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE a serem prestados utilizando-se de CARRO DE SOM. Os referidos serviços visam atender as demandas, por este meio de comunicação, nos processos de divulgação dos eventos, campanhas ou avisos de interesse público a serem promovidos pela Administração Pública Municipal de CAMARAGIBE/PE dentro do seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital),** constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatário: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.256.609/0001-30, vencedora nos itens: 1 e 2, Valor total –** R$ 33.160,00 **(TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

Camaragibe, 29 de OUTUBRO de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:21BE636E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016
Processo Licitatório Nº: 003/2016
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2016
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RT 12 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II – TIPO 2**, situado na Rua Daniel Freire,nº002,002 A e 002 B, Lot. Alto da Boa Vista, Quadra H, Lote 009, Alto da Boa Vista, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Gilvânia de Morais da Silva (CPF/MF sob o nº. 743.641.894-72).
Valor do Aditivo: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 08 de Agosto de 2017 até 08 de Agosto de 2018.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 08 de Agosto de 2017.

HELY JOSÉ DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E34916CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016
Processo Licitatório Nº: 003/2016
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2016
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RT 12 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II – TIPO 2**, situado na Rua Daniel Freire,nº002,002 A e 002 B, Lot. Alto da Boa Vista, Quadra H, Lote 009, Alto da Boa Vista, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Gilvânia de Morais da Silva (CPF/MF sob o nº. 743.641.894-72).
Valor do Aditivo: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 08 de Agosto de 2018 até 08 de Agosto de 2019.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 07 de Agosto de 2018.

ELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9A8889CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº030/2016
Processo Licitatório Nº: 003/2016
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2016
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RT 12 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II – TIPO 2**,

situado na Rua Daniel Freire,nº002,002 A e 002 B, Lot. Alto da Boa Vista, Quadra H, Lote 009, Alto da Boa Vista, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Gilvânia de Morais da Silva (CPF/MF sob o nº. 743.641.894-72).
Valor do Aditivo: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 08 de Agosto de 2019 até 08 de Agosto de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 07 de Agosto de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DFB55048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº154/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº154/2017
Processo Licitatório Nº: 105/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – VILA DA FÁBRICA**, situado à Rua Expedito Lopes, nº 11, Casa A, Vila da Fábrica, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Social.
Contratado: Álvaro Figueiredo Rocha (CPF/MF sob o nº 198.488.034-91).
Valor do Aditivo: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo: 01 de Setembro de 2020 até 01 de Setembro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Setembro de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E3104502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2020
Processo Licitatório Nº: 021/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2020

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **SEDE DO CONSULTÓRIO DE RUA E DO CADSUS**, situado á Avenida dos Girassóis, nº 07 A, Bairro Novo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Andréa Athayde de Queiroz (CPF/MF sob o nº. 020.430.644-28).
Valor do Contrato: R$42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo: 02 de Setembro de 2020 até 02 de Setembro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº3038, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 02 de Setembro de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D4701D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº032 - ESTABELECE OS PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM OBSERVADOS PARA A VISITAÇÃO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE NO PERÍODO DE CELEBRAÇÃO DO DIA DOS FINADOS.

DECRETO Nº 032, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece os protocolos e medidas de segurança a serem observados para a visitação ao cemitério Municipal de Camaragibe no período de celebração do dia dos finados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n°188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 - nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e sua alteração dada pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 008/2020, que declarou o estado de calamidade do município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos e medidas de segurança a serem observados para a visitação ao cemitério Municipal de Camaragibe, no período da celebração do Dia de Finados, 02 de novembro de 2020.
Art. 2º No cemitério municipal, onde ocorrerá a visitação em razão da celebração do Dia de Finados, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:
I – Uso obrigatório de máscaras, conforme Decreto nº 10, de 28 de abril de 2020.
II – Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre visitantes e grupos de visitantes;
III - utilização de equipamentos de proteção individual, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço.
IV – Disponibilização de álcool em gel.
V – A Prefeitura Municipal recomenda aos idosos, acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, crianças e pessoas do grupo de risco não irem à visitação.

Art. 3º No período da celebração do Dia de Finados, o acesso aos visitantes será das 7h00 às 19h00.
Art. 4º Não será permitido cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião nas dependências do cemitério.
Art. 5º Recomenda-se que os visitantes levem recipientes próprios para sua hidratação. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 29 de outubro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:305EF5B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.820 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.259.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.259.500,00

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

620 10.301.1015.0297.0000 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.437.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

680 10.302.1015.2111.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS 7.577.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

750 10.305.1016.2128.0000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA 245.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.259.500,00
Fontes de Recurso
51 00 11.259.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:0F645AC1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO CONTRATO Nº. 21.2020 - CLÁUSULA SEXTA - FORMA DO PAGAMENTO - INCISO IV

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/PMC/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/PMC/2019

ONDE SE LÊ:
Cláusula Sexta – Da forma de pagamento
(…)
IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

LEIA-SE
Cláusula Sexta – Da forma de pagamento
(…)
IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = (será utilizada à vigente do momento da aplicação)

Camaragibe/PE, 29 de outubro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:D87777D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Presencial Nº 001/2020. Serviços. Tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, preparação, digitalização de documentos e indexação de páginas/imagens para

armazenamento digital em formato PDF/A, com disponibilização de sistema para visualização via web dos documentos digitalizados, geração de banco de dados e software para acesso através do servidor indicado pela contratante e disponibilização de HD externo para cada gestor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE. Conforme especificações e quantidades contidas no anexo I – do Edital – Termo de Referência. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). Abertura e início da sessão no dia 17/11/2020, a partir das 10:00hs. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:DC2D0F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Serviços. Tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para a Manutenção e Reforma da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares, conforme lote 1, para Construções das garagens e outros, da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares, conforme lote 2 e Readequação da extinta escola Elieser Gouveia para transformar em postos de saúde na zona rural, conforme condições do Lote 3, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 423.414,43 (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). Abertura e início da sessão no dia 19/11/2020, a partir das 10:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:860CDEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do pedido de desistência dos lotes 05 e 07 vencidos pela empresa TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS PAPEIS MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.743.270/0001-53, Endereço: Rua Ana Barreto, 160B, GP-C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, por intermédio de seu Representante Legal: Gustavo Fernandes da Silva, CPF: 380.128.058-63, no Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, cujo objeto é o Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19). Resolve **CANCELAR** a **Ata de Registro de Preços Nº 004/2020** que teve sua publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/09/2020. Edição 2675, Código Identificador: C6AEAF85.
Convoque-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 14.4 do Edital do referido Pregão eletrônico, para querendo, assumir os lotes que tiveram os seus registros de preços, ora cancelados.

Capoeiras/PE, 20 de outubro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:097C694F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 022/2020; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - CNPJ nº 11.256.088/0001-23; **Contratada:** TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35; **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme especificações constantes do Termo de Referência; **Valor:** R$ 372.824,35; **Vigência:** 25/09/2020 à 31/12/2020 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pela Prefeitura: Lucineide Almeida Reino - CPF.: 642.597.224-68 – Prefeita - Pela Empresa: Jairo Ferreira de Araújo, CPF: nº 509.539.154-68 – Representante legal.

Capoeiras/PE, 25 de setembro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:891C4E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EXTRATO CONTRATO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 023/2020; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - CNPJ nº 11.256.088/0001-23; **Contratada:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72; **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme especificações constantes do Termo de Referência; **Valor:** R$ 14.228,50; **Vigência:** 25/09/2020 à 31/12/2020 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pela Prefeitura: Lucineide Almeida Reino - CPF.: 642.597.224-68 –

Prefeita - Pela Empresa: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF: nº 511.909.154-72– Representante legal.

Capoeiras/PE, 25 de setembro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:46F9D411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EXTRATO CONTRATO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 024/2020; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - CNPJ nº 11.256.088/0001-23; **Contratada:** TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35; **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme especificações constantes do Termo de Referência; **Valor:** R$ 26.580,00; **Vigência:** 22/10/2020 à 31/12/2020 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pela Prefeitura: Lucineide Almeida Reino - CPF.: 642.597.224-68 – Prefeita - Pela Empresa: Jairo Ferreira de Araújo, CPF: nº 509.539.154-68 – Representante legal.

Capoeiras/PE, 22 de outubro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D30C9C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EXTRATO CONTRATO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 025/2020; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - CNPJ nº 11.256.088/0001-23; **Contratada:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72; **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme especificações constantes do Termo de Referência; **Valor:** R$ 38.820,00; **Vigência:** 22/10/2020 à 31/12/2020 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pela Prefeitura: Lucineide Almeida Reino - CPF.: 642.597.224-68 – Prefeita - Pela Empresa: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF: nº 511.909.154-72– Representante legal.

Capoeiras/PE, 22 de outubro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:248BBAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

ERRATA
Na publicação do dia 29/10/2020, pg. 10, referente ao **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019,** relativo ao **PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, no que diz sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMACIA BÁSICA E PSF's DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	Furosemida 40mg	UND	HIPOLABOR	**R$ 0,10**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	Furosemida 40mg	UND	PRATIDONADUZZI	**R$ 0,10**

Carnaíba – PE, 29 de outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B8398182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1019 / 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo extraordinário para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária e ordinária, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional ("emergência") decorrente do novo coronavírus, declarada pela organização mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o surto do novo coronavirus (sars-cov-2) foi elevado à categoria de "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminha por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010, de 23 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Carnaíba, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 48.809 de 06 de fevereiro de

2020 e 48.833, de 21 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais no setor cultural durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 Inciso III da Lei 4.320/64, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **crédito adicional extraordinário** na importância de R$ 165.623,77 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), para criação de dotações orçamentárias conforme discriminadas no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
I – Recursos financeiros repassados ao Município de Carnaíba pelo Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) no valor de R$ 165.623,77 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Unidade Orçamentária	**2110 – Diretoria de Cultura, Desporto e Lazer**
Ação de Governo	13.392.1041.1.1099 – Subsídios para premiação de artistas locais
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Valor R$	**90.623,77**

Unidade Orçamentária	**2110 – Diretoria de Cultura, Desporto e Lazer**
Ação de Governo	13.392.1041.1.1098 – Aquisição de ativos de artesões locais
Elemento de Despesa	339036 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Valor R$	**12.000,00**

Unidade Orçamentária	**2110 – Diretoria de Cultura, Desporto e Lazer**
Ação de Governo	13.392.1041.1.1097 – Subsídios para manutenção espaços culturais
Elemento de Despesa	339048 – Auxilio Financeiros a Pessoas
Valor R$	**63.000,00**
VALOR TOTAL R$	**165.623,77**

Carnaíba – PE, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1A8D282A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Senhor **OLAVO DAMIÃO TORRES** fixada em **15.08.2020;**

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Idade Urbana ao servidor **– OLAVO DAMIÃO TORRES,** Matrícula Nº 9335795 do Cargo de Assistente Administrativo de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 15.08.2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2A2FC472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 108/2018

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **005/2018** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41** inscrito no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **120 (cento e vinte) dias.**

Carnaíba (PE) 25 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:09C8536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 108/2018

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **005/2018** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41** inscrito no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R$ 85.837,23 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**, referente ao aumento de quantitativo.

Carnaíba (PE) 29 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:25602E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 037/2020, Pregão Eletrônico n° 008/2020, que ocorreu no dia 29 de outubro de 2020, às 09: 00 horas e tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA, TIPO VERTICAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS CONFORME

PROPOSTA N° 12424.026000/1190-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo o Seguinte: a Empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67 sagrou-se vencedora junto ao Item Único: 01 perfazendo o valor total de R$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Como não houve Interposição de Recursos, fora Adjudicado o resultado à Licitante vencedora. Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 29 de outubro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:7088AC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 34/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70, SEDIADA NA RUA VEREADOR ANTÔNIO BRAZ, N° 997, CEP: 63.030-090, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 29/10/2020. **FIM DA VIGÊNCIA:** 27/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

CEDRO-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:CB633C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 35/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS 001/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO REIS, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70, SEDIADA NA RUA VEREADOR ANTÔNIO BRAZ, N° 997, CEP: 63.030-090, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 29/10/2020. **FIM DA VIGÊNCIA:** 27/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

CEDRO-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:5828BB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2020 originado do PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais gráficos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado. EMPRESA: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME END: Rua Sorocaba, Cordeiro, Nº52, Galpão A, Recife-PE CNPJ: 01.222.778/0001-08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2020 VALOR: R$ 57.570,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Condado, 26 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D9108C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 originado do PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material gráfico, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. EMPRESA: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME END: Rua Sorocaba, Cordeiro, Nº52, Galpão A, Recife-PE CNPJ: 01.222.778/0001-08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2020 VALOR: R$ 96.475,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Condado, 27 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB6325CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 originado do PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material gráfico, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Condado. EMPRESA: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME

END: Rua Sorocaba, Cordeiro, Nº52, Galpão A, Recife-PE CNPJ: 01.222.778/0001-08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2020 VALOR: R$ 195.644,85 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 27 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5BE771DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 02 de junho de 2020 e Termo de Dispensa nº 014/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica para a adequação da central de ar comprimido do Hospital João Pereira de Andrade, visando um atendimento adequado aos pacientes que necessitam de ventilação mecânica invasiva ou não invasiva em razão ao adoecimento pela Covid-19 e outras síndromes respiratórias, e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE , conforme autorizado, no Valor Estimado: R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil).

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - EPP, com sede Sitio Encruzilhada, S/N CEP 55.730-000 – Zona Rural – Bom Jardim/PE.

Condado, 29 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE71A842

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que na próxima quarta-feira, 28 de outubro, é comemorado o dia do servidor público, feriado em que não há expediente;

Considerando que o calendário administrativo deve ser concebido primando-se pelo princípio da eficiência,

Resolve:

Art. 1º. Transferir o feriado do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 seguinte, sexta-feira.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:747E9CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.350/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de **BAIRRO WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA – LÉO SARAIVA,** o bairro que fica localizado vizinho ao Conjunto Habitacional Wilson Moreira Saraiva, **conhecido popularmente como "Casas populares novas".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 29 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:DB2F62C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.347/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1°. O Subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura 2021 – 2024 será de R$ 7.590,67 (sete mil quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
Parágrafo Único – O valor estabelecido no "caput" deste artigo observa todos os critérios estabelecidos no Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Vereador Presidente enquanto mantiver esta função perceberá 50% (cinquenta por centos) sobre os vencimentos dos demais Edis.

Art. 3º. O Subsídio será irredutível por qualquer hipótese.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revisto automaticamente na mesma data e no mesmo percentual de revisão dos subsídios dos deputados estaduais, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021.

Exu-PE, 29 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:6215B74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.348/2020.

EMENTA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO 2021- 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1°. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Subsídio mensal de Secretário Municipal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º – Esta Lei não servirá de base para cálculo de qualquer outra espécie de remuneração (gratificação de função chefia estabilidade financeira ou afim).

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no "*caput*" deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo do município.

Art. 4º. O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Exu-PE, 29 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:50A36A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Processo nº 039/2020, Chamamento Público nº 009/2020, tendo por Objeto: **CHAMADA PÚBLICA TEM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE FLORES - PE.** Início do cadastramento 30/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 29/10/2020.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EC1E94FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 037/2020 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 007/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Construção de Rede de Esgotos Público nas Ruas no Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **ELF Teixeira Construções e Serviços Eireli,** inscrito no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, com o valor global de **R$69.866,54 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 29/10/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4E772772

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 036/2020 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 006/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Manutenção da Parte Externa do Prédio da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 02, Centro no Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **J B de Padua Silva Construções Eirei - ME,** inscrito no CNPJ nº 26.741.233/0001-39, com o valor global de **R$ 61.428,68 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 29/10/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5C2652AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 028/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2020. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES/PE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO EM ANEXO.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.300.917,60 (um milhão, trezentos mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente a 12 meses de sua vigência.**Início do acolhimento das propostas: 30/10/2020 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/11/2020 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 13/11/2020, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá

pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 29/10/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:64F7019C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 – PL Nº 040/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de 28 Lotes (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***161.952,01.*** Cadastro das propostas: a partir de 03/11/2020 as 14h00min até o dia 12/11/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/11/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:113729D7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, objetivando é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **LIMPA FOSSA PORTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.358.814/0001-28, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 4, perfazendo o valor global de **R$ 32.754,19 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**; tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 29 de Outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7185F0F9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**, objetivando é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **19.355.594/0001-81**, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 46, 48, 52 à 101, 104 à 106, 109 à 118, 120 à 132, 134 à 136, 138 à 147, 150, 153 à 172, 174, 176 à 180, 182, 183, 186 à 220, 223 à 229, 231, 232, 234 à 239, 241 à 249, 251 à 270, 274, 275, 281 à 302, 305 à 314, 318 à 321, 323 à 327, 330, 332, 333, 336 à 342, 344 à 347, 349 à 390, 392 à 396, 398 à 404, 406 à 408, 410 à 416, 418, 421 à 433, 435 à 458, 460, 461, 463 à 492 perfazendo o valor global de **R$ 416.819,85 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**; **ELMANY KELY LINS ARAUJO ME,** inscrita no CNPJ nº **31.746.996/0001-02**, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 47, 49, 50, 51, 102, 103, 107, 108, 119, 133, 137, 148, 149, 151, 152, 173, 175, 181, 184, 185, 221, 222, 230, 233, 240, 250, 271, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 303, 304, 315, 316, 317, 322, 328, 329, 331, 334, 335, 343, 348, 391, 397, 405, 409, 417, 419, 420, 434, 459, 462, perfazendo o valor global de **R$ 4.944,58 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**; tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 29 de Outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:124BFB8E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, objetivando é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **19.355.594/0001-81**, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 3, 5, 8 à 20, 22 à 33, perfazendo o valor global de **R$ 120.765,30 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 4, 6, 7, 21, perfazendo o valor global de **R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)**; tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 29 de Outubro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FFD7047B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020**, objetivando é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC USADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DA AUTARQUIA MUNICIPAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA-PE - SAEEG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **23.647.365/0007-01**, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de **R$ 102.573,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e três reais)**; **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.138.273/0001-22**, classificada e declarada vencedora do certame no lote 2, perfazendo o valor global de **R$ 42.968,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)**; tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 29 de Outubro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas do SAAEG

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:368E3116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. DECRETO Nº 006/2020

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do dia 28 de outubro de 2020, **"Dia do Servidor Público",** ocorrer em e uma "quarta-feira" e as comemorações terem sido transferidas, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), pelo governo Estadual e pelo Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Artigo1º. Transferir as comemorações do **Dia do Servidor Público**, do dia 28/10/2020, para o **dia 30 de outubro de 2020 (Sexta-Feira)**, quando o expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2ED6EF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4693/2020

EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3895/2013 (denomina de Rua Rossini Azevedo Moura, um logradouro localizado no Loteamento Monte Everest, na sede deste Município), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3895/2013 (denomina de **Rua Rossini Azevedo Moura**, um logradouro localizado no Loteamento Monte Everest, na sede deste Município), passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Rossini Azevedo Moura**, o logradouro conhecido como "Rua Projetada", com início no prolongamento da Rua Dolores Duran, tendo do lado esquerdo à Quadra A e, pelo lado direito, à altura do Lote nº 02, da Quadra 12 e, com seu término, pelo lado direito, no Lote 28, à altura da Quadra 18 e, pelo lado esquerdo, no Lote nº 27, da Quadra 17, à altura da Rua Projetada do Loteamento São Carlos, localizado no Loteamento Monte Everest, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município."

Art. 2ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5278AFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4696/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de Caixas Eletrônicos adaptados para pessoas com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as agências bancárias do Município de Garanhuns tenham Caixas Eletrônicos adaptados para pessoas com deficiência.

I – Nos locais em que for instalado apenas um caixa eletrônico, ainda assim ele deverá ser adaptado para pessoas com deficiência;

II – As instalações dos caixas eletrônicos deverão garantir a aproximação e uso seguro com sinalização tátil, sonora e visual adequada, livre de barreiras.

Art. 2º As agências bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei para disponibilizarem estes Caixas Eletrônicos.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

I – aplicação da multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – em caso de reincidência a aplicação da multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º As despesas de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2ACC5DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4695/2020

EMENTA: Torna Permanente o Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA, no Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA, passa a ter caráter permanente.

Art. 2º O Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA de que trata esta Lei tem como objetivo:

I - Ser porta de entrada das denúncias de violação contra a pessoa idosa na rede de atendimento do município;
II - Verificar a veracidade da denúncia e encaminhar para rede de atendimento à pessoa idosa vítima de violência;
III - Trabalhar de forma articulada com todas as secretarias do munícipio para dar uma assistência qualificada ao idoso vítima de violência;
IV - Atuar na Prevenção à Violência contra a pessoa idosa no município de Garanhuns;
V - Realizar a Notificação Compulsória Obrigatória e encaminhar para vigilância epidemiológica;
VI - Encaminhar cópias das notificações para o Ministério público e relatório mensal de denúncias recebidas pelo Núcleo.

Art. 3º O Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA, realizará reuniões mensais com todas as instituições públicas e privadas que recebem esta demanda e com o Ministério Público para discussões dos casos encaminhados à rede e atendimento à pessoa idosa vítima de violência.

Art. 4º O NEVIGA realizará o levantamento de dados estatísticos dos casos recebidos.

Art. 5º O município se responsabilizará em alocar funcionários para atuar no núcleo de acordo com a sua necessidade, formando assim uma equipe técnica multidisciplinar.

Art. 6º O NEVIGA apresentará mensalmente em reunião intersetorial relatório mensal de ocorrências.

Art. 7º Compete ainda ao NEVIGA:

I - Realizar a divulgação das demandas que competem ao núcleo;
II - Delimitar fluxo de atendimento e encaminhamentos na rede de atendimento à saúde e assistência ao idoso vítima de violação;
III - Realizar investigação de violências contra a pessoa idosa e de demandas encaminhadas pela Vigilância Epidemiológica do município.

Art.8ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0C7F926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4697/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de uma cadeira de rodas em cada agência bancária do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as agências bancárias do Município de Garanhuns tenham no mínimo uma cadeira de rodas, destinadas as pessoas portadoras de necessidades especiais e transitórias.

Art. 2º As agências bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei para disponibilizarem a cadeira de rodas.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

I – aplicação da multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – em caso de reincidência a aplicação da multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º As despesas de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:248A2F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4694/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e celebrar convênios com entidades especializadas no tratamento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e celebrar convênios com diferentes entidades especializadas no tratamento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como formas principais do Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I – o autismo clássico;

II – a síndrome de Asperger;

III – o transtorno invasivo de desenvolvimento não especificado.

Art. 3º As parcerias e os convênios, previstos no art. 1º, têm como objetivo:

I – atender famílias carentes que tenham membros diagnosticados com transtorno a que se refere esta Lei.

Art.4ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6455B20C

SECRETARIA DE CULTURA
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAIS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura, comunica aos artistas e produtores culturais interessados que o prazo de inscrição para participar dos editais (Tabela 1) referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc foi prorrogado, conforme Tabela e Cronograma abaixo relacionados:
TABELA 1

EDITAL	INSCRIÇÕES PRORROGADAS ATÉ:
Edital de Chamamento n° 003/2020-SECULT – PRÊMIO DE CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS	**09 de novembro de 2020**
Edital de Chamamento n° 004/2020-SECULT – PRÊMIO DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	**09 de novembro de 2020**

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	**09 de novembro de 2020**
Análise documental de caráter eliminatório	**21 de outubro a 09 de novembro de 2020**
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	**11 de novembro de 2020**
Recursos ao resultado da análise documental	**12 de novembro de 2020**
Divulgação do resultado dos recursos	**13 de novembro de 2020**
Divulgação das propostas selecionadas	**17 ou 18 de novembro de 2020**
Premiação das propostas	**A partir de 19 de novembro até 31 de dezembro de 2020**

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9C1358A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMG

Contrato Nº 177/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA -** CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02**. Objeto** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico da Rua da Liberdade no Bairro de Heliópolis – Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 740.198,94 (Setecentos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BB99FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°007/2020

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, sob a proteção de Deus,

CONSIDERANDO a necessidade da averiguação dos fatos que ensejaram a rescisão unilateral do contrato 102/2020– CPLC, Processo de Licitatório n° 003/2020 - PMG; Tomada de Preços n° 001/2020 - PMG, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda da Bairro Vale do Mundaú.

RESOLVE:

Art.1° - DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, na execução de contrato firmado com o Município através da Secretaria de Educação, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **JULIANE MARANHÃO SILVA, Mat.: 5470; KLISTENY ITALO ALVES ALMEIDA, Mat.:14731; MATHEUS RODRIGUES DE MELO LIMA.: 13382;**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, na forma da lei.

Art. 5° As informações sobre o presente processo administrativo correrão sob sigilo.
Art.6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Garanhuns, 29 de outubro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Port. 1272/2017

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF5DF818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 013/2020 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL MARIA ZILMA PEDROSO CARGO DE ESCRITURARIO(A)

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder *aposentadoria voluntária integral* à servidora a **MARIA ZILMA PEDROSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2885.971– SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 450.062.294-20, titular do cargo de **ESCRITURARIO(A)**, matrícula nº 5-1, lotado(a) na Câmara Municipal de Granito, pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal, conforme parecer jurídico.

Artigo 2º - Autorizo o desligamento a partir desta data e deste ente e encaminhar ao Fundo de Previdência do Município de Granito para inicio da concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE , PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

.
Gabinete do Presidente, Granito-PE, 30 de Outubro de 2020.

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Camara

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:75A83B9A

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 014/2020 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A MARIA FRANCÉLIA DE OLIVERIA SOUZA CARGO DE ESCRITURARIO(A)

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder *aposentadoria voluntária integral* à servidora a **MARIA FRANCÉLIA DE OLIVERIA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2.970.971– SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 450.058.774-87, titular do cargo de **ESCRITURARIO(A)**, matrícula nº 5-1, lotado(a) na Câmara Municipal de Granito, pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal, conforme parecer jurídico.

Artigo 2º - Autorizo o desligamento a partir desta data e deste ente e encaminhar ao Fundo de Previdência do Município de Granito para inicio da concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE , PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

.
Gabinete do Presidente, Granito-PE, 30 de Outubro de 2020.

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Camara

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:EDC9507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - RESPONSABILIDADE TECNICA

EMENTA: *Designa funcionária e dá outras providências.*

A Enfermeira **ANA CRISTINA BARBOSA PEIXOTO**, portadora do CPF de nº **096.952.334-30**, inscrito neste conselho sob o número **517787-PE**, foi designado a partir de 07/11/2018 para exercer o cargo de Responsável Técnico desta instituição, desempenhando suas funções no endereço: **AV. JOSE SARAIVA XAVIER**, Bairro: **CENTRO**, Cidade: **GRANITO-PE** CEP: **56.160-000**, nos dias **TERÇA E QUARTA**, no horário de 08:00 às 18:00 horas, cumprindo a carga horária total de 20 horas semanais.

O Enfermeiro Responsável Técnico exercerá o serviço de:

(**X**) Gestão Assistencial (gerenciamento das ações de Enfermagem nos cuidados diretos ao individuo, família e/ou coletividade seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde)
( ) Gestão de Área Técnica (ações do enfermeiro que não configuram cuidado assistencial direto, devendo ser especificadas na CRT, tais como: Programas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Programas de Limpeza e Higienização, Auditoria, Equipamentos, Materiais e Insumos médico-hospitalares, Consultoria)
( ) Gestão de Ensino (refere-se à Coordenação de Curso de Graduação em Enfermagem bem como do Ensino Médio Profissionalizante)
( ) Outro:_____.

Sendo responsável pela execução das seguintes atividades:
Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;
b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;
e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de

instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
Elaboração e Organização da Escala da Enfermagem.

Gabinete do Prefeito, 28 de OUTUBRO de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:24328C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 017/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 007/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 835648.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS's deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 1.108.938,59 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, localizada na Rua Diogo Leite, nº 100 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-170, vencedora dos Lotes da seguinte forma: Lotes (01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12), com um valor de: R$ 461.794,27 (Quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

- VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05, localizada na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962 - Bairro: Uberaba - Cidade: Curitiba - PR. CEP.: 81.570-270, vencedora do Lote da seguinte forma: Lote (04), com um valor de: R$ 233.999,99 (Duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala A - Bairro: Parque Industrial - Cidade: Araçatuba - SP. CEP.: 16.075-370, vencedora dos Lote da seguinte forma: Lote (05), com um valor de: R$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

- G H P S BARRETO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.103616/0001-44, localizada na Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 584, sala 104 - Bairro: Janga - Cidade: Paulista - PE. CEP.: 53.439-000, vencedora dos Lote da seguinte forma: Lote (06), com um valor de: R$ 48.649,92 (Quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

- Valor global homologado de: R$ 760.694,18 (Setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de outubro de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:567AAC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 004/2020 - EDUCAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe, dia 27/10/2020. Edição 2696. **Onde se lê**: Processo 004/2019 – Pregão Presencial 004/2020. **Leia-se**: Processo 004/2019 – Pregão Presencial 004/2019.

Ibimirim, 29 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:6311350D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº084/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO

DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro comemora o Dia do Servidor Público,

CONSIDERANDOque a data celebra o profissional que é de primordial importância para o funcionamento da máquina púbica, trabalhando nas mais variadas áreas do Poder Público, seja em hospitais, escolas, escritórios e demais repartições públicas,

DECRETA:

Art. 1o- Fica decretado PONTO FACULTATIVOo expediente do dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial, o qual não pode haver interrupção.

Art. 2o-Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:A3AEBDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 004/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004-A/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA.** Contratada: **MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80**. **Valor do contrato**: **R$ 157.500,00** (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 48.000, **Unidade:** 48.200, **Proj. Atividade:** 2.115, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D0BCAF48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 061/2020 AO CONTRATO Nº 049/2019 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PROCESSO Nº 199/2018.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº **049/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM LIMPEZA MENSAL E TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, NOS APARELHOS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **23/03/2020 a 22/03/2021.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 098/2020, datado em 16 de março de 2020, através da nota de empenho nº 1707/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 059/000, o presente termo aditivo decorre da necessidade de renovação para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADA: ELTON TOMAS DOS SANTOS, CNPJ Nº 05.689.080/0001-58.
Data de assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:C4A8BC8F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria SGI N° 021/2020 de 29/10/2020, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020, Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para execução de serviços de Requalificação com Lâmpadas Led no trecho entre a ONDUNORTE e o portal Divisa Sul na BR 101 e na PE 14 no trecho da Estrada de Mangue Seco em Igarassu/PE. Valor Total estimado: R$ 3.255.857,19 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios http://www.ednaldopregoeirope.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: apartir das 08:00 horas do dia 24/11/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/11/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 24/11/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de Outubro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Presidente da C.P.L 2

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:6A2FD1EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 021/2020

PORTARIA – SGI Nº 021/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO INTEGRADA DE IGARASSU, NOMEADO PELA PORTARIA 1.528/2015, DARIO UCHIKAWA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Designar a Comissão Permanente de Licitação 2, composta pelos servidores: **Ednaldo Leite da Silva (Presidente), Aglailson Pereira dos Santos (membro), Joseida Galvão da Silva (membro) e Aldo Murilo de Sena Souza (suplente),** para procederem com a autuação e julgamento do Processo Licitatório N° 039/2020, RDC Eletrônico N° 001/2020, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para execução de serviços de Requalificação com Lâmpadas Led no trecho entre a ONDUNORTE e o portal Divisa Sul na BR 101 e na PE 14 no trecho da Estrada de Mangue Seco em Igarassu/PE.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu, 29 de Outubro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:A61F6175

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Nº 032/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preço Nº 006/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO: LOTE I: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA MOISÉS BARBOSA, TRAVESSA MOISÉS BARBOSA, RUA FABIO JUNIOR, RUA ALEXANDRA SUZANA, 1ª TRAVESSA MANANCIAL, RUA DOM HELDER CAMARA, TRAVESSA DOM HELDER, TRAVESSA SANTA ROSA, RUA GEÓRGIA, RUA PERNAMBUCO E TRAVESSA PERNAMBUCO, 2ª ETAPA RUA DO COMERCIO; LOTE II: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA LAJEDO, RUA JABOATÃO, 1ª TRAVESSA DO CAJA, RUA MANOEL LEOTERIO, RUA CAJARANA, 2ª TRAVESSA OTAVIANO FRANCISCO BEZERRA, RUA DO AÇUDE, RUA JOSÉ BARBOSA, RUA JOSÉ CARLOS, RUA JANDIR NOVELINO; LOTE III: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA DESABAFO, RUA TODOS OS MEUS RUMOS, RUA MAJOR GILA, RUA VIVENDO POR VIVER, RUA GOSTO DE TUDO, RUA MARIA DE LOURDES - RUA 01, 02 E 03, RUA PARDAL, RUA PITIGUARI, RUA TANGARÁ, RUA MULHER PEQUENA, RUA PERNAMBUCO**. Comunico a interposição de recurso impetrada pela empresa CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA – ME. Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para contra razões.

Igarassu, 29 de outubro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:66FCC3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020-GAB

PORTARIA Nº 245/2020-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **RENATA DE MOURA LINS FARIAS COSTA**, protocolado nesta Prefeitura em 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à pedido, do cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA**, **CC-VIII**, a senhora **RENATA DE MOURA LINS FARIAS COSTA**, CPF 716.315.341-49 e RG 6.044.757 SSP/PE, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7EEB605F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2020

Torna público através da Pregoeira do Município de Itaíba, o resultado do julgamento de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo menor preço por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista que, após análise dos documentos de habilitação das empresas IDM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.016.792/0001-60 e CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.094.103/0001-38, decide INABILITAR as empresas por não cumprirem a exigência da alínea "d" RELATIVO A QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO-FINANCEIRA, por não apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Abre-se prazo de recurso administrativo de 03 (três) dias úteis aos manifestantes, querendo, apresente as razões no Protocolo Geral, conforme edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo das recorrentes.

Itaíba, 30 de outubro de 2020.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0EFC8DF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2020

CONTRATO Nº. 028/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍBA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco

Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.826.158/0001-31.

CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº CNPJ nº 13.291.184/0001-38**, com sede na Rua Propriá, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma do posto de saúde da família (PSF) José Miguel do Amaral no Povoado Jirau no município de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R$ 44.159,54 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Cláusula Terceira - O presente contrato vigerá pelo tempo de **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Itaíba - PE, 13 de outubro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:386F3262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CORRIGE A PORTARIA Nº 60/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO erro de procedimento no número do CPF da Portaria nº 60, de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 60, de 26 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder férias ao Sr. Júnior Cézar Gomes Brandão, Secretário de Educação, portador do CPF nº 042.027.414-63. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FECBC79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 20/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **MARIA CLAUDELÚCIA RAMOS DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 775, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:35D4E62A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 21/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS ANJOS NASCIMENTO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 760, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:8D82662E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02/2020 – PE 16/2020
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Número do Contrato: 46/2020. Nº Processo: 13/2020. Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 46,66 e 74. Adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 16/2020. Data: 29/10/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5AF92530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 06 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo

Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1°	ISABELLE LIMA DA SILVA	065.765.774-35

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 06/11/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 28 de Outubro de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A2B53746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
LISTA CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 008/2020

O Município de Itapissuma-PE, torna publico a lista de agricultores credenciados na Chamada Publica 008/2020. Objeto CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MACAXEIRA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE** .

CREDENCIADOS

Nº	NOME AGRICULTOR (A)	CPF
01	**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**	**462.282.254-72**
02	**SEVERINO PEREIRA DA SILVA FILHO**	**389.071.274-68**
03	**MATHEUS ANTONIO DO NASCIMENTO**	**121.834.094-01**
04	**LUCIANO LUIZ DA SILVA**	**708.014.004-81**
05	**JOÃO LUIZ DA SILVA**	**344.232.814-49**
06	**MARIA HELENA DA SILVA**	**834.895.094-04**
07	**ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS**	**380.770.604-63**
08	**JOSÉ MORAIS DA SILVA**	**180.932.994-91**
09	**JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO**	**362.988.674-49**
10	**ALINE BEZERRA DA SILVA**	**702.128.884-04**
11	**NATALÍCIO INÁCIO DA SILVA**	**112.536.724-58**
12	**JOSÉ ARNALDO DA SILVA**	**661.672.564-20**
13	**RENATA FERRAZ DA SILVA**	**083.726.644-04**
14	**RENATO LUIZ DA SILVA**	**702.340.904-13**
15	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**	**735.017.274-53**
16	**MARIVALDO LUIZ DA SILVA**	**608.775.294-34**
17	**LUCIANO DURVAL DOS SANTOS**	**027.595.394-74**
18	**VALDOMIRO MANOEL DOS SANTOS**	**630.678.894-87**
19	**ELIANE JOSÉ DA SILVA**	**906.769.044-91**
20	**ALBERTINO ALVES DA SILVA**	**257.093.994-34**
21	**FRANCISCO ALEXANDRE DE PONTES**	**853.225.554-04**
22	**MARIA SEVERINA DA SILVA**	**033.031.534-00**
23	**ELIERQUINHO BARBOSA DE LIMA**	**849.849.104-53**
24	**ANA ANGÉLICA SILVA DE SOUZA**	**063.081.604-23**
25	**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**	**855.688.564-00**

Itapissuma, 29 de outubro de 2020.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0B2B8DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2020

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, Citológicos, para atender a solicitação da secretaria de Saúde deste município**.**

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 994660565, ou na sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: os documentos para credenciamento poderão ser entregues:

Presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Itapissuma – Sala da Comissão de Licitação;
Enviada via correios (ou outros) no endereço da Prefeitura Municipal de Itapissuma na Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE – CEP 53.700-000;
Enviados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

PERIODO CREDENCIAMENTO: 04/11/2020 a 18/11/2020

Itapissuma, 29 de outubro de 2020.

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:39A8672F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020 - PROCESSO 203/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ENTRADA DO DISTRITO DE BOTAFOGO NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 12/11/2020, as 09:00.

Itapissuma, 29 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B66774B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 27/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº073/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº027/2020,*** que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma do deposito para armazenamento de lixo Hospitalar do Hospital Municipal de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra**.** Por 15(quinze) dias, pelo valor global de **R$ 12.015,88 (doze mil quinze reais e oitenta e oito centavos).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C3A33832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2020 FME. Processo Licitatório Nº 010/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de programas, projetos e Sistemas da Educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de João Alfredo – PE. Contratada: CMEC ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 14.603.004/0001-79. Valor Contratado: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura 13/08/2020. Vigência até 13/08/2021.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C97C853D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 002/2020 FME, Processo Licitatório Nº: 001/2019; Pregão Eletrônico Nº 001/2019 SRP. Termo Aditivo de Realinhamento ao contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados merenda escolar do Município de João Alfredo/PE. Contratado: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.764.610/0001-55. Valor Realinhado: R$ 23.580,70 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

João Alfredo 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C752D49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2017 PM. Processo Licitatório Nº: 035/2017; Pregão Eletrônico Nº 003/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do transporte administrativo do Município de João Alfredo. Contratada: NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43. Prazo Acrescido: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias. Nova Vigência de 18/09/2020 a 31/12/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2017 PM. Processo Licitatório Nº: 035/2017; Pregão Eletrônico Nº 003/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do transporte administrativo do Município de João Alfredo. Contratada: NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43. Prazo Acrescido: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias. Nova Vigência de 18/09/2020 a 31/12/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2017 PM. Processo Licitatório Nº: 035/2017; Pregão Eletrônico Nº 003/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do transporte administrativo do Município de João Alfredo. Contratada: NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43. Prazo Acrescido: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias. Nova Vigência de 18/09/2020 a 31/12/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017 FMAS. Processo Licitatório Nº: 035/2017; Pregão Eletrônico Nº 003/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do transporte administrativo do Município de João Alfredo. Contratada: NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43. Prazo Acrescido: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias. Nova Vigência de 18/09/2020 a 31/12/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2017 FMS. Processo Licitatório Nº: 035/2017; Pregão Eletrônico Nº 003/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

gerenciamento do transporte administrativo do Município de João Alfredo. Contratada: NUNES & NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.793.445/0001-43. Prazo Acrescido: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias. Nova Vigência de 18/09/2020 a 31/12/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9C5CB032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 28/01/2020 a 27/04/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 27/04/2020 a 26/07/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 26/07/2020 a 22/10/2020.

João Alfredo, 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B9DB8CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 141 E 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020
CONTRATO Nº 141/2020
Processo Licitatório Nº 064/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 02.965.468/0001-46, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE, Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações a nível local, interessados em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, alterada a redação dos artigos 25 a 32 pela RESOLUÇÃO Nº 4, de 02 de abril de 2015. Vigência: 20/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 82.020, 00. Data de Assinatura: 20/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
CONTRATO Nº 142/2020
Processo Licitatório Nº 064/2020. Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.272.353/0001-00, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO. Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações a nível local, interessados em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, alterada a redação dos artigos 25 a 32 pela RESOLUÇÃO Nº 4, de 02 de abril de 2015. Vigência: 20/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 48.360, 00. Data de Assinatura: 20/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:41FA4F4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 061/2020 Nº 062/2020 E Nº 064/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020
CONTRATO Nº 061/2020
Processo Licitatório Nº 030/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 28.151.925/0001-52, ANNE S MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10355.457000/1180-21 PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO MIGUEL, ENGENHO BENTO E MARIA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 24.650,00. Data de Assinatura: 30/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 062/2020

Processo Licitatório Nº 030/2020. Pregão Eletrônico Nº 014/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 31.157.789/0001-12, JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 10355.457000/1180-21 PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO MIGUEL, ENGENHO BENTO E MARIA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 20.349,73. Data de Assinatura: 30/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 064/2020
Processo Licitatório Nº 030/2020. Pregão Eletrônico Nº 014/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 20.371.330/0001-09, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI - ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 10355.457000/1180-21 PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO MIGUEL, ENGENHO BENTO E MARIA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 4.430,00. Data de Assinatura: 30/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:423509EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

Processo Licitatório nº 062/2020, Tomada de Preço nº 019/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em diversas localidades (Ademar Fraga, Alto do Cemitério, Carecão, Centro, Cuiabá e São Miguel) no Município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta vencedora: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.928.441/0001-04, vencedora neste certame com o valor de R$ 364.066,93 (Trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Joaquim Nabuco, 29 de outubro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:5340BAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:030/2020. **Pregão Eletrônico:** 012/2020-SRP: **Objeto Nat.:**Registro de Preços. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de testes rápidos Covid-19 (IGG e IGM), destinados ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 1.300.125,00. **Empresas contratadas:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, **CNPJ:** 66.000.787/0001-08.**Valor Global:**R$ 5.400,00 (Fundo Municipal de Saúde). Jupi, 19 de outubro de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7958ECF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA ENCERRAMENTO DE MANDATO 01/2020

I – FINALIDADE

Dispor sobre o encerramento do mandato, com o objetivo de otimizar a transição governamental no município.
Sendo o último ano de mandato, por força do Pleito eleitoral, revestido de regras próprias, quer por parte dos órgãos de controle interno e externo, com carácter preventivo do exercício de seu papel constitucional.

II – ABRANGÊNCIA

Informações e orientações destinadas ao prefeito, secretários e servidores municipais.

III – CONCEITOS

O Processo de Transição

A transição governamental caracteriza-se, sobretudo, por propiciar condições para que:
O chefe do Poder Executivo em término do mandato possa informar ao candidato eleito sobre ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública;
O candidato eleito, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo.

Transição

2.1 Instalar a Equipe de Transição

Declarado o prefeito eleito pela Justiça Eleitoral, é recomendado que seja instalada uma equipe de transição, mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação composta por representantes do Governo atual e com indicação do respectivo coordenador de transição, recomenda-se (secretário de Finanças, secretário de Administração e representante do Controle Interno; e os representantes do candidato eleito, com indicação de seu respectivo coordenador de transição.

Preparar Relatórios

Órgãos e entidades da Administração Pública deverão elaborar e estar aptos a apresentar à equipe de transição, relatório com o conteúdo mínimo:

Informação Sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão;
Relação dos órgãos e entidades com os quais o munícipio tem maior interação, em especial daqueles que integram outros entes federativos;
Principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso;
Relação Atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão e entidade, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia;

Disponibilizar informações
A equipe de transição deverá ter amplo acesso, entre outras, às informações relativas à:

Dados referentes ao PPA, LDO e LOA, inclusive anexos, demonstrativos, etc;
Contas Públicas (número das contas, agências e bancos), inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar, etc;
Valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, efetuados pelo Banco do Brasil, bem como das transferências fundo a fundo;
Relação Atualizada dos bens patrimoniais e levantamento de bens de consumo existentes;
Estrutura Funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores;
Relação dos Atos expedidos no período de 1º de Julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de ajustes de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
Comprovante de regularidade com a previdência social;
Ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação;
Assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão das administração nos cem primeiros dias do novo governo;
Inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos que sejam objeto de processos judiciais e administrativos;

As informações deverão conter no mínimo:

Detalhamento das fontes de recursos das ações, dos projetos e dos programas realizados e em execução;
Prazo para Tomada de decisão ou ação e respectivas consequências pela não observância destes;

Razões que levaram o adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção;
A situação da prestação de contas das ações, dos projetos ou sua interrupção;
A indicação do número do processo, das partes, do valor da causa e prazo, quando for o caso.

• **Encerramento de mandato.**

Com o objetivo de resguardar o equilíbrio das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu limites e regras específicas, dedicando especial atenção às condutas adotadas no último exercício de mandato. Para tanto, o administrador público não poderá praticar, neste período, atos que venham a onerar os cofres públicos, comprometendo a gestão futura e transferindo aos seus sucessores obrigações assumidas em nome do poder público. Apresenta-se, a seguir, as vedações impostas pela LRF aos gestores públicos, relacionadas com o último ano de mandato municipal. É importante destacar que tais vedações devem ser observadas em conjunto com aquelas definidas pela Lei das Eleições, trazidas no Capítulo II deste manual, quando tratar de temas coincidentes.

3.1 Vedações da lei de responsabilidade fiscal

3.1.1 – Aumentar Gastos com pessoal

Nos últimos 180 dias do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, não poderão ser praticados atos que importem em aumento das despesas com pessoal, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 21 da LRF.

3.1.2 – Realizar operações de Créditos por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)

Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária são aquelas em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras decorrentes da arrecadação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as quais são oferecidas ao credor como garantia. De curto prazo, tais empréstimos, de natureza extra orçamentária, são para cobrir insuficiências de caixa, ou seja, falta de dinheiro para as despesas realizadas.
No último ano de mandato do Prefeito, está proibida a realização de operação de cré- ditos desta natureza

3.1.3 – Assumir despesa sem Suficiente Disponibilidade de Caixa nos Dois últimos Quadrimestres.

É vedado ao titular de Poder ou órgão contrair, nos dois últimos quadrimestres do mandato, obrigação de despesa (compromisso financeiro) que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme art. 42 da LRF. O referido dispositivo tem a intenção de evitar o excesso de endividamento do Poder/Órgão ao final do mandato, bem como evitar que o mandatário seguinte receba compromissos financeiros no início de sua gestão, a exemplo de Restos a Pagar e Depósitos, sem recursos suficientes para honrá-los o que, certamente, comprometerá a administração futura, logo no seu início.

3.1.4 - Exceder o Limite da Dívida Pública Consolidada

O limite máximo para o montante da dívida consolidada líquida dos municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro (2016), contado a partir do final de 2001, não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), conforme art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001. No caso de desenquadramento, a LRF, em seu art. 31, determina:

a. O retorno ao limite máximo em até 03 (três) quadrimestres (equivalente a um ano);
b. Redução de, pelo menos, 25% no primeiro quadrimestre e o restante no segundo e terceiro quadrimestres.
Entretanto, se, no primeiro quadrimestre do último ano do mandato, a dívida consolidada exceder o limite de 1,2 vezes a RCL, será obrigatória a aplicação imediata das restrições descritas no art. 31, § 1º, da LRF, quais sejam:
a. Proibição de realizar operações de créditos, inclusive por antecipação de receita, excetuando-se apenas aquelas destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
b. Obrigatoriedade de obter superávit primário necessário à recondução da dívida ao limite, com adoção de medidas de limitação de empenho, conforme regras do art. 9º da LRF.

Vedações da lei das eleições.

– Aumentar gastos com Pessoal

Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos é proibido nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, conforme art. 73, inciso V, da Lei das Eleições.

- Promover Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos

De acordo com o art. 73, inciso VIII, da Lei das Eleições, a partir dos 180 dias que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

-Realizar Despesas com Publicidade Institucional

Três meses antes da eleição estão proibidos gastos com publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da

administração indireta, conforme art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII, da Lei das Eleições. Igualmente é vedado, no primeiro semestre do ano de eleição, realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

- Distribuir Gratuitamente Bens, Valores ou Benefícios

Durante todo o ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, conforme art. 73, § 10, da Lei das Eleições.

3.2.5 - Realizar Despesas com Shows Artísticos

Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, na realização de inaugurações, é proibido contratar shows artísticos, pagos com recursos públicos, conforme art. 75 da Lei das Eleições. Caso esta regra seja descumprida, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma, nos termos do parágrafo único do art. 75 da Lei das Eleições.

IV – RESPONSABILIDADES

As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela atual administração na forma e condições previstas na legislação.
Deverá ser vedada a utilização da informação recebida pela equipe de transição para outras finalidades.
Deverá ser proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.
Sugere-se a elaboração de atas das reuniões, que devem ser objeto de agendamento e registro, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

V – BASE LEGAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF introduziu regras firmes para o final do mandato, com o objetivo de evitar que o ciclo político comprometesse o equilíbrio econômico financeiro do ente da federação.
PERNAMBUCO. Lei Complementar nº 260, de 06 de janeiro de 2014. Estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: . Acesso em: 1 ago. 2016.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Apoio editorial, Lei de Responsabilidade Fiscal, PERNAMBUCO. Lei Complementar nº 260, de 06 de janeiro de 2014. Estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jurema, 05 de Outubro de 2020.

CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:519EB09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a visitação aos cemitérios municipais no dia de finados durante a pandemia do COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações e disciplinar a visitação nos cemitérios municipais.
DECRETA:
Art. 1º - O horário para visitação aos Jazigos nos cemitérios municipais da Sede e do Distrito de Santo Antonio das Queimadas, no dia 02 de Novembro de 2020, dia de Finados, será das 7 horas ás 17 horas, **NÃO SERÃO PERMITIDAS A ENTRADA DE CRIANÇAS** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso **OBRIGATÓRIO** de máscaras, seguindo todas as recomendações para se evitar aglomerações
Páragrafo Único – A equipe de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** estará durante todo o horário de visitação orientando a população diretamente no cemitério local, a fim de seguir todas as normas de higiene para prevenção ao Contágio do COVID-19. **A POPULAÇÃO DEVE PRIORIZAR A VISITAÇÃO AO LONGO DA SEMANA, EVITANDO ASSIM AGLOMERAÇÃO EM UM ÚNICO DIA.**
Art. 2º AS DEMAIS RECOMENDAÇÕES CONTINUAM VALIDADAS, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A66180B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PML Nº 031/2020 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 007/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para construção de diversas praças e canteiros neste município de Lajedo/PE, com infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como urbanização, iluminação e acessibilidade.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **CLS – Construções Locações e Serviços da Silva Eireli – EPP**, inscrito no **CNPJ nº 21.921.643/0001-48**; vencedora do certame com o valor global de **303.493,80 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).** Maiores informações na CPL situada

na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 29/10/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9875A12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00041/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00009/2020. UASG: 982477. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização de Ruas do Alto São Sebastião no Município de Limoeiro.** Valor Estimado: R$ 208.780,52 (duzentos e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). **FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **COMBINADO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da sessão: 24 de novembro de 2020**. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.P.L: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com. Fone: (81) 37361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro-PE, 29/10/2020.

FABÍOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:DCA70101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por meio de seu Pregoeiro, torna pública, em face do "pedido de rescisão" apresentado pela empresa DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.301.160/0001-04, a **CONVOCAÇÃO**, nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, da empresa classificada em 2° lugar, a saber, a empresa VITANET - COMERCIAL LTDA, com sede estabelecida na Rua Plácido de Castro - 566 – B, Bairro: Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP 81510-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.185.204/0001-23, para assumir os itens 26 e 44 do Processo Licitatório n° 018/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura de Macaparana/PE, situado na rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana, ou por meio do fone: (81) 3639-1156 no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por intermédio de solicitação por e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com.

Macaparana/PE, 28 de outubro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A6B2A082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 1.200, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DE VIDEO CONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, a transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.167 de 17 de março de 2020 do Município de Macaparana/PE, o qual Regulamenta, no Município de Macaparana, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 399/2020, lavrado no Processo TCE-PE Nº 2052602-7 (Consulta), cujo teor confirma ser possível que "atos licitatórios, que em situações normais demandariam sessão pública presencial, sejam praticados por meio de transmissão virtual".

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de videoconferência na realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços nas licitações públicas municipais, que porventura necessitem da presença física dos interessados, como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (CO- VID-19).

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de utilização da videoconferência, podem ser utilizados outros meios de comunicação, a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, para resguardo dos julgamentos e interesse público.

Art. 2º. Para o uso de videoconferência ora decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, acessar o aplicativo "GOOGLE MEET" em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico https://meet.google.com/ e ingressar na sessão com CÓDIGO DE ACESSO a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo "GOOGLE MEET" instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III - O CÓDIGO DE ACESSO ao aplicativo "GOOGLE MEET" será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente à sua realização pelo Município de Macaparana/PE.

Art. 3º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares;
§1º. A apresentação dos envelopes deverá ser feita, obrigatoriamente, nas seguintes formas:

a) No departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, localizado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias;

b) Por envio via Correios, devendo ser encaminhado para o endereço constante na "alínea a", com data prevista para até o dia anterior a data de abetura do certame.

§2º. Deverão ser seguidas as regras estipuladas no Edital de Licitação ao qual se almeja a participação, quanto aos critérios de identificação dos envelopes.

§3º. Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.

§4º. A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL, seguindo as mesmas regras do §3º deste artigo.

Art. 4º. O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação ao qual se almeja, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da Lei de Licitações pertinente.

§1º. O disposto no caput deste artigo, em se tratando de licitações na modalidade Pregão do tipo Presencial, não inviabiliza a participação no certame.

§2º. Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.

Art. 5º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração Pública, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.

Art. 6º. Os servidores integrantes da estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitação – CPL são obrigados a prestar todo e qualquer auxílio e/ou esclarecimento necessários à eficácia das licitações, através de e-mail e/ou telefone informados nos Editais de Licitações.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaparana/PE, 23 de outubro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CC623488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO N° 012/2020 - **OBJETO**: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de câmara refrigerada vertical, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE
Empresa Vencedora:
Empresa– **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, CNPJ Nº37.000.324/0001-30**; ganhadora do lote: Lote 01. **Total estimado:** R$8.429,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
Prazo:12 meses. **Fundamento legal:** Pregão Eletrônico Nº 005/2020, Lei 8.666/93.

Machados, 29 de outubro de 2020

SEVERINA RAMOS DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:2A49B0D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando que a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Mirandiba receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 132.867,14 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Mirandiba.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas.

§ 3° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 4º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 5º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação do Prêmio Emergencial de Cultura.

§ 1º Para participar do Prêmio Emergencial de Cultura, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 2º Só poderão concorrer ao Prêmio Emergencial de Cultura os projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Mirandiba.

§ 3º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 4º É vedada a aprovação de mais que 1 (um) projetos do mesmo proponente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc,

podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba.

Art. 7º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação do município e no endereço eletrônico https://www.mirandiba.pe.gov.br.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDIBA/PE, 28 de outubro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita de Mirandiba

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:327D3469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Define medidas de convivência e enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19), durante o período eleitoral.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19;
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus por este município;
Considerando o avanço do plano de convivência do estado de Pernambuco e VII Regional de Saúde;
Considerando a realização de eventos de cunho eleitoral, com públicos acima do limite imposto nos regulamentos municipais que versam sobre a prevenção ao COVID-19, e a consequente dificuldade de controle por parte do poder administrativo municipal neste tocante;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado, durante 20 dias, a liberação do funcionamento, condicionado a observância dos protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do Município, dos estabelecimentos, serviços e eventos, públicos ou privados, tais como:
I- Comércio essencial e não essencial em geral;
II-Consultórios, serviços de saúde e de apoio a diagnóstico terapêuticos e óticas;
III- Salões de Beleza e serviços de estética;
IV- Academias de Ginásticas e similares;
V- Transporte Coletivo intermunicipal;
VI- Igrejas e demais estabelecimentos religiosos;
VII-Realização de eventos com público não superior a 300 (trezentas) pessoas, ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, respeitando-se o distanciamento social;
VIII-Promoção de eventos esportivos, exclusivamente organizados pelo poder público, sendo vedada a presença de torcida quando da sua realização;
IX – Vaquejada, Pega de Boi no Mato e Jecana, sendo permitido apenas a presença dos competidores e organizadores do evento.
X- Carreatas, ou atos similares com veículos automotores, sendo de responsabilidade de seus idealizadores a dispersão do pessoal ao termino do evento. Ficando proibido a realização de passeatas ou caminhadas, para evitar aglomeração, bem como, fica permitido a solta de fogos de artificio, apenas, durante a realização do evento.
§1°- Aos estabelecimentos e demais prestadores dos serviços descritos na forma deste artigo, ficam seus responsáveis obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§3°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descrito na forma do Inciso V deste artigo descumprir os Protocolos Impostos pela Secretaria de Saúde do município. Bem como, multa no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos;
§4º- Aos eventos descritos na forma do inciso IX, e do inciso VII deste artigo, quando de natureza político-partidário, ficarão os candidatos e/ou organizadores responsáveis por promover sua realização exclusivamente em local reservado e arejado, devendo ser informado local, horário e responsáveis pelo evento a Secretaria municipal de Saúde, pelo e-mail: isabela.secsaudemirandiba@gmail.com, com antecedência mínima de 24 horas. Sendo recomendado, nos termos do Inciso X, a realização de até 03(três) eventos desta natureza, no referido período, os quais também devem ser previamente comunicados a Secretaria de Saúde na forma anteriormente descrita. Devendo ainda, serem adotadas todas as medidas preventivas dispostas neste artigo, de modo a garantir segurança sanitária aos participantes do evento. Quando do descumprimento das imposição deste artigo, e dos protocolos impostos pela Secretaria Municipal de Saúde do município, haverá aplicação de multa no valor de R$1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais) correspondente a 800 (oitocentos) Unidades Fiscais do Município – UFM's, para com o candidato idealizador do evento.
Art.2°- Fica permitido o funcionamento parcial, durante 20 dias, condicionado a observância dos Protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do município, de:
I- Restaurantes, Lanchonetes, e estabelecimentos similares, até as 22:00h (vinte Horas);
II-Bares, limitando a capacidade de funcionamento, estendendo suas atividades até as 22:00h (vinte e duas horas), no máximo, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo obrigatório a concessão de autorização, por parte da vigilância sanitária municipal, e apresentação do Alvará. Ficando, ainda, o proprietário, impedido de colocar mesas e cadeiras nas vias de passeio publico (calçadas).
Parágrafo Único- Aos estabelecimentos descritos na forma deste artigo, Ficam seus proprietários obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do

descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo da incidência do disposto no §3°, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.

Art. 3º- Permanece liberada a feira livre de Mirandiba-PE, a contar da presente data, a qual ocorrerá nas Quintas e Sextas Feiras, até no máximo às 17:00h (dezessete horas) do dia. Sendo permitido, apenas, a comercialização de produtos, exclusivamente por parte de feirantes residentes em nosso município.

Paragrafo Único: É dever dos comerciantes montar seus pontos de venda (bancas) com uma distância mínima de 05 (cinco) metros entre os pontos, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art.4°- Continua permitido a Feira livre de animais de Mirandiba-PE, a partir da presente data, restrita a comercialização, exclusivamente, por parte dos pecuaristas mirandibenses.

I-Fica permitido o acesso a Feira Livre de animais de compradores advindos de outros municípios;

II- Fica a Secretaria de Agricultura do município responsável pela fiscalização dos feirantes, devendo acionar a Vigilância Sanitária em caso de descumprimento das medidas preventivas descritas neste Decreto;

III- É obrigatório o uso de máscaras por todos aqueles que frequentam o espaço aqui referido;

Parágrafo Único: É dever dos comerciantes manter uma distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de vendas, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art.5°- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 6º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.

Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.

Art.7°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência durante 20 dias, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 29 de Outubro de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:8A6289A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, no valor de R$ 806.023,64 (oitocentos e seis mil vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, crédito extraordinário no valor de R$ 806.023,64 (oitocentos e seis mil vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Moreno, 05 de outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I
Prefeitura Municipal do Moreno
Usuário: Contabilidade
Chave de Autenticação Digital
2188-7395-817
Fundamento: Decreto 088/2020 de 05/10/2020
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno
Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1301 - Atenção Básica à Saúde da População
Ação: 2.354 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
Despesa 462 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321745 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 50.000,00
Total da Despesa: 50.000,00 0,00
Despesa 477 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321744 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 122.000,00
Total da Despesa: 122.000,00 0,00
Despesa 481 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - COVID-19 - LC 173/2020 Art. 5°, I-B - SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 0.1.52
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321746 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 120.000,00
Total da Despesa: 120.000,00 0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1302 - Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.352 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
Despesa 459 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321747 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 150.000,00
Total da Despesa: 150.000,00 0,00
Despesa 460 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)

05/10/2020 321748 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 100.000,00
Total da Despesa: 100.000,00 0,00
Despesa 482 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - COVID-19 - LC 173/2020 Art. 5°, I-B - SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 0.1.52
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321749 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 120.000,00
Total da Despesa: 120.000,00 0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1303 - Assistência Farmacêutica
Ação: 2.355 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
Despesa 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321750 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 46.453,46
Total da Despesa: 46.453,46 0,00
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - COVID-19 - LC 173/2020 Art. 5°, I-B - SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 0.1.52
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
05/10/2020 321751 Crédito Extraordinário - Abertura Recursos sem despesas 97.570,18
Total da Despesa: 97.570,18 0,00
Total da Unidade Orçamentária: 806.023,64 0,00
Total do Órgão Orçamentário: 806.023,64 0,00
Total do Fundamento: 806.023,64 0,00

Total Geral: 806.023,64 0,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7CDA8A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 595 de 06 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno, conforme o inciso V do artigo 9° da Lei Municipal n° 595 de 06 de janeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Moreno, 14 de outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I
Prefeitura Municipal do Moreno
Usuário: Contabilidade
Chave de Autenticação Digital
1599-6727-444
Fundamento: Decreto 091/2020 de 14/10/2020
Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Assistência Social do Moreno
Órgão Orçamentário: 16000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 16001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1204 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS
Ação: 2.509 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 475 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - COVID-19 - LC 173/2020 Art. 5°, I-B - SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 0.1.52
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
14/10/2020 136739 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 150.000,00
Total da Despesa: 150.000,00 0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1202 - Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis
Ação: 1.537 - Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Básica
Despesa 198 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 8 - Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
14/10/2020 136737 Redução da Despesa 100.000,00
Total da Despesa: 0,00 100.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1203 - Proteção Social Especial às Pessoas e Famílias com Direitos Violados
Ação: 1.539 - Construir e Reformar Imóveis, e Equipar a Proteção Social Especial
Despesa 207 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
14/10/2020 136738 Redução da Despesa 50.000,00
Total da Despesa: 0,00 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 150.000,00 150.000,00
Total do Órgão Orçamentário: 150.000,00 150.000,00
Total do Fundamento: 150.000,00 150.000,00

Total Geral: 150.000,00 150.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:319CBA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 23 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1102 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**10**	**4.000,00**
Projeto/Atividade	2.219 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS AO PDDE		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**4.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	**2**	**4.000,00**
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**4.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:363AFC2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 26 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**15**	**110.000,00**
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE		
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ÚNIÃO		
Total			**110.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**7**	**110.000,00**
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**110.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:21059FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o próximo dia 28 de outubro, *Dia do Servidor Público*, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 26 de outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:8C103A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTOS OPERACIONAIS AOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MORENO/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ÂNGELA LESSA DE ANDRADE.

CONTRATADO: SEMEG – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP

CNPJ Nº - 40.850.117/0001-89

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

VALOR DO ADITIVO: R$ 24.225,13 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:04870FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO À GESTÃO À SAÚDE PÚBLICA, QUE COMPREENDA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ÂNGELA LESSA DE ANDRADE.

CONTRATADO: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA – ME
CNPJ Nº - 01.945.192/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

VALOR DO ADITIVO: R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:E938BDC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. CPL. Acréscimo quantitativos, valores e readequação da planilha orçamentária, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FERNANDO FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO. Contratado: Empresa Vianorte Locações de Veículos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.945.413/0001-56. Acréscimo de 24,89% (vinte e quatro virgula oitenta e nove por cento) no valor inicial do contrato Nº 040/2020, que corresponde a um de valor de R$ 9.982,29 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Nazaré da Mata, 29 Outubro 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:225FA27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 139/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso, a Portaria de nº 117/2020, datada de 09 de março de 2020.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 29 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D178933A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
LICITAÇÃO DESERTA- PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – SSO

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, por KG de roupa suja com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA RIO DOCE), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.A Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL I, torna pública, que a sessão inaugural do certame em epígrafe foi **DESERTA.**

Olinda, 29 de outubro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3338DA42

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – SSO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, por KG de roupa suja com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA RIO DOCE), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Valor Global Estimado**:**R$ 66.048,00**(sessenta e seis mil e quarenta e oito reais).ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 30/10/2020 às 13:00 horas,** ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/11/2020 às 11:00 horas,** INÍCIO DA DISPUTA**: 09/11/2020 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 843075**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 29 de outubro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8351AF38

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO 229/2020-PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL/OBRAS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO 229/2020-PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Maria Judite Lins, Bairro Novo, Olinda/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas será no dia 03/11/2020, às 09:30 horas, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 29 de outubro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:22BAEA7F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - FMAS - CPL II
(AVISO RETIFICAÇÃO)

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2020 - SDSCDH

COMPRAS. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH e suas Unidades Vinculadas.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2020** - FMAS - CPL II, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2020** - FMAS - CPL II.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2020** - FMAS - CPL II, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2020** - FMAS - CPL II.

NOTA: Ao instaurar o Procedimento Licitatório, **PL004/2020 - PE008/2020 - SDSCDH-FMAS** no sistema do Banco do Brasil - **licitacoes-e,** o mesmo foi equivocadamente instaurado com os números invertidos do (**Processo Licitatório** / **Pregão Eletrônico**), respectivamente. Por oportuno faço constar que o tombamento nos livros dessa CPL, foi realizado com **PL Nº 008/2020 - PE Nº 004/2020, FUNDO: FMAS**. Em sendo assim, solicito que ao instaurar o Processo no Sistema **SAGRES/LICON** do **TCE/PE**, seja o mesmo realizado de acordo com o livro desta CPL, fazendo constar essas informações nos autos. Ressalve-se que os atos externos desse Pregão Eletrônico foram realizados com os números invertidos.

Olinda, 29 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5A12D3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 217/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.835.746,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.835.746,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	1.000.000,00
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.51-510-33395	Obras e Instalações	2.835.746,00
TOTAL		**3.835.746,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-510-33430	Obras e Instalações	3.835.746,00
TOTAL		**3.835.746,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:454C3B27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos abaixo estabelecidos:
Art. 1º A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.
Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude ou a pedido do servidor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.
Art. 3º A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares, até o início do novo ano letivo estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.
Parágrafo único: Em casos excepcionais, previstos em Lei, a remoção a pedido do servidor poderá ser concedida a qualquer tempo (Lei nº 5484/2005, art. 27).
Art. 4º A remoção pode se dar a pedido do servidor, ou para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação (Lei 5484/2005, art. 27).
Art. 5º Na remoção a pedido do professor observar-se-á a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):
I – Ser mais antigo na escola;
II- Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
III- Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
IV- Ser arrimo da família;
V- Ser mais idoso.
Parágrafo único. Excepcionalmente também poderá ocorrer a remoção, se está não implicar em prejuízo à Unidade Escolar:
I- No caso de haver possibilidade de permuta, previamente acordada entre as partes, e que não cause prejuízo à Unidade Escolar;
II- Por motivo de saúde, devendo-se juntar ao requerimento os documentos que comprovem o problema médico diagnosticado;
III- Por transferência de um dos cônjuges, quando esse for servidor público.
Art. 6º É vedada a remoção do professor que:
I- Encontrar-se em estágio probatório, salvo em caso de problemas de saúde, atestado por Junta Médica Municipal ou por decisão expressa da Secretaria de Educação;
II- Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
III- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
IV- Haver sido removido no ano anterior, salvo casos especiais autorizados pela Secretaria de Educação;

Art. 7º A tramitação do pedido de remoção observará:
I- O professor solicitar a sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, onde é informado o motivo da remoção e encaminha o pleito a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
II- O professor requerente deverá informar a etapa ou modalidade de ensino bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;
Art. 8º O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade onde será lotado, a ficha de avaliação do referido Estágio Probatório.
Art. 9º O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, que sobre ele emitirá parecer a ser encaminhado ao secretário de Educação para decisão final.
Art. 10º A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da SEEJ e a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.
Art. 11º Na análise das solicitações será observado:
I- As pessoas com deficiência visual e motoras terão prioridade;
II- Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.
Art. 12º O requerimento de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, situada na Av. Sigismundo Gonçalves, 786, Carmo, Olinda- PE, no período de **19 a 30 de novembro de 2020**, sobre ele incidindo a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em definitivo entre os dias **14 a 18 de dezembro de 2020.**
Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.
Parágrafo único: Publicada a presente Instrução normativa, será ela encaminhada por ofício ao Conselho municipal de Educação para conhecimento e pronunciamento, se julgar necessário.

Art. 14º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 28 de outubro de 2020

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:291AF192

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **05/11/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE UMA PLATAFORMA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO POR MEIO DE TELEMEDICINA COM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 PELO PERIODO DE 90 DIAS, referente CI nº 093/2020 - SEAVS,** maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 29 de Outubro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:74C34164

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a

aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo descrito, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas das Unidades de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
LEONARDO FAGNER SANTOS XAVIER	18.049-1	034.932.544-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:38A4AE86

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 109/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo descrita, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas das Unidades de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
MILENA OLIVEIRA GONÇALVES	17679-6	038.471.684-67

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:35B4B902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020

Dispõe sobre a alteração do Plano do Loteamento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUILOMBO DOS PALMARES e a aprovação do novo Loteamento denominado de CONJUNTO HABITACIONAL DE PALMARES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 e ss. da Lei Municipal nº 1.751/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município dos Palmares;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 787/1979, que institui o Código de Obras do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município dos Palmares desmembrou da porção maior da área desapropriada pelo Decreto Municipal nº 011/1998 do Engenho Paul, zona rural deste Município, situada às margens da BR-101-Sul, KM 187, o equivalente a 27,48ha (vinte e sete hectares e quarenta e oito ares), para locação das futuras instalações do Condomínio Residencial Quilombo dos Palmares, consoante a matrícula nº 2639, feita em 15 de julho de 2003, registrada no Livro 2-S de Registro Geral, às fls. 56v, do Primeiro Ofício da Comarca de Palmares/PE (Cartório de Registro de Imóveis);

CONSIDERANDO que o Município dos Palmares transferiu a referia área para a Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares – AMHAP, a fim de que providenciasse a implantação do loteamento denominado Condomínio Residencial Quilombo dos Palmares, que registrou a Planta nº 041/2002, aprovada pela Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2002, conforme a averbação R-2 - 2639, na matrícula nº 2639 do Livro 2-S de Registro Geral, às fls. 57, do Primeiro Ofício da Comarca de Palmares/PE;

CONSIDERANDO que vários lotes foram alienados, sobejando uma área não ocupada de 97.083,33m2, que foi doada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/001-50, administrado pela Caixa Econômica Federal, para provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.919/2012, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração do Plano do Loteamento Condomínio Residencial Quilombo dos Palmares, para dar lugar ao novo Loteamento Denominado de Conjunto Habitacional de Palmares, construído pelo FAR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na área doada ao FAR constam os Lotes nºs 07, 08 e 09 da Quadra G, que foram anteriormente alienados à Sr. Micheline Maria dos Santos Silva, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.724/SSP-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 641.517.274-34, conforme matrículas nºs 2937, 2938 e 2939, respectivamente, às fls. 96, 97 e 98 do Livro 2-Z, todas em 30/12/2008;

CONSIDERANDO que a Sr. Micheline Maria dos Santos Silva declarou que nada tinha a opor quanto ao pedido de alteração do Plano do Loteamento Condomínio Residencial Quilombo dos Palmares, uma vez que havia recebido indenização correspondente aos referidos lotes, nada mais havendo a reclamar quanto a estes;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da planta do novo loteamento denominado de Conjunto Habitacional de Palmares pela Secretaria de Infraestrutura deste Município, bem como as informações prestadas por este órgão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Política Urbana é objeto de tratamento constitucional desde 1988, e tem por objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade" (art. 182) e seu instrumento básico é o plano diretor, que deve conter "exigências fundamentais de ordenação da cidade" (§ 2º). O ente federativo competente para executá-la é o Município, a quem compete "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (art. 30, VIII),

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado parcialmente o Plano do Loteamento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUILOMBO DOS PALMARES, registrado no Primeiro Ofício da Comarca de

Palmares/PE, conforme a averbação R-2 - 2639, na matrícula nº 2639 do Livro 2-S de Registro Geral, às fls. 57, conforme planta e memorial descritivo aprovados pela Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo abrangerá a área medindo 97.083,33m2, que foi doada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, para provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.919/2012, de 30 de maio de 2012, onde estavam situados os seguintes lotes:

Quadra A – Lotes 1 a 20;
Quadra B – Lotes 1 a 14;
Quadra C – Lotes 1 a 4;
Quadra D – Lotes 1 a 24;
Quadra E – Lotes 1 a 24;
Quadra F – Lotes 1 a 16;
Quadra G – Lotes1 a 32;
Quadra H – Lotes 1 a 12;
Quadra I – Lotes 1 e 2;
Quadra J – Lotes 1 a 9; 14 a 22 e 25 e 26;
Quadra K – Lotes 1 a 6;
Quadra L – Lotes 1 a 6;
Quadra M – Lotes 1 a 14;
Quadra N – Lotes 1 a 21; e
Quadra P – Lotes 3 a 21 e 25 a 38.

§ 2º - Tendo em vista o disposto no *caput* e § 1º deste artigo, fica inalterado o Plano do Loteamento, no que se refere aos seguintes lotes:

Quadra J – Lotes 10 a 13 e 23 e 24;
Quadra O – Lotes 1 a 37;
Quadra P – Lotes 1, 2 e 22 a 24;
Quadra Q – Lotes 1 a 7; e
Quadra R – Lotes 1 a 4.

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/001-50, representado, por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 201, com a redação dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, denominado Conjunto Habitacional de Palmares, com a área de97.083,33m² (noventa e sete mil e oitenta e três metros e trinta e três centímetros quadrados), limitando-se, ao norte, com a área pertencente à Escola Agrícola; ao sul, com o Loteamento Vale Verde; ao leste, com a área da Escola Agrícola; a oeste, com o Engenho Paul, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto Vértice-l, denominado V-1, localizado na Avenida Jener Carlos da Silva, rua principal da área em questão, com coordenadas topográficas, N-397,500 E-142,700; deste ponto, com um ângulo de 90°00'00" e com distância de 553,00m, encontramos o ponto V-2, localizado no lado direito de quem entra na rua Projetada I; deste ponto, com um ângulo de 90°00'00" e distância 233,93m encontramos o ponto V-3; deste ponto, com o ângulo 94°13'15" e distância 92,17m encontramos o ponto V-4; deste ponto, com o ângulo 85°10'14" e distância de 86,71m encontramos o ponto V-5; deste ponto, com o ângulo 270°36'31" e distância de 159,00m encontramos o ponto V-6, deste ponto, com o ângulo 270°00'00" e distância de 14,20m encontramos o ponto V-7; deste ponto, com o ângulo 90°00'00" e distância de 303,00m encontramos o ponto V-8, próximo de área não edificante; deste ponto, com o ângulo 90º00'00"e distância de 168,20m encontramos o ponto V-1, ponto de partida deste memorial, conforme tabela abaixo:

PONTO	NORTE	ESTE
V1	397,5000	142,7000
V2	397,5000	-25,5000
V3	-155,5000	-25,5000
V4	-155,5000	208,4300
V5	-63,5800	215,2100
V6	-64,5000	128,5000
V7	94,5000	128,5000
V8	94,5000	142,7000

§ 1º - Da área total descrita no *caput* são destinados 22.441,21m² (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), sem ônus, ao Município dos Palmares, pelo proprietário, para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada ao Município dos Palmares, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 22.256,57m² (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), correspondente a 22,93% (vinte e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) da área total, para os fins estabelecidos pelo art. 48 da Lei Municipal nº 1.751/2006, conforme consta do projeto como área verde.

§ 3º - O número total de lotes é de 300 (trezentas) unidades, todos com testada mínima de 8m (oito metros), sendo o lote com menor área de 128m2 (cento e vinte e oito metros quadrados).

Art. 3º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, firmado pela Prefeitura Municipal de Palmares, como Doador, Consórcio Venancio / Gusmão / ABF, como Construtora/Contratada/Anuente, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, como Donatária/Contratante, e o Estado de Pernambuco, como Interveniente, no dia 27 de setembro de 2010, arquivado na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 1.751/2006 e da Lei Municipal nº 787/1979, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento deverá cumprir, serão executadas na forma das referidas Leis, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal, através da sua Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º - O presente loteamento terá toda a sua documentação pertinente arquivada em pasta própria na Secretaria de Infraestrutura deste Município, em arquivo permanente.

Art. 6º - Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/1979, o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º - O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no *caput* do presente artigo.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no *caput* do presente artigo deverão os adquirentes de lotes procederem na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º - Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 4º - O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 1.751/2006, da Lei Municipal nº 787/1979, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 28 de outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Do Município Dos Palmares

JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO
Presidente Da Autarquia Municipal De Habitação Dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:EB6ADFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, bem como 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado processo licitatório, em favor da Empresa:

XIMENDES & MELO LTDA EPP. CNPJ: 30.653.594/0001-09, com o valor global R$ 821.998,20 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente: LOTE I R$ 549.998,20; LOTE II R$ 272.000,00

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

Palmeirina, 21 de outubro de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:C086F9E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O prefeito do município de Paranatama, **Sr. José Valmir Pimentel de Góis**, tona público que em face da celebração do TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO 074/2019 da empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ. 14.780.722/0001-10, vem CONVOCAR a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 32.219.949/0001-73, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme pandemia, conforme a urgência de conclusão da obra, devido ao término da atual gestão, solicito a apresentação da resposta desta convocação no prazo máximo de 3 dias úteis. Outrossim, para o caso da segunda colocada recusar, o terceiro colocado a empresa PIRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP portador do CNPJ sob o nº 23.392.263/0001-99, está sendo convocada concomitantemente a este, solicito a apresentação da resposta desta convocação no prazo máximo de 3 dias úteis.

Paranatama, 26 de outubro de 2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3F463633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de PARANATAMA
CONTRATADO : BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. RUI BARBOSA, TRAV. RUI BARBOSA, RUA ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO e PRAÇA CRISTO REI
MODALIDADE : Tomada de Preços
1ª VIGÊNCIA : De 12 de Dezembro de 2019 a 12 de Junho de 2020.
2ª VGÊNCIA : 12 de Junho de 2020 a 12 de Outubro de 2020

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 074/2019

A Prefeitura Municipal de PARANATAMA, entidade de direito público interno, representada neste ato pelo Sr Valmir Pimentel de Góis – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, sediada a Rodovia BR 432 – s/n, sala B – Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE, representada neste ato pelo Sr. BRENO HUGO BATISTA INOCÊNCIO, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 055.239.254-54, residente à Av. Deivid Jorge Rodrigues, nº 282 – Aptº 601 – Heliópolis – Garanhuns/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. RUI BARBOSA, TRAV. RUI BARBOSA, RUA ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO e PRAÇA CRISTO REI, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no **Processo Administrativo 039/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019**, anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS DE RESCISÃO: Por término de vigência de contrato sem a conclusão da obra, conforme 1ª e 2ª notificações, Ofício. Nº 067/2020, Boletins de medição e Cláusula 11ª, Item III do Contrato nº 074/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS. Ficam garantidos os pagamentos de todos os serviços executados, medidos e aprovados pela Prefeitura municipal até a data desta Rescisão.
CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PARANATAMA-PE, 12 de Outubro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito
Ordenador de Despesa

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:958BD6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Passira receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 228.188,06 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Passira - PE.

§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Passira de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser passirenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar residência ou sede em Passira - PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes e publicada no portal oficial do município no endereço secculturapassira@gmail.com.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.

§ 6º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única, após a competente homologação das solicitações pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no município de Passira – PE.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes estabelecerá, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 4º deste Artigo, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, podendo ser remanejados para aplicação em outras ações a depender da necessidade do município.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 – Serão selecionadas e premiadas 60 (sessenta) iniciativas de pessoas físicas, naturais, residentes e/ou atuantes no município de Passira – PE, nas diversas linguagens culturais, que tenham relevância artística, histórica e/ou cultural, que contribuam para a formação, difusão, promoção ou manutenção da identidade cultural do município, que receberão um prêmio de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) cada uma, importando o referido Edital no valor total de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

b) Edital nº 002/2020 – Serão selecionadas e premiadas 08 (oito) iniciativas de pessoas jurídicas com sede no município de Passira – PE, nas diversas linguagens culturais, que tenham relevância artística, histórica e/ou cultural, que contribuam para a formação, difusão, promoção ou manutenção da identidade cultural do município, que receberão um prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, importando o referido Edital no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Passira - PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, exceto na hipótese de ausência e/ou insuficiência de propostas, podendo ser aprovadas até 02 (duas) propostas, devendo ser apresentadas em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto constarão de Dotações Orçamentárias insertas na Lei Orçamentária Anual / 2020 do município de Passira - PE.

Art. 12 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.passira.pe.gov.br

Art. 13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Passira - PE, em 29 de outubro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:A9BC0D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 043/2020

EMENTA: "Estabelece o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Paraíso de Passira", e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado por **IMOBILIÁRIA MULTIMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.204/0001-03, com sede na Av. Dr. Murilo Silva, 267, Cajá – Carpina-PE, CEP: 55813-830.

CONSIDERANDO, que a solicitante é legítima representante do imóvel, conforme contrato e procuração entre as partes, registrados em cartório, onde será implantado o referido loteamento, registrado com a matrícula nº R-6481, feito em 30/07/2020, para fins de desmembramento, conforme registro anterior constante no Livro nº 2, ficha 1, matrícula nº 6.383 em data de 29 de março de 2019, do Cartório de Registro desta Cidade.

CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Administração, as plantas do loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. – Fica aprovado em todos os órgãos desta Prefeitura o Loteamento urbano denominado "Loteamento Paraíso de Passira", localizado na zona de expansão urbana deste município, aos 20 de outubro de 2020, nesta cidade de Passira, Estado de Pernambuco, no local onde está implantado o Loteamento denominado "**LOTEAMENTO PARAÍSO DE PASSIRA**", Gleba de propriedade da PENÍNSULA LOTEAMENTO DE TERRENOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.346.905/0001-41, com sede na Rua Libia Castro Assis, nº 59, sala 0106, bairro Boa Viagem, na cidade de Recife-PE, doravante denominada **cedente**, e IMOBILIÁRIA LTDA, denominada Imobiliária Multimóveis Corretora, estabelecida na Av. Dr Murilo Silva, 267, Cajá, Carpina-PE, CNPJ nº 04.350.204/0001-

03, representada pelo sócio proprietário, Sr. Antônio Carneiro Coêlho, corretor imobiliário, CRECI 6724, casado, RG nº 1.290.331 SSP/PE, residente no mesmo endereço empresarial, doravante denominado **cessionário**, formam entre si o presente contrato conforme as cláusulas abaixo, imóvel este com área de 3,6829 hectares, devidamente registrado com a matrícula nº R-6481, feito em 30/07/2020, para fins de desmembramento, conforme registro anterior constante no Livro nº 2, ficha 1, matrícula nº 6.383 em data de 29 de março de 2019, do Cartório de Registro desta Cidade, assim distribuídos:

1. Área total dos lotes: 23.410,60 m² - 63,57%
2. Área Pública: 13.418,40 m² - 36,43%
2.1 Área Verde: 559,45 m² - 1,52%
2.2 Área de Equipamento Comunitário: 353,64 m² - 0,96%
2.3 Área destinado ao Sistema Viário: 12.505,31 m² - 33,96%

Parágrafo Único – Os excedentes das áreas Públicas em proporções superiores ao estabelecimento pelas normas diretores do Município poderá ser objeto de compensação futura.

Art. 2º. – São as seguintes confrontações da área loteada:

1. Norte – Com faixa de domínio da PE-095
2. Sul – Com terras do Sr José Artur de Lima Lucena
3. Leste – Com acesso existente para PE-095
4. Oeste – Com área remanescente de uma parte das terras situada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima e área urbana.

Art. 3º. – O loteador executará as obras de infraestrutura necessárias ao loteamento ora aprovado no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de Registro do Loteamento no Cartório de Imóveis, nos Termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. – As despesas decorrente com escrituras públicas, respectivos registros e averbação referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Passira, 23 de outubro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:54843881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que na próxima quarta-feira, 28 de outubro, é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO a importância dos servidores públicos para o desenvolvimento das atividades do município;

CONSIDERANDO que o calendário administrativo deve ser concebido primando-se pelo princípio da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 seguinte, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Passira, em 27 de outubro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:68F7262E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 010/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, vencedora do LOTE I no valor global de R$ 222.690,00 e do LOTE II no valor global de R$ 74.230,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 29 de Outubro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8CB37D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares,

Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 071/2020/FMS.
-Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ Nº 24.994.990/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 3.114,00 (três mil e cento e quatorze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 07, 08, 11 e 21.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:EFC3D10E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 072/2020/FMS.
-Contratado: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA.
-CNPJ Nº 09.210.219/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 1.113,00 (um mil e cento e treze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 14, 15 e 16.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F5D46396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 073/2020/FMS.
-Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 7.609,00 (sete mil e seiscentos e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 09, 10, 13, 18 e 20.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1C292643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 074/2020/FMS.
-Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.
-CNPJ Nº 09.560.267/0001-08.
-Valor Contratado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 04.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B9F0F080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 075/2020/FMS.
-Contratado: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
-CNPJ Nº 81.618.753/0001-67.
-Valor Contratado: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item n° 06.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C55095F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 076/2020/FMS.
-Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ Nº 20.444.829/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 2.127,00 (dois mil e cento e vinte e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12 e 17.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6884CD67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo Nº: 012/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Contrato Nº: 077/2020/FMS.
-Contratado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL.
-CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), referente ao fornecimento do item nº 19.

Poção - PE, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:DD5FA7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes; protetor de motor; cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação, primeiro emplacamento e licenciamento) em nome do Prefeitura Municipal de Sairé (PE), garantia mínima de 12 (doze) meses. Valor máximo aceitável: R$ 53.087,77. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 30.10.2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/11/2020 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 13/11/2020, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou através do e-mail cpl.saire@gmail.com.

Sairé, 29 de outubro de 2020.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:EB5EAECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 111/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e**,**
Considerando o que requereram as servidoras **MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES** em 28/09/2020 e **NIVANEIDE DA SILVA COSTA** em 14/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o gozo de licenças Médicas pelos períodos abaixo.

MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES	25.09.2020 a 09.10.2020 (15 dias)

NIVANEIDE DA SILVA COSTA	05.10.2020 a 14.10.2020 (10 dias)

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 25.09.2020 e 05.10.2020, respectivamente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0D27122B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 112/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando, o requerimento do servidor DAMIÃO ANTONIO DA SILVA, ***RESOLVE*****:**

Art.1º Conceder afastamento de suas atividades laborais, decorrente de atestado médico, por se enquadrar no grupo de risco Covid-19 conforme determina os decretos vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30.09.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2A1D8FF1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 113/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e**,**
Considerando o que requereu a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA** em 23/09/2020,

RESOLVE:
Art.1º Conceder o gozo de licença Médica pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 22.09.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 22.09.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:C8131876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 311/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26. Objeto: Aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 096/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020. Valor: R$ 17.800,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 30 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:73D7D763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 309/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52. Objeto: Aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 096/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020. Valor: R$ 20.663,70. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 29 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:90A2F001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 329/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 CONTRATADO: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA, CNPJ: 10.647.227/0002-68. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Processo Licitatório nº 102/2020 – Pregão Eletrônico nº 024/2020. Valor: R$ 45.719,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 13 de Outubro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B35D1124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 348/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.991.082/0001-98. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis), com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19. Processo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Eletrônico nº 021/2020. Valor: R$ 79.800,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 23 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9F952644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 237/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO**:** NATAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 14.949.489/0001-57; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da quadra poliesportiva da Escola Maria Guilhermina, localizada no município de salgueiro- PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 075/2020. Tomada de Preço Nº 009/2019. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 9,90%, do valor total de R$ 204.327,61 (Duzentos e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), correspondendo ao valor de R$ 20.230,45 (Vinte mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 26 de Outubro de 2020.

CRISTIANO WAGNER SA BATISTA
Interino
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLLA CRISTINA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CB839A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 240/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.3061.243/0001-71. CONTRATADO**:** NATAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 14.949.489/0001-57; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da Reforma e a ampliação de escolas públicas municipais de Salgueiro-PE(LOTE 02 – Escola Joaquim Barbosa de Maria e Pedro Paixão . Processo Licitatório nº 071/2020. Tomada de Preço Nº 005/2020. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 18,57%, do valor total de R$ 571.172,91 (Quinhentos e setenta e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos), correspondendo ao valor de R$ 106.061,88 (Cento e seis mil e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 09 de Outubro de 2020.

MARCOS TARCISIO SA DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CB586B08

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 701/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ANDREZA NUNES SANTANA E SILVA,** matrícula nº 129858, Coordenadora da Mulher do Município de Salgueiro/PE, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 15 (quinze) dias contados de 27/10/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0F30331C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 702/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Pedro Victor Lucas Santos,** matrícula nº 130165, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (trinta) dias contados de 13/10/2020 a 12/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BC88F71E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 703/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **Angela Maria Pereira**, matrícula nº 105228, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, no período de 30/10/2020 à 28/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1B92E0A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 704/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Nadia dos Santos Ferreira,** matrícula nº 127744, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias contados de 03/11/2020 a 01/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5DE78C2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 705/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Carlos Ferreira Gondim,** matrícula nº 116564, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias contados de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DEFC44AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 706/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **Thais Levino dos Santos,** Matrícula nº 129791, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/10/2020 a 20/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B30DFD06

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 707/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pelo servidor;
Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do Art. 90, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **KEYNNE MÁRCIO DE LIMA MATIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 129764, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A4FB61E0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 708/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento realizado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROMULLO THYAGO ALVES SIQUEIRA,** matrícula nº 150146, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio e Ambiente, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 03/11/2020, e 15 (quinze) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0B208C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 066/2020. Tomada de preço N° 006/2020. Prestação de Serviço. Homologação da Tomada de preço N° 006/2020, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Homologa o resultado deste certame, declaramos o vencedor a empresa MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, com valor global de R$ 603.675,89 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de outubro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2233B2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020. Resultado da Habilitação após análise de recurso: as empresas**VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, BRUNO VIDERES CORDEIRO DE BRITO EIRELI – ME, CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME**, foram declaradas **HABILITADAS.** A empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido o item 9.7.2 do edital; a empresa **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI – ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido: os itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.2.1 e 9.7.2.2 do edital; a empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA - ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido o item 9.7.1 e 9.7.2 do edital, a empresa **CCL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP** foi **INABILITADA** por ter descumprido o item 9.6.3 do edital. Ficará a sessão para análise dos envelopes de propostas, marcada para o dia 03 de novembro de 2020 às 10hs. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretátio de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C10AA981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2020. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE IMUNIZADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE CIRCULAÇÃO E DE SAÚDE COM CIRCULAÇÃO EXPRESSIVA DE PACIENTES DIARIAMENTE QUE APRESENTAM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS ICOVID–19). Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R$120.767,50.

Santa Terezinha, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2020. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE IMUNIZADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE CIRCULAÇÃO E DE SAÚDE COM CIRCULAÇÃO EXPRESSIVA DE PACIENTES DIARIAMENTE QUE APRESENTAM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS ICOVID–19). DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 0000687 3390.30 99 12110 Material de Consumo 0000695 3390.30 99 12130 Material de Consumo 0000679 3390.30 99 12140 Material de Consumo. Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R$120.767,50. Vigência: de 20/10/2020 a 19/11/2020.

Santa Terezinha, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:7643F59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00006/2020. Processo Nº: 00021/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira: Itens 9, 10, 12, 18, 19, 21, 22, 23: Mary Soares & Altair Autopecas e Pneus Ltda. CNPJ: 28.923.890/0001-22, pelo valor de R$39.104,00.

Santa Terezinha, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00037/2020. Processo Nº: 00021/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00006/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA Rua José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750–000 C.N.P.J. 11.358.140/0001–52 E–mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo . Contratado: Mary Soares & Altair Autopecas e Pneus Ltda. CNPJ: 28.923.890/0001-22. Valor R$39.104,00. Vigência: de 08/10/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:82356AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): CICERA MARIA MORAES DA SILVA; CPF nº 035.733.454-09; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:246BF5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): IRENICE FERNANDES DA SILVA; CPF nº 093.869.184-80; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:ABDDB922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF nº 909.345.714-49; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B5FB8935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS; CPF nº 250.150.104-78; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D718A358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ROSEILDA TAVARES DOS SANTOS; CPF nº 179.099.698-80; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7884310C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ELSA MARIA DO NASCIMENTO; CPF nº 521.597.604-04; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8D2E486B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSÉ CALUDIO VASCONCELOS DA SILVA; CPF nº 453.308.084-72; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7B96C922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): CARLA MARIA DA SILVA; CPF nº 064.161.854-90; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F0EFD633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E.- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): LUCINA MELO DE AZEVEDO; CPF nº 010.782.214-80; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:17690410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSÉ RENE CORDEIRO DA SILVA; CPF nº 010.886.644-07; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E30D1CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): IRENICE DA SILVA SANTOS; CPF nº 042.584.314-94; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7AED6427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA; CPF nº 045.745.3363; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:108F5CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ADEMIR PACHECO CAMPOS; CPF nº 270.004.864-49; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:37BE23E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA; CPF nº 011.876.684-86; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:13D59BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ARINELSON JOSÉ DA SILVA LIMA; CPF nº 027.458.554-50; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:91787E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARINEZ ALVES DA SILVA; CPF nº 010.846.434-21; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B9747970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA CILENE LIRA DE SOUZA; CPF nº 010.926.824-57; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:082477D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSÉ BERNARDO SILVA; CPF nº 273.811.614-00; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:63D950DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): GEOVANA ROCHA DO NASCIMENTO; CPF nº 112.690.934-36; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:643A23A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO; CPF nº 046.484.934-94; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C16DCDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA DAS MERCES SILVA; CPF nº 473.116.144-49; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:513E36FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JANIELI GONÇALVES DE MELO SILVA; CPF nº 108.108.044-25; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:292A59FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MASSILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO; CPF nº 064.839.114-08; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CB19827E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA NOQUINHA DE MELO SILVA; CPF nº 311.269.944-20; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9D5FF7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; CPF nº 028.941.564-05; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D3C1B871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA; CPF nº 086.305.394-70; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A46F54AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA; CPF nº 718.057.374-49; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6C87E346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ELZA BRITTO DE ALMEIDA; CPF nº 045.546.934-22; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:87512963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA; CPF nº 688.037.614-20; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:987FCD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ADEMILTON CARVALHO DE BARROS; CPF nº 763.971.734-53; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A4A36DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOÃO FERNANDES DA SILVA; CPF nº 503.877.668-04; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:BB28CF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E.- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF nº 039.879.544-42; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8DB8CE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): ZENAIDE MENDES DE AZEVEDO; CPF nº 092.839.774-24; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1618A175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019, deste município; Contratado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA; CPF nº 658.120.694-68; Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 01/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/05/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F65997C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

Processo Nº 00018/2020. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compras. Aquisição conforme demanda de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. **Resultado: Revogado. Razões de Interesse Público**.

São Caetano, 29/10/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:705DDC30

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Processo Nº 00019/2020. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Aquisição conforme demanda de materiais hospitalares e EPI's para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. **Resultado: Revogado. Razões de Interesse Público**.

São Caetano, 29/10/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9423B9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número da Licença: 006/2020
Número do Processo Administrativo: 00101.0009.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Regularização (Instalação + Operação)
Data de Emissão da Licença: 26/10/2020
Prazo de validade da Licença: 26/10/2021
Razão Social: CLAYSON FERREIRA DE ARAÚJO – ME
Endereço: RUA PAULINO BARBOSA SIQUEIRA, S/N, VENÂNCIO CAMPOS, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 05.657.603/0001-84
Inscrição Estadual: 198787090
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código 6.1.47.44-0/02 (C) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente à regularização (L.I.+L.O.), cuja atividade consiste num depósito de armazenamento de madeira para comércio varejista (realizado em outro local), com área de 300 m2, 200 m2 de área construída (térreo). Localizado no loteamento Venâncio Campos, lote nº 2, quadra 1, em São José do Egito – Pernambuco.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8F9E5719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Em 29/10/2020 a E**mpresa POLO HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ sob nº 13.742.015/0001-77)** apresentou recurso (fls. 427/431) sobre decisão (fls. 424);

Nestes termos, só nos resta, sem maiores delongas, DECIDIR o RECURSO:

a)MANTER a rescisão do contrato nº 023/2020 com aEmpresa POLO HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ sob nº 13.742.015/0001-77) de forma UNILATERAL;

b) MANTER todos os termos da decisão anterior.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 30 de outubro de 2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:85E4C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 004/2020 – PROC. 029/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 CONTRATO Nº: 015/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E A EMPRESA NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado

NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 7.032,30 (sete mil, trinta e dois reais e trinta centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:2D14F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 005/2020 – PROC. 029/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 CONTRATO Nº: 015/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E A EMPRESA NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 12.811,09 (doze mil, oitocentos e onze reais e nove centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A5031EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2020

PORTARIA Nº 301/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para a função de Pregoeiro Substituto da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SLM, o servidor abaixo indicado:

I – Pregoeiro Substituto: André Thiago Torres, inscrito no CPF/MF: 076.178.944-81.

Art. 2° - O Pregoeiro Substituto atuará por ocasião da ausência do Pregoeiro Titular designado através da Portaria 234/2020 datada de 29 de julho de 2020.

Art. 3° - A investidura do Pregoeiro Substituto será compreendida para o período de 29 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 08 de outubro de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C95D8308

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2020 – CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Lourenço da Mata/PE – CMDPI, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Jorge Ferreira Da Silva, convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão 2021 a 2023:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará:
Data: 23/11/2020
Horário: 10:00h as 12:00h
Local: Casa dos Conselhos, no Centro Social Urbano, Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, nº 01, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - A Eleição tem por objetivo:
Eleger 03 representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, para o biênio 2021–2023, os suplentes serão indicados pela própria entidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições e o encaminhamento da documentação deverão ser feitas diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso - CMDPI, entre os dias 29 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Edital.
3.2 - Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:
a) Entidades Sociais de atendimento ao idoso – concorrendo a 01 vaga
b) Entidades de Usuários dos Direitos da Pessoa Idosa – concorrendo a 01 vaga;
c) Entidade de defesa de trabalhadores vinculados ao Idoso – concorrendo a 01vaga;

Parágrafo Primeiro - entende-se por entidades de atendimento social, todas as entidades de atendimento nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de São Lourenço da Mata/PE que prestam serviços a população idosa do Município.

Parágrafo Segundo - A documentação exigida para a entidade que deseja participar do certame será:

a) Cópias dos Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
b) Certidões Negativas de natureza Federal, Estadual e Municipal, sendo a respectiva Certidão Estadual e Municipal;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
d) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo do serviço e compatível com o objeto deste edital, se houver;
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no parágrafo segundo no item 3.2 do presente edital.
4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso do Município de São Lourenço da Mata/PE, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;
4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;
4.4 - Cópia do Registro no CMDI quando entidades de atendimento ao Idoso, se houver.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após o envio da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.
5.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á em 16 de novembro de 2020 para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.
5.3 - A Comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no Quatro de Avisos no Conselho Municipal da Pessoa Idoso – CMDPI.
5.4 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, sendo de 17 a 19 de novembro de 2020, que deverá ser protocolado na sede do CMDPI, Casa dos Conselhos, no Centro Social Urbano, Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, nº 01, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

5.5 - O resultado do recurso será divulgado no dia 20 de novembro de 2020. No Quadro de Avisos no Conselho Municipal da Pessoa Idoso – CMDPI
5.6 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 – A eleição ocorrerá em 23 de novembro de 2020, das 10h 00min., as 12h 00min na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idoso – CMDPI, Casa dos Conselhos, no Centro Social Urbano, Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, nº 01, Centro, São Lourenço da Mata/PE.
6.2 – As instituições de se inscreverem poderão votar e serem votadas.
6.3 – Em caso de empate, será eleita a entidade mais antiga.
6.4 – A votação se dará por meio de cédulas.

7. DA POSSE

7.1 – A entidade vencedora indicará o seu representante, bem com o suplente que tomaram posse no mesmo dia e mesma data;
7.2 – A data da posse será: **06 de fevereiro de 2021**
7.3 – Se decorridos 10 dias da data fixada para a posse a entidade que não indicar através de ofício seu representante, bem como seu suplente, salvo motivo de força maior, este será declarado vago.
7.4 – Após a posse do representante legal e do seu suplente, este representará a entidade na gestão 2021 a 2023.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ JORGE FERREIRA DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDPI

Publicado por:
Riedja Kiamanne Barbarella Soares de Oliveira
Código Identificador:3F01FCB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.251.832/000105**, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, São Lourenço da Mata – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO**, e como **CONTRATADA**: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.309.569/0001-07**, com sede à Rua Frei Caneca, nº 347 E, Anexo B, Centro/Saõ Lourenço da Mata-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 121/2020.** Vigência: **14 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**. Data da Assinatura: 13/10/2020. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; José Américo Soares.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:0A2BB8BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.251.832/000105**, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, São Lourenço da Mata – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO**, e como **CONTRATADA**: **LITORAL NORTE**

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **20.693.777/0001-96**, com sede à Rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro/Igarassu-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 098/2020.** Vigência: **27 de Setembro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020**. Data da Assinatura: 25/09/2020. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:6E5D4838

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.251.832/000105**, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, São Lourenço da Mata – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO**, e como **CONTRATADA**: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.693.777/0001-96**, com sede à Rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro/Igarassu-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**. O presente termo tem por objetivo **corrigir os valores dos preços unitários dos itens: Arroz, Macarrão e Bolacha Doce**. Valor inicial do contrato, para o período de 03 meses (90 dias), passa de **R$ 368.083,02(Trezentos e sessenta e oito mil oitenta e três reais e dois centavos)** para R$ **374.560,70(Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos sessenta reais e setenta centavos)**. Data da Assinatura: 13/10/2020. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:1A474A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.10.2020, págs. 56 e 57, edição nº 2698, Ano XI, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2020,

ONDE SE LÊ: "10h00min"
LEIA – SE: "08h00min"

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:30C6A143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 154.133,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.11.2020, às 11h00min; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Valem 20 – Centro – Sertânia(PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 29 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:42E2CABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Processo Licitatório n° 030/2020

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da secretária municipal de educação referente a contratação pretendida;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização das rotas do transporte escolar devido ao número de estudantes matriculados, vislumbrando-se que em algumas rotas diminuíram e em outras aumentaram;

Considerando também a juntada de cotação/propostas de preços de 05 (cinco) empresas para executar os serviços, evidenciando a preocupação com os melhores valores da região para não gerar gastos exacerbados ao cofre municipal;

Considerando que, com a deflagração do novo coronavírus que teve início desde meados de março, a situação de emergência de saúde pública ligeiramente atingiu todos os setores e áreas dos órgãos municipais, não sendo diferente na rede de ensino, impossibilitando o funcionamento das salas de aula e, inclusive, restringindo os trabalhos do setor de licitação.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para otimização e atualização, através de GPS, das rotas e itinerários da frota terceirizada do transporte escolar da rede municipal de ensino, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.530.158/0001-60

ENDEREÇO: Av. Odilon Rodrigues da Cruz, 08 – Sala 01, Centro, Iguaraci – PE, CEP 56.840-000

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Da Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa especializada devido a necessidade de pagamento dos serviços prestados, objetivando a regularização da referida situação, uma vez que houve o cumprimento das obrigações de realização do projeto de revisão e ajustes nas rotas do transporte escolar e, ainda, houve pesquisa de preço para apurar a melhor proposta.

Solidão - PE, 27 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A97433AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2020

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a prestação dos serviços especializados para otimização e atualização, através de GPS, das rotas e itinerários da frota terceirizada do transporte escolar da rede municipal de ensino, em favor da empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60, com sede a Av. Odilon Rodrigues da Cruz, 08 – Sala 01, Centro, Iguaraci – PE, CEP 56.840-000, pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 27 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:43F28A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 030/2020, Modalidade Dispensa nº 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para otimização e atualização, através de GPS, das rotas e itinerários da frota terceirizada do transporte escolar da rede municipal de ensino, resolve ADJUDICAR, o presente certame, em favor da empresa: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60, com sede a Av. Odilon Rodrigues da Cruz, 08 – Sala 01, Centro, Iguaraci – PE, CEP 56.840-000, pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 29 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:16360834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 030/2020, Modalidade Dispensa nº 005/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados para otimização e atualização, através de GPS, das rotas e itinerários da frota terceirizada do transporte escolar da rede municipal de ensino, resolve HOMOLOGAR, os serviços do objeto do presente certame, em favor da empresa: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60, com sede a Av. Odilon Rodrigues da Cruz, 08 – Sala 01, Centro, Iguaraci – PE, CEP 56.840-000, pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 29 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EC478BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 084/2020.

Contrato nº 084/2020.
Processo Administração nº 092/2020.
Pregão Eletrônico Nº 018/2020
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada:MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.370.039/0001 - 02
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de compor o kit merenda escolar, a ser oferecido aos estudantes da rede municipal de ensino nos meses de setembro a dezembro/2020, através da secretaria de educação do município de surubim-pe, em decorrência da pandemia do COVID -19, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital, termo de referência, Ata de Registro de Preços nº 048/2020 e demais anexos.
Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 84.381,84 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavo), referente aos itens 06, 08 e 09.**
Vigência: O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência
Data de Assinatura:10/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:9EB2F4C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2020.

Contrato nº 080/2020.
Processo Administração nº 092/2020.
Pregão Eletrônico Nº 018/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:32.225.634/0001 - 39
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de compor o kit merenda escolar, a ser oferecido aos estudantes da rede municipal de ensino nos meses de setembro a dezembro/2020, através da secretaria de educação do município de Surubim-PE, em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital, termo de referência, Ata de Registro de Preços nº 044/2020 e demais anexos.
Valor:A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 164.952,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais), referente ao item 02.**
Vigência:O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.
Data de Assinatura:10/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:96BA81BC

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017.

3º (terceiro) Termo aditivo de prorrogação ao Contrato Nº 078/2017.
Dispensa de Licitação nº 054/2017
Processo Administrativo nº 099/2017
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locador: Maria dos Prazeres Silva de Oliveira
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de locação de imóvel nº 078/2017, localizado na Rua Tiradentes, nº 61, Surubim/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da família Salete Nóbrega, por 12 (doze) meses, tendo início em 03/07/2020 e término 03/07/2021.
Valor: Pagamento mensal de R$ 2.065,37 (dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:BBAEC384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DE SEU ANEXO** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.

Nº DO CONTRATO 103/2020
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 1.278,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Nº DO CONTRATO 104/2020
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 16.886,80 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Nº DO CONTRATO 105/2020
CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.978.106/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 11.232,30 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REIAS E TRINTA CENTAVOS)

Timbaúba, 29 de Outubro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:545C488E

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E SAMU, INCLUINDO O ENCHIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS** pelo período de 12 (dozes) meses.
Valor máximo aceitável: R$ 285.232,32 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Limite para acolhimento: 06/11/2020 às 08h00.
Abertura das propostas: 06/11/2020 às 08h00.
Inicio da disputa de preços: 06 /11/2020 às 08h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 29 de outubro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:39BAA8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 059-2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **I. N. BEZERRA PAULINO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.994.837/0001-07**, para apresentar **defesa prévia** no Processo Administrativo PAAP/PMT n° 059/2020 – CAAP, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista não apresentação de documentação exigida para o certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Membro da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1E032CBB

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 062-2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **ELISVANDRIA MATOS DONINI, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 062/2020 – CAAP**, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista não apresentação de documentação exigida para o certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Membro da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:CE1C0B7D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 061-2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **MARCELO LUCK MARROQUIM, inscrita no CNPJ nº 33.685.188/0001-08**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 061/2020 – CAAP**, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista não apresentação de documentação exigida para o certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Membro da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:A92C815E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 060-2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **EDDA KATHERINE LUCK, inscrita no CNPJ nº 042.311.474/0001-34**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 060/2020 – CAAP**, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista não apresentação de documentação exigida para o certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Membro da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:B7BDD5AA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 058-2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01**, para apresentar **defesa prévia** no Processo Administrativo PAAP/PMT n° 058/2020 – CAAP, instaurado pela Secretária

Municipal de Saúde, tendo em vista não apresentação de documentação exigida para o certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7° da lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 28 de outubro 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Suplente da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:E62A14CE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 063-2020

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA EIRELI CNPJ nº 21.746.225/0001-61**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 063/2020, decorrente do Processo Licitatório FMAS nº 005/2019, Pregão Presencial (FMAS) nº 004/2019, Ata de Registro de Preços FMAS n° 001/2020, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de descumprir com o prazo para entrega de itens mediante autorização de fornecimento, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inc. II, art. 24, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com
O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:B5815F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 14.256.609/0001-30.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 046/2020, Relatório Nº 038/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:871F3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 08.397.547/0001-84.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 047/2020, Relatório Nº 037/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:4EE9A4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 08.833.798/0001-64.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 047/2020, Relatório Nº 036/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, e o descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:FC77A45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LUCIANO V. DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n° 24.773.881/0001-41.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 044/2020, Relatório Nº 034/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Romulo Cesar da Silva
Código Identificador:FEAB2A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.094.103/0001-38.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 045/2020, Relatório Nº 035/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Romulo Cesar da Silva
Código Identificador:E4BF0B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o devido Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade a licitantes e contratados com o objetivo de apurar irregularidades durante certame licitatório, conforme informações abaixo, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria n° 169/2020.

N° DO PROCESSO	EMPRESA/CPF	PROCESSO LICITATÓRIO	CONDUTA
063/2020	NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o N°21.746.225/0001-61	Processo Licitatório FMAS Nº 005/2019, Pregão Presencial (FMAS) Nº 004/2019, Ata de Registro de Preços FMAS n° 001/2020.	DESCUMPRIU COM O PRAZO PARA ENTREGA DE ITENS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNACIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:9A19707B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2020, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 046/2020, na modalidade Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2020, referente à aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de

ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE**,** sendo vencedora a empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ n° 08.629.276/0001-45, para todos os itens ora licitados, perfazendo valor global de R$ 440.605,80 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Triunfo em, 29 de Outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:82BBC23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório/PMT nº 046/2020, na modalidade Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2020, referente à aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.629.276/0001-45, se consagrou vencedora para todos os itens ora licitados, perfazendo valor global de R$ 440.605,80 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto hora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 29 de Outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E9EA3D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE HOSPITALAR JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 45.055,92; ABERTURA: 16/11/2020 AS 10h01min.
Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 29 de outubro de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:29ECB346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 073/2019 - CONTRATO Nº 099/2020

Contrato nº 099/2020 - Processo nº 073/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo de remediação ambiental do aterro controlado do município da Vitória de Santo Antão/PE. Contratado: PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 13.923.606/0001-40. Valor do contrato: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2020.

SEVERINO BARROS DE MOURA
Agência Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:707B7943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Processo Nº: 067/2020 – Pregão Eletrônico Nº 022/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preços** para futura **Contratação de Empresa** Especializada na **Execução de Serviços Gráficos** sem Layout para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **Valor global máximo aceitável: R$ 360.240,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e quarenta reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 30 de outubro de 2020** no **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 16 de novembro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras.**
Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 29 de outubro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:A9BA979D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2019

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 001/2019. CPL. Objeto: Aditivo de valor do contrato supra mencionado que objetiva aquisição de empresa especializada na

prestação de serviços em Serviços Funerários, translados, e fornecimento de ataúdes com fins ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, contratado: Severino Ramos Leandro – ME CNPJ sob o nº 02.725.316/001-76. Valor: 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais). Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2020

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:04E750F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 057/2019 - CONTRATO Nº 075/2020

Contrato nº 075/2020 - Processo nº 057/2019. CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para impressoras da linha XEROX, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração, para atender diversas secretarias do Município da Vitória de Santo Antão-PE. Contratado: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 22.265.371/0001-38. Valor do contrato: R$ 93.480,00 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2020.

ALCIDES BONIFÁCIO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:F6C058BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 100/2020

Contrato nº 100/2020 - Processo nº 001/2020. CPL. Objeto: contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão-PE. Credenciados: Josué Sérgio De Oliveira Júnior - CPF sob o n° 025.499.164-50; César Augusto Aragão Pereira - CPF sob o n° 011.738.564-63; Diogo Mattos Dias Martins - CPF sob o n° 110.097.507-12; Roberta Cristina Rezende De Albuquerque - CPF sob o n° 030.529.264-11; Carlos Cavalcanti De Albuquerque Ramos - CPF sob o n° 048.291.827-68; e Luciano Resende Rodrigues. - CPF sob o n° 495.855.174-34. Valor do contrato: 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado, que será pago diretamente pelo arrematante. Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2020.

ALCIDES BONIFÁCIO DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:58A615A1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 076/2019 - CONTRATO Nº 076/2020

Contrato nº 076/2020 - Processo nº 076/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem na Rua Godofredo Euzébio da Silva no bairro do CAIC (Lote I) e das Ruas Agricultor Elias Francisco da Silva e Santo Antão no bairro de Água Branca (Lote IV), neste município da Vitoria de Santo Antão - PE. Contratado: ANDRADE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 09.246.118/0001-79. Valor do contrato: R$ 788.408,23 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:13D92290

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 076/2019 - CONTRATO Nº 077/2020

Contrato nº 077/2020 - Processo nº 076/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem das Ruas 20 e 22 no bairro do CAIC (Lote III), neste município da Vitoria de Santo Antão - PE. Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.625/0001-81. Valor do contrato: R$ 256.641,64 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:B8713DA3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 076/2019 - CONTRATO Nº 078/2020

Contrato nº 078/2020 - Processo nº 076/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem Ruas 10 e 12 no bairro do CAIC (lote II) e das Ruas José Marinho Alvares e CTA Dolores Duran no bairro da Bela Vista (lote VII), neste município da Vitoria de Santo Antão - PE. Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 14.780.722/001-10. Valor do contrato: R$ 523.364,36 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:76454D43

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 076/2019 - CONTRATO Nº 079/2020

Contrato nº 079/2020 - Processo nº 076/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem das

Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, Jeremias, AGEU e Patrícia Abraão no distrito do Oiteiro (Lote V), neste município da Vitoria de Santo Antão - PE. Contratado: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - M S LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA – EPP - inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.211.110/0001-19. Valor do contrato de R$ 379.018,91 (trezentos e setenta e nove mil dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:81507350

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 080/2020

Contrato nº 080/2020 - Processo nº 002/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Ruas Travessa Sebastião Avelino de Souza, Rua do Chafariz, Travessa do Chafariz, 08 e 09 no bairro Tropical, no município da Vitória de Santo Antão – PE. Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.625/0001-81. Valor do contrato: R$ 338.480,93 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:EF062D06

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 081/2020

Contrato nº 081/2020 - Processo nº 002/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Rua Projetada, no distrito de Natuba e Ruas Santo Antônio, 01, 03, 04 e 05 no bairro Alto do Reservatório, no município da Vitória de Santo Antão – PE. Contratado: BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 08.336.260/0001-44. Valor do contrato: R$ 341.571,89 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:0903A1FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 090/2019 - CONTRATO Nº 082/2020

Contrato nº 082/2020 - Processo nº 090/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e melhorias dos galpões das feiras livres dos bairros de Maués, Águas Brancas e Lídia Queiroz, no Município da Vitória de Santo Antão – PE. Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.625/0001-81. Valor do contrato: R$ 119.499.99 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:932CB9F9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 004/2019 - CONTRATO Nº 084/2020

Contrato nº 084/2020 - Processo nº 004/2019. CPL. Objeto: aquisição de barracas para implantação de Feiras Livres nos barros: Água Branca, Maués e Lídia Queiroz apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão -PE. Contratado: W. C. CUNHA EIRELI – VIA 40, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.902.979/0001-96. Valor do contrato: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Vigência: 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:4FB9CD10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2020 - CONTRATO Nº 096/2020

Contrato nº 096/2020 - Processo nº 033/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Ruas Jornalista Célio Meira (Trecho entre as casas 128 a 131-A) e Travessa José Rufino Bezerra, no Bairro do Cajá (LOTE II) e Ruas São João, San Marno e Jonas Gomes, no Bairro Jardim Ipiranga, no município da Vitória de Santo Antão – PE (LOTE III). Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.596.625/0001-81. Valor do contrato: R$ 520.892,07 (quinhentos e vinte mil oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos). Vigência: 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:C9CA056A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2020 - CONTRATO Nº 097/2020

Contrato nº 097/2020 - Processo nº 033/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Ruas Professora Maria Anunciada Cavalcante, Walter de Lemos Vasconcelos, Severino Barbosa de Araújo e Antônio Pereira de Lima, no bairro Lagoa Redonda, no município da Vitória de Santo Antão –

PE (Lote I). Contratado: BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 08.336.260/0001-44. Valor do contrato: R$ 703.663,06 (setecentos e três mil seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos). Vigência: 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:ACB6FA33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 013/2020 - CONTRATO Nº 098/2020

Contrato nº 098/2020 - Processo nº 013/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de executar serviços de Reforma e Melhorias do Centro Profissionalizante (Nova Creche) no Município da Vitória de Santo Antão –PE. Contratado: PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.198.833-0001-04. Valor do contrato: de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três reais). Vigência: 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:3BAB9940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SETURC/PMAL

Concessão de subsidio mensal na forma do inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e demais regulamentações

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital, seleção dos espaços culturais e artísticos, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, prioritariamente com as inscritas no **com CNPJ ou CPF**, que tiveram suas atividades interrompidas devido ao Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 18 de 20 de março de 2020 e que tiveram seus cadastros homologados pelo Cadastro Municipal, para receber apoio financeiro em forma de subsídio em tudo atendendo as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, com base na Lei nº 14.017, de 29.06.2020 e no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de2020.

2. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Período de Inscrições	30/10/2020 a 17/11/2020
Avaliação Documental	19 e 20/11/2020
Publicação dos habilitados	23/11/2020
Convocação para assinatura do contrato	24/11/2020

3. DO APOIO FINANCEIRO / SUBSÍDIO / CONTRAPARTIDA
3.1O Apoio Financeiro/Subsídio de que trata este Chamamento Público, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), consiste no repasse de Parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as 10 (dez) Entidades habilitadas que atenderem aos requisitos deste Edital.
3.2Os espaços culturais e artisticos, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e as instituições beneficiárias, ficarão obrigadas a garantir como **contrapartida**, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a serem definidos em conjunto com o gestor responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, e/ou ações virtuais de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizas das por meio de reder sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.
3.3Incumbe ao responsável pela distribuição do subsidio previsto no subitem 3.1, verificar e avaliar o cumprimento da contrapartida de que trata o subitem 3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no subitem 4.2, das seguintes formas:
a)Quando presencialmente, em ENVELOPE LACRADO com identificação:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 SETURC/PMAL e a IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, protocolada na recepção da Secretaria de Turismo e Cultura, na Avenida Presidente Getulio Vargas, 457, centro,Abreu e Lima.
b)Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Turismo e Cultura - Avenida Presidente Getulio Vargas, 457, centro, CEP: 53020-080 – Abreu e Lima/PE, com identificação no envelope: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 SETURC/PMAL e a IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL;
c)A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquer problemas.
d)Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
e)O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
4.2Os espaços culturais, elencados no subitem 3.2, devem anexar os seguintes documentos, no ato da inscrição:
a)CNPJ;
b)Caso não haja CNPJ, deverá ser indicado o número do cadastro que vincula o responsável por meio do seu CPF;
c)CPF e RG do Representante;
d)Documentos que comprovem a atividade cultural;

e)Comprovante de endereço que deverá ser, obrigatoriamente, no municipio de Abreu e Lima emitido com no máximo 30 (trinta dias) anteriores a data da inscrição.
f)Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, (apenas para os que possuem CNPJ);
g)Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia.
h)Apresentar auto declaração com informações da interrupção de suas atividades e indicação do cadastro ao qual está vinculada com a devida homologação;
i)Informar o Sistema de Inscrição - inscrição no Cadastro Artístico e Cultural, com devida homologação;
j)Informar o segmento de atuação do espaço cultural.
k)material de áudio e vídeo, matérias de jornais, projetos executados ligados a Cultura e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre as atividades do espaço, com apresentação dos dados financeiros que demonstrem prejuizos ocoridos com a interrupção das atividades;
4.3Após analise da documentação, caso haja alguma discordância com a documentação solicitada, será aberto prazo de 3 (três) dias uteis, para sanar a pendencia apresentada, sendo o inscrito informado por meio do endereço de e-mail e/ou telefone informados no formulario de inscrição. Findo este prazo, a inscrição será cancelada.

5.DAS VEDAÇÕES
5.1 Fica vedada a concessão do subsídio que trata o subitem 3.1, a espaços culturais criados pela administração pública, de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetaculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços do Sistema"S".
5.2 Não poderão se inscrever no presente ChamamentoPúblico:
a)Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e do ComitêGestor;
b)Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura do Município deAbreu e Lima;
c)Entidades e/ou Associações impedidas de contratar com o Município de Abreu e Lima em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6.1.A avaliação documental será feita pela **Comissão de Analise composta por pareceristas previamente selecionados**, por Edital de chamamento através da Secretaria de Turismo e Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
7.1Os critérios a serem aplicados para a avaliação e Habilitação dos Espaços Artísticos e Culturais inscritos serão:
a)Será avaliada a trajetória de atuação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, projetos executados ligados a Cultura e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre as atividades do espaço, com apresentação dos dados financeiros que demonstrem prejuizos ocoridos com a interrupção das atividades;
b)Demonstrativos de receitas anteriores relacionando creditos/debitos;
c)Demonstrativo de gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário tais como despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de energia e agua e demais despesas relativas a manutenção das atividades dolocal.

8.DA PRESTAÇÃO DECONTAS
8.1.A prestação de contas deverá comprovar que o subsidio recebido foi utilizado para gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário. A comprovação deverá ser feita em até 15(quinze) dias contados a partir do recebimento do subsídio.
8.2.O Gestor responsável pela concessão do subsidio previsto no subitem 3.1, discriminará no relatório de gestão final, os subsidios concedidos de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providencias adotadas em caso de terem sidorejeitadas;

9. DO CONTRATO
9.1 O Contrato de Apoio Financeiro/Subsidio será fornecido pela administração pública em 03 (três) vias para assinatura do represante legal do Espaço Artístico e Cultural habilitado.
9.2Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos Contratados antes do início do repasse do subsidio através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis, caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de (05) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal, findo esse prazo, sua inscrição será cancelada.
9.3As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público, em especial a regularida de fiscal.
9.4 Os recursos destinados ao Apoio Financeiro/Subsidio de que trata este Chamamento, decorrem da Lei nº
14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 18 de 20 de março de 2020.

10.DASPENALIDADES
10.1.A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diario Oficial dos Municípios**.**
11.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
11.3Fazem parte do presente Edital, todas as disposições contidas na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e no Decreto 10.464/2020, incluindo os procedimentos de admissibilidade e de prestação de contas, independente detranscrição
11.4Constituem anexos deste Chamamento:
a)Anexo I – Formulário deInscrição
b)Anexo II– Minuta doContrato

11.5Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: seturc,contato@gmail.com ou pelos telefones: (81) 9 8238-7399

Abreu e Lima, 29 de outubro de 2020

WELLINGTON TIAGO
Secretário de Turismo e Cultura de Abreu e Lima

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE SUBSÍDIO

EDIÇÃO 2020

1. NOME DA ESPAÇO/EMPRESA			
2. CNPJ			
3. RAZÃO SOCIAL (CONFORME CNPJ)			
4. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL		**5. FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE**	
6. DATA DE NASCIMENTO	**7. CPF**	**8. RG**	**9. ORGÃO EXPEDIDOR/UF**
10. GÊNERO	**11. RAÇA / COR / ETNIA**		
12. ENDEREÇO DE E-MAIL	**13. TELEFONE 1**	**14. TELEFONE DO ESPAÇO/EMPRESA (CASO POSSUA)**	
ENDEREÇO DO ESPAÇO / EMPRESA			
15. ENDEREÇO	**16. N°**	**17. CEP**	**18. UF**
19. Bairro	**20. CIDADE**		
21 . TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURALEMPRESA			
22. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO? (resumo das atividades artisticas/culturais, faixa etária,quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário			
23. O ESPAÇO POSSUI FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, VOLUNTÁRIOS, COLABORADORES SEM REMUNERAÇÃO?Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:			
( ) 1 a3 ( ) 4 a5 ( ) Mais de 5 Tipo: _____			
24 . Áreas de atuação cultural (Art. 8º Decreto 10.464/2020)			
( )pontos e pontões de cultura ( ) teatros independentes; ( ) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; ( ) circos; ( ) cineclubes; ( )centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; ( )museus comunitários, centros de memória e patrimônio; ( ) bibliotecas comunitárias; ( ) espaços culturais em comunidades indígenas; ( ) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; ( ) comunidades quilombolas; ( ) espaços de povos e comunidades tradicionais; ( ) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.		( ) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; ( ) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; ( ) livrarias, editoras e sebos; ( ) empresas de diversão e produção de espetáculos; ( ) estúdios de fotografia; ( ) produtoras de cinema e audiovisual; ( ) ateliês de pintura, moda,designe artesanato; ( ) galerias de arte e de fotografias; ( ) feiras de arte e de artesanato; ( ) espaços de apresentação musical; ( ) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; ( ) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias,tradicionais e populares; e ( ) Outros.Qual?_____	
25. CONSIDERANDO QUE A LEI PREVÊ CONTRAPARTIDA, PRETENDE REALIZÁ-LA JUNTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO?			
( ) Sim ( ) Não			
26. CONFORME PERGUNTA ANTERIOR, SENDO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU NÃO, QUAL CONTRAPARTIDA PRETENDE REALIZAR?			
27. QUAL A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO / EMPRESA? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)			
()AçõesdiretasparacaptaçãoderecursosS(vendaderifas,almoço,festas,etc.) () Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo) ( )Bilheteria ( ) Doações em geral ( ) Fomento via Emenda Parlamentar		( ) Projeto do Fundo de Apoio à Cultura -FAC ( ) Recursos próprios ( ) Venda de produtos e serviços ( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) ( ) Projetos de incentivosFederais	
28. EXECUTOU OU ESTÁ EXECUTANDO PROJETOS DE FOMENTO, COM COLABORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NOSULTIMOS 12 MESES?			
( ) Sim ( ) Não Em caso de Sim na resposta anterior, favor nominar a fonte de recurso._____			

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital de Subsídio, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas e diretrizes estabelecidas nesse Editais

(Cidade)_____/_____/ 2020.

_____
(Assinatura)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N° 000/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, , A **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA** E **COMO CONTRATADOXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º08.637.373/0001-80, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE, por intermédio da **Secretaria deTurismo e Cultura,** neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **Sr. Wellington Tiago da Silva**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito sob o nº RG: 3649752 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 683.982.124-20, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima, como **CONTRATANTE** e, a Entidade Artistica e Cultural habilitada, **.....** com sede à rua .....,CNPJ nº....., por seu representante legal, Sr. **..... CPF..... RG**

..../...., como **CONTRATADO** beneficiário, tendo em vista o que constam o **Chamamento Público nº002/2020** de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e ainda pelos princípios de Direito Público, resolvem celebrar o presente **Contrato de repasse financeiro na forma de SUBSÍDIO** , conforme as cláusulas e condições e seguirenunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Contrato o repasse do Subsidio em parcela única conforme o Chamamento Público nº 002/2020 a , (empresa/teatro/escola de arte,etc.)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação do repasse do subsidio de que trata a cláusula primeira, dar-se-á no estrito cumprimento do contido no Edital do **Chamamento Público nº 002/2020**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA
2.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a serem definidos em conjunto com o gestor responsável, ou seja, a Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O valor global deste Contrato de repasse é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. A liberação do recurso se dará em parcela única, a ser paga após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1 O presente Contrato terá como termo inicial de sua vigência o dia XX/XX/XX e o termo final 31 de dezembro de 2020, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria de turismo e Cultura
Função 4: Administração
Programa: 9010 – Gestão Técnica e Adminstrativa da Secretaria de Turismo e Cultura
Ação: 8.28 – Manutenção das Atividades da secretaria
Despesa 1193 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 – Governo Federal COVID-A9(Cultura) – 0.1.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Constituem obrigações das partes, além das constantes da Lei nº 8.666/93, os dispositivos da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto 10.464/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 O CONTRATADO não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas na Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) do qual se habilitou.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o contido no Edital do Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 O CONTRATADO beneficiário do subsidio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Municipio, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento.
9.2 A prestação de contas de que trata esta clausula, deverá comprovar que o subsidio recebido foi utilizado par gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário.
9.3 Os gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, comsumo de agua e luz e outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Incumbe a Secretaria Turismo e Cultura de Abreu e Lima, a fiscalização do cumprimento da contrapartida a ser apresentada pelo CONTRATADO beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica desde já declarado pela partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Cidade de Abreu e Lima, para dirimir as questões suscitadas na execução desteContrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municipios.

Abreu e Lima, de de 2020.

WELLINGTON TIAGO DA SILVA
Secretario de Turismo e Cultura

_____
(Representante Legal) Empresa

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MFNº:

2._____
CPF/MFNº:

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:430B68DE

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.
1º PRÊMIO PATRIMONIO CULTURAL

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ABREU E LIMA, COM PELO MENOS 02 ANOS DE ATIVIDADE NA ÁREA.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, visando atender o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/83, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, e inspirado na Lei Estadual nº 12.196/2002, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação para pessoas físicas, grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente, representantes da cultura popular e tradicional de Abreu e Lima, com pelo menos 02 anos de atividade na área.

1.1Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 127/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
Envio das propostas	30/10/2020 a 17/11/2020
Impugnação do Edital	Até 5 dias úteis antes do início das análises
Análise das propostas	19 e 20/11/2020
Publicação preliminar dos resultados	23/11/2020
Interposição de recursos	05 dias úteis a contar da data da publicação do resultado
Análise dos recursos	01/12/2020
Publicação final dos resultados	02/12/2020

2.DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a concessão de prêmios a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, representantes da cultura popular e tradicional do município, com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada, em reconhecimento à sua história e importância conservação dos costumes, saberes, fazeres e tradições que formam a identidade e cultura do povo abreulimense.
2.1Este edital visa reconhecer, proteger e estimular a cultura popular e tradicional do município, em especial as agremiações, entidades, mestres e mestras de notório saber e detentores da história e das tradições, incentivando a continuidade das atividades durante e no pós-pandemia e a perpetuidade do conhecimento em busca da preservação da identidade única desteterritório.
2.2Os prêmios serão destinados a pessoas físicas ou jurídicas que possuam pelo menos 10 (dez) anos de atividade, selecionadas pela análise documental que for encaminhada peloproponente.
2.3Os vencedores, além do prêmio pecuniário, receberão certificado de outorga de "Patrimonio Cultural da cidade de Abreu e Lima" pela PrefeituraMunicipal.

3.DA JUSTIFICATIVA
3.1Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de2020.

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil).**
4.2A distribuição dos recursos se dará da seguinteforma:

QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	**VALOR/CONTEMPLADO**	**VALOR TOTAL**
20 prêmios para Artistas coletivos e grupos com até 2 (dois) anos de atividade comprovada	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
17 prêmios para artistas, coletivos e grupos com mais de 5 (cinco) anos de atividade comprovada	R$ 5.000,00	R$ 85.000,00

4.3Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 127/2020.
5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item5.2.
5.2A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é aseguinte:
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria de turismo e Cultura
Função 4: Administração
Programa: 9010 – Gestão Técnica e Adminstrativa da Secretaria de Turismo e Cultura

Ação: 8.28 – Manutenção das Atividades da secretaria
Despesa 1193 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 – Governo Federal COVID-A9(Cultura) – 0.1.00

6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6.1Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 127/2020 e demais normas regulamentares municipais,devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
6.2As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal Turismo e Cultura, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, 457 – Centro – Abreu e Lima/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:00h e se encerra às14h.
6.3As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
.ENVELOPE DEIMPUGNAÇÃO
.Nome doImpugnante:
.Endereço Completo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.4Poderão participar deste presente edital pessoas físicas , maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades, ações e projetos relacionados à tradições e saberes da cultura popular ou tradicional, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Abreu e Lima, há no mínimo 02 (dois) anos;
6.5Será OBRIGATÓRIO que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Artístico e Cultural.
DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1Não poderão participar do presenteedital:
.Servidores da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceirograu;
.Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
7.2O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e ocontraditório.
7.3Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital, sendo priorizado a inscrição nesteedital.

8.DA INSCRIÇÃO
8.1As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no item 9.5, das seguintesformas:
8.1.1Quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, deverá ser realizada no horário das 8h às 14h, protocolada na recepção da Secretaria de Turismo e Cultura, na Avenida Getulio Vargas, 457, Centro,Abreu e Lima.
8.1.2Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Turismo e Cultura - Avenida Getulio Vargas, 457, Centro – CEP: 53520-220 –Abreu e Lima/PE.
8.2A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquerproblemas.
8.3Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
8.4O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdosinformados.
8.5Deverão ser anexados, junto ao formulário, os seguintes documentos:
8.5.1Quando PessoaFísica:
.Comprovante de naturalidade brasileira, sendoaceito:
.Certidão denascimento;
.Certidão de casamentocivil;
.Registro geral de identidade – RGou
.Carteira de trabalho e previdência social –CTPS.;

8.5.2 Para grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente:
.Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há pelo menos 02 (dos) anos, contados da data do lançamento desteedital;
.Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos, através dos meios previstos no item 9.5.3 desteregulamento;
.Ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídicaprópria;
.Estatuto social;
.Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídicaprópria;
.Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;
.RG e CPF do representante dogrupo.

8.5.3 Para todos(as):

.Comprovantes de residência ou domicílio emitidos há pelo menos 02 anos, sendo aceito:
.Contrato delocação;
.Escritura pública de propriedade deimóvel;
.Guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia ouinternet;
.Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTUou
.Taxa de limpeza pública –TLP).

.Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos, sendo aceito:

.Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituiçõesprivadas;
.Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação doedital;
.Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;
.Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmenterelevantes;
.Declaração de reconhecimento em atuação cultural emitida por instituições públicas ou da sociedade civilorganizada.
.Comprovante bancário contendo o nome do banco, conta, tipo de conta (poupança ou corrente), agência e o nome dotitular.
8.6Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente, descrevendo o tempo de residência ou domicílio do responsável e assinada pelo representante legal da associação, sob as penas da lei (modelo anexos 3 e 4).
8.7Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número deagentes.
8.8No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 8.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

9. DA SELEÇÃO
9.1A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de Assessoramento Técnico, composto por membros de notória experiência na área, selecionados por edital próprio para atender a necessidade desteinstrumento.
9.2A seleção seguirá as seguintes fases:
9.2.1Habilitação: realizada por equipe daSecretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima
9.2.2Análise das propostas habilitadas: conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de AssessoramentoTécnico.
9.2.3Homologação do resultado final: divulgado no Diário Oficial dosMunicípios
9.3As inscrições que não estiverem com ao menos 1 (um) dos documentos previstos nos itens 8.5.1ou
8.5.2 serão automaticamente desclassificadas na etapa de homologação.
9.4 Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas habilitadas, conforme seapresenta:

Critério de avaliação	Pontuação
Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo.	1-4
Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura pernambucana.	1-4
Aspectos regionais - comunidades rurais, periféricos(as) e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano.	0 - 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- negros(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 - 1

9.5Após finalizada a etapa de análise de todos as propostas, o Grupo de Assessoramento Técnico irá disponibilizar o ranking de pontuações para validação realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
9.6Nos casos de empate, será utilizado como critério dedesempate:
1-Propostas que comprovem a atividade formativa com crianças e/ou adolescentes;
2-Tempo de existência comprovada;
3- Atividades realizadas além dos ciclos festivos oficiais do município.
9.7O resultado final dos vencedores será publicado no Diário Oficial dos Municipios.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
10.1O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas- benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
11. DA CONTRA PARTIDA
Como contrapartida, os vencedores se comprometem a realizar ao menos 1 (uma) apresentação para alunos da rede municipal de ensino, em data a ser acordada, com o intuito de transmitir os conhecimentos e saberes da atividade que desenvolve.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.
12.2Caso o número de aptos a receber o prêmio não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores, conforme determina o Decreto Federal10.464/2020.
12.3Fica eleito o foro de Abreu e Lima para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

WELLINTON THIAGO DA SILVA
Secretário De Turismo E Cultura

ANEXO 1			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA - PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL			
NOME:			
NOME SOCIAL (QUANDO HOUVER):			
NOME ARTÍSTICO:			
DATA DE NASCIMENTO:		**CPF:**	
RG:		**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**TEMPO DE RESIDÊNCIA EM ABREU E LIMA:**	
EMAIL:			
TELEFONE 1:		**TELEFONE 2:**	
ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:			
TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:			
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:			
Formulário de inscrição preenchido e assinado			

Cópia de documento de identidade ou equivalente (com foto)
Certificado Cadastro Olindense Artístico e Cultural - COAC
Cópia do CPF do candidato
Conta bancária em nome do candidato
Cópia de comprovante de residência ou domicílio em Abreu e Lima há pelo menos 10 anos - **Autenticado**
Currículo do candidato
Cópia de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem a atuação do(a) candidato(a) há pelo menos 5 (cinco) anos, tais como: cartazes, folders, fotografias, ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros)
DECLARAÇÃO:
Na qualidade de candidato(a) à habilitação de inscrição do RPV-PE ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular em Abreu Lima, há mais de 5 anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da cidade programação organizada pela Secretaria de Turismo e Cultura.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

ANEXO 2			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA GRUPOS - PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURA			
RAZÃO SOCIAL:			
NÚMERO DE INTEGRANTES:			
NOME ARTÍSTICO (FANTASIA):			
DATA DE FUNDAÇÃO:		**LOCAL DE ORIGEM (BAIRRO/LOCALIDADE):**	
CNPJ (QUANDO HOUVER):			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**TEMPO DE ATUAÇÃO EM OLINDA:**	
EMAIL:			
TELEFONE 1:		**TELEFONE 2:**	
ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:			
TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:			
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO			
NOME:			
RG:		**CPF:**	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**TELEFONES:**	
EMAIL:			
Obs.: Todas as comunicações referentes às etapas do Prêmio acontecerão por meio dos contatos do representante legal cadastrados nesse formulário de inscrição.			

Relacionar nomes e documentação dos demais responsáveis legais, bem como nome dos integrantes do grupo:			
NOME	**CPF**	**RG**	**Função**
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:			
Formulário de inscrição preenchido e assinado			
Cópia do cartão CNPJ válido (quando houver			
Cópia do estatuto social da insituição e sua última alteração - **Autenticado**			
Cópia das atas de eleição e posse da diretoria em exercício - **Autenticado**			
Cópia de documento de identidade ou equivalente (com foto) do representante legal			
Cópia do CPF do representante legal			
Conta bancária em nome da instituição ou do representante legal			
Cópia de comprovante de residência ou domicílio em Olinda há pelo menos 10 anos - **Autenticado**			
Currículo do grupo			
Cópia de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem a atuação do(a) candidato(a) há pelo menos 10 (dez) anos, tais como: cartazes, folders, fotografias, ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros)			
DECLARAÇÃO:			
Na qualidade de candidato(a) ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular em Abreu e Lima, há mais de 02 anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Secretaria de Turismo e Cultura.			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA:			

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **DECLARO,** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EL LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARO,** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxx

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:9EDB78FC

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 CULTURA ANTÔNIO BARACHO DA SILVA
EDIÇÃO 2020.

Edital realizado através de recurso Federal pela Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc)

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PESSOAS DE NATUREZA JURÍDICAOU FÍSICAEM PARTICIPAR DO EDITAL PREMIO SEVERINO ANTONIO BARACHO ORIUNDO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC DE Nº 14.017/2020,** devidamente aprovado pelo Secretario Municipal de Turismo e Cultura do Município de Abreu e Lima. A presente Seleção será regida pela **Lei nº 14.017/2020** e regulamentada pelo **Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020.**

1.DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas categorias abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abreu e Lima:
a)Apresentações em formato (Live);
b)Oficinas Culturais (Live);
c)Festivais (Live).

2. DO RECURSO PARA INCENTIVO
2.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de **R$ 424.877,48 (Quatrocentos e vinte quatro mil e oitocentos e setenta e sete e quarenta e oito centavos).**
2.2. O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes áreas:

Área	Valor R$
Apresentações em formato (Live)	310.000,00
Oficinas Culturais (Live)	54.500,00
Festivais (Live)	71.377,48

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada proponente deverá selecionar uma única categoria em que o projeto irá concorrer, sob pena de desclassificação.
2.3Findo do prazo de inscrição e divulgação do resultado, o grupo deverá realizar 01 (uma) apresentação para a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**. Essas apresentações serão oferecidas de forma gratuita a comunidade e escolas municipais nas datas agendadas e com o acompanhamento dos Servidores da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.
2.4Os recursos previstos neste edital destinam-se exclusivamente aos itens informados no subitem 1.1.
2.5A confecção e/ou aquisição de todo o material necessário à apresentação do espetáculo, é de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, devendo o mesmo prever essas despesas no quesito orçamento do seu projeto.
2.6Todos os projetos inscritos devem ser de proponentes residentes no Município de Abreu e Lima.
2.7Através desse projeto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Abreu e Lima objetiva fomentar a produção local e possibilitar a exibição de espetáculos via rede, democraticamente.

3.0DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1Estão habilitados a participar da seleção prevista neste edital profissionais da cultura que sejam Micro Empreendedor Individual - MEI (representando até 02 pessoas) Pessoas físicas ou Pessoas Jurídicas de natureza cultural, que serão identificadas como "proponentes".
3.2Não serão aceitas empresas de terceiros representando o proponente. Cada proponente deve ser o responsável pela representação jurídica de sua empresa.

3.3Não poderão participar da presente seleção pessoas Jurídicas, Físicas ou MEI que possuam dentre os membros da sua equipe, dirigentes, servidores, diretores ou conselheiros **vinculados a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.**
3.4Cada proponente poderá concorrer ao presente edital com 02 projetos sendo contemplados apenas 01.

4.0DAS INSCRIÇÕES:
4.1O prazo de inscrição começará a partir da Publicação do Referido Edital no **Diário Oficial da AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco.**
4.2Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no subitem 4.1
4.3A inscrição poderá ser entregue em envelope lacrado em 02 vias na **sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, devendo ser enviado com a seguinte informação:

Destinatário: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC
Nº 14.017 / 2020
EDITAL PRÊMIO SEVERINO ANTONIO BARACHO
Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas Numero: 457 – Centro Abreu e Lima/PE -CEP:53520-220

4.4Para inscrição o proponente deverá:
a)Preencher a ficha de inscrição e formulário disponível ao final deste edital;
b)Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
c)A inscrição implica no reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.
d)Sendo Pessoa Física: Formulário de Inscrição, anexos RG, CPF, Comprovante de Residência, Currículo do Proponente.
e)Sendo Pessoa Jurídica: Formulário de Inscrição, anexos RG, CPF, Comprovante de Residência, Currículo do Proponente além das seguintes Certidões Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estadual e f)Federal, Cartão de Inscrição do CNPJ, Certidão Negativa de Recolhimento do INSS, Certidão Negativa de Recolhimento do FGTS, Certidão Negativa de tributos Trabalhistas.

5.0CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1A seleção será realizada conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrição	30/10/2020 a 17/11/2020
Avaliação dos projetos	19 e 20/11/2020
resultado	23/11/2020
Recursos dias;	05 dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
Resultado final	02/12/2020.

5.1.1 A habilitação consistirá na triagem, de caráter eliminatório, do envio de todos os documentos necessários à inscrição (consultar subitem 4.4).
5.1.2Os proponentes serão comunicados por e-mail caso o projeto não seja habilitado.
5.2 A avaliação dos projetos compreenderá caráter classificatório, de acordo com os critérios abaixo:
A COMISSÃO DELIBERATIVA DO EDITAL ANTONIO BARACHO, no uso das suas atribuições legais.
· Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento por pareceristas previamente selecionados através do edital de Chamamento nº 001/2020.
· Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento dos projetos inscritos.

a) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
a.1. Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.
· A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
· A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – peso 5 (cinco)	**0 a 10**
Aspectos norteadores: · Contribuição para a cultura; · Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das idéias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem; · Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; · Relevância cultural / atributos artísticos do projeto.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES I	**Até 10**
II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	**0 a 10**
Aspectos norteadores: · Consistência (clareza e coerência) das idéias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa; · Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES II	**Até 10**
III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	**0 a 10**
Aspectos norteadores: · Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; ***Observação 1:*** A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. ***Observação 2***: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. **Observação 3:** O currículo deverá ser enviado conforme Anexo.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES III	**Até 10**
IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	**0 a 10**
Aspectos norteadores: · Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva. · Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao objeto proposto.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES IV	**Até 10**

a.2. Fixar o ponto de corte estabelecido para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do Edital Antonio Baracho em:
· Nota geral inferior a 7,0 (sete).
Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior ao ponto de corte acima estabelecido.

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:
· Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento **"I – Valor Cultural do Projeto"**.
· Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na seqüência a seguir detalhada:
I – Aspectos Sociais do Projeto;
II - Qualidade Técnica do Projeto e
III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

A.4. Estabelecer critério de exclusão de projetos em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente:
· Para efeito de exclusão, serão considerados os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.

b) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO EDITAL POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM E DAS EXIGÊNCIAS POR LINHA DE AÇÃO
· Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais/linguagens, da linha de ação e dos limites estabelecidos conforme abaixo especificados.
· As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no município de Abreu e Lima, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

6.0 APRESENTAÇÕES CULTURAIS (LIVE)

LINHAS DE AÇÃO		VALOR
20	*Realizar 01 (uma) apresentação para rede de internet, em formato Live. Para grupos com até 9 (nove) componentes Para os seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Artesanato; - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música	R$ 5.000,00
21	*Realizar 01 (uma) apresentação para rede de internet, em formato Live. Para grupos com mais de 10 (dez) componentes Para os seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Artesanato; - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música	R$ 10.000,00

EXIGÊNCIAS PARA AS LINHAS DE ARTES INTEGRADAS:
Atenção 1: Apresentação de no mínimo 1h

7.0 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO (LIVE)

LINHAS DE AÇÃO		VALOR
37	Realização 01 (uma) Oficina, Capacitação ou Formação. Nos Segmentos abaixo: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Artesanato; - Música - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Produção Cultural - Blogs, Website e Revistas (físicas).	R$ 1.500,00

EXIGÊNCIAS PARA AS LINHAS DE ARTES INTEGRADAS
Para cursos e oficinas:
a) Plano do curso ou da oficina (conforme Anexo 5, disponibilizado no site: http://abreuelima.pe.gov.br);
b) Prever pagamento mínimo de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;
c) Prever entrega de certificados de conclusão logo ao final do curso.
d) Tempo mínimo 30 minutos.

8.0 FESTIVAIS (LIVE)

LINHAS DE AÇÃO		VALOR
03	Realizar festival com programação com artistas locais. Festival de estreia a 1 (um) ano de realização Com um dos seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música;	R$ 10.000,00
02	Realizar festival com programação com artistas locais. Ter realizado, pelo menos, 2 (duas) edições, com periodicidade regular; Com um dos seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música;	R$ 20.688,74

EXIGÊNCIAS PARA AS LINHAS DE FESTIVAIS:
Atenção 1: Festival deve ter programação com no mínimo 2 (dois) dias.
Linha.
Atenção 2: A grade de programação dos festivais tem de ser plenamente do Município de Abreu e Lima.

8.1Quaisquer propostas de modificação no projeto premiado não serão aceitas, podendo acarretar na desclassificação do proponente.
8.2O pagamento de cada participante do projeto é de responsabilidade do proponente.

9.0 DAS AÇÕES E CRONOGRAMA DO PROJETO

DAS GRAVAÇÕES:

Etapa 01	Datas
Apresentações (Live)	De 07 a 12 de dezembro de 2020
Oficinas (Live)	De 07 a 12 de dezembro de 2020
Etapa 02	**Datas**
Festivais (Live)	De 14 a 18 de dezembro de 2020

DAS EXIBIÇÕES:

Etapa 03	Data
Geral	De 15 a 31 de dezembro de 2020

SEGUEM OS LOCAIS E HORÁRIOS

Área	Oficinas	Apresentações	Festivais
Local	CEUs	Quadra do SESC	Quadra da Matinha
Dias	De 07 a 12 de dezembro	De 07 a 12 de dezembro	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Horários	09h às 10h / 14h às 18h	09h às 10h / 14h às 18h	09h às 10h / 14h às 18h

a)Endereços
CEUs – Rua do Campo, Centro.
CPC - Jorge Vicente (Quadra do SESC) – 2ª Travessa da Rua Bahia, Alto São Miguel.
Quadra da Matinha (COHAB) – Rua Peroba, Matinha.
9.1O custeio de cachês, alimentação, transporte (de elenco, cenário, figurino e demais materiais necessários à realização das apresentações), devendo o mesmo prever essas despesas no quesito orçamento do seu projeto.
9.2Ficam a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, as gravações, divulgação, sonorização,iluminação e espaço onde serão as gravações.

10.0DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O proponente contemplado será responsável pela realização do projeto e Prestação de Contas e pelos documentos encaminhados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
10.2Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza pelo pagamento de taxas relativas à ECAD, SBAT, ABRAMUS, bem como, licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
10.3Sobre os pagamentos é retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
10.4O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo às regras estabelecidas neste edital.
10.5Na ocorrência dos casos acima descritos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizara respectiva quitação.
10.6Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e o desenvolvimento do projeto poderão ser obtidos pelo endereço: seturc.contato@gmail.com ou pelo Telefone: 8198238-7399 e pessoalmente no endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas Numero: 457 – Centro Abreu e Lima/PE - CEP: 53520-220 no horário das 08:00hs as 14:00hs na sede da Secretaria Municipal de turismo e Educação.
10.7Os projetos selecionados neste edital não poderão obter recursos de outras fontes junto a iniciativa públicos ou privada.

10.8A participação do proponente no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o contrato, como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicável pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**
10.9Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento de qualquer subitem desse edital, em qualquer fase do processo de seleção e execução desse projeto.
10.10Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficando eleito o Foro de Justiça do Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.**

WELLINGTON TIAGO DA SILVA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição N°:_____

1. DADOS DO PROJETO	
*1.1. Título do Projeto:	
2. DADOS DO PROPONENTE	
*2.1. Nome do Proponente **(conforme CPF ou CNPJ):**	
*2.2. CPF ou CNPJ:	
*2.3. Endereço: *Bairro: Centro	
*2.4. Cidade:	*2.5. UF:
*2.6. CEP:	*2.7. E-mail:
*2.8. Telefone:	*2.9. Celular:
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente **(conforme CPF ou CNPJ):**	
CATEGORIA:	
1 – Apresentações Artísticas ( ) 2 – Oficinas Culturais ( ) 3 – Festivais ( )	
4 – ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO	
5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Inicio Término	
6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
3.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital. 3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
*3.3. Data	3.4. Assinatura obrigatória do proponente

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – Descrição do projeto:

2 – Objetivogeral da proposta:

3 – Público Alvo:

4 – Justificativa:

5 – Ações a serem realizadas:

6 – Cronograma de execução:

7 – Plano de comunicação e divulgação:

8 – Descrição do Plano de Acessibilidade:

9 –Ficha técnica dos integrantes:

10 – Currículo do proponente e (breve) currículo dos integrantes do projeto:

11 – Contrapartida:

12 – Orçamento geral do projeto:

13 – Outros anexos:

ANEXO 02

CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Eu_____, residente no município _____ e inscrito no CPF de nº _____ declaro que estou ciente da minha participação no projeto _____ exercendo a função de _____ do proponente: _____ participante do **EDITAL: "SEVERINO ANTÔNIO BARACHO" - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Abreu e Lima _____de 2020

_____

ANEXO 03

Modelo de Currículo

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.

Atenção 2: Nas vias digitais os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo José da Silva.

Atenção 3: Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único. Não serão considerados currículos fragmentados ou divididos em mais de um documento. Só será aceito para análise um arquivo de currículo para cada membro da equipe principal.

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Incluir nas próximas páginas os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES **(Listar abaixo listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)**	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL	**Nº Projeto:**
TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO	
(Nome do Produtor), produtor do cultural, proponente do projeto intitulado (Título do Projeto), compromete-se em especial a: **I -** realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos da à **Prefeitura de Abreu e Lima**, do **Edital Antônio Baracho** e sobre a **Lei Aldir Blanc**, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica; **II -** destinar os valores repassados pelo Edital Antônio Baracho, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado; **III** - cumprir as exigências previstas no Edital; **IV** - permitir o livre acesso e colaborar com os membros da Comissão Deliberativa do Edital Antônio Baracho e dos agentes da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto. Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim. _____ _____ Local e Data Assinatura do Produtor Cultural	

ANEXO 05

PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO
NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/OFICINA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.).
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: horas, dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:
1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).

2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO 06

MODELO DE RECURSO

À Comissão Deliberativa do Edital Antônio Baracho

Eu, (nome completo), Produtor(a) Cultural com Cadastro **nº ____/____,** Proponente do **Projeto nº _____/2020**, com **título do projeto _ _____,** inscrito na **área _____ (informar se é Oficina, Apresentação ou Festival)**, do **EDITAL Antônio Baracho da Silva /2020,** venho **INTERPOR RECURSO** contra decisão proferida pela Comissão Deliberativa, decisão esta que considerou **não habilitado** o Projeto Cultural acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

DOS MOTIVOS;
(Deve o/a proponente relatar o motivo da não habilitação do projeto)

FUNDAMENTAÇÃO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
(Deve o/a proponente apresentar justificativa para a reavaliação do motivo para a não habilitação do seu projeto, com base no Edital)

Termos em que pede deferimento

Abreu e Lima, ____/____/____

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:6E543039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS RESIDENTES E COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;
Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;
Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e
Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;
Torna público este Edital para Premiação a Agentes Culturais e convida os interessados a apresentarem suas propostas, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. São objetivos deste Edital:
1.1.1. Reconhecer e premiar agentes culturais e respectivos projetos do setor cultural;
1.1.2. Conferir visibilidade às expressões artísticas e culturais;
1.1.3. Contribuir para a garantia dos direitos de acesso à cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artísticas e culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Afrânio-PE, de comprovada notoriedade;
1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;
1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e
1.1.6. Auxiliar o setor cultural a enfrentar o momento de pandemia, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença.
2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo (re)conhecer, divulgar e premiar agentes culturais detentores de conhecimentos, saberes e fazeres ou que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Afrânio-PE, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais em benefício da sociedade afraniense em um dos segmentos artístico-culturais relacionados neste Edital.
2.2. Serão considerados os seguintes segmentos artístico-culturais:
2.2.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;
2.2.2. artesanato, moda e design;
2.2.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
2.2.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;
2.2.5. circo;
2.2.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
2.2.7. culturas tradicionais e culturas populares;
2.2.8. produção cultural;
2.2.9. dança;
2.2.10. literatura, leitura e contação de histórias;
2.2.11. música;
2.2.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;
2.2.13. teatro;
2.2.14. artes integradas; e
2.2.15. técnicos culturais.

2.3. Serão distribuídos o total de 19 (dezenove) prêmios, cuja quantidade poderá ser ampliada caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, entre as áreas disponibilizadas.
2.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se as seguintes definições:
2.4.1. Culturas tradicionais e populares: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade, sendo transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo, independentemente da forma relacionada à linguagem, literatura, música, dança, jogos, mitologia, rituais, costumes, artesanato, culinária, às celebrações, práticas e tradições orais, dentre outras artes, manifestações e saberes afins, inclusive, as artes da cura, liderança religiosa de tradição oral, brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras), contador de histórias, poeta/poetisa popular, ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais, e outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular;
2.4.2. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias: capoeira, congada, carnaval, cultura africana, religiões de matriz africana, atividades relacionadas aos indígenas, ciganos, e outras afins.
2.4.3. Detentores dos conhecimentos, saberes e fazeres: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais, contribuindo para perpetuação da cultura ao longo do tempo;
2.4.4. Iniciativas Culturais: ações, projetos e atividades de criação, produção, fruição e difusão na área da cultura, realizados com o objetivo de valorizar, preservar e difundir a arte e a cultura.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município;
3.2. Cada candidato concorrerá somente a 1 (uma) categoria.
3.2.1. O interessado que concorrer com proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.
3.3. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:
3.3.1. Membros da Comissão de Seleção deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.3.2. Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.3.3. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 4 (quatro) salários-mínimos
3.3.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e
3.3.5. Pessoas não residentes e não domiciliadas em Afrânio-PE.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 22 a 28/10/2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital na Secretaria de Educação do Município de Afrânio.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1
4.2. A documentação para a inscrição deverá ser inserida através do carregamento e envio dos dados para o e-mail cultura@afranio.pe.gov.br:
4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
4.2.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de coresidência, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
4.2.4. Documentação comprobatória das ações e atuação do inscrito ou da realização da iniciativa, tais como reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto.
4.2.5. Carta de recomendação, conforme modelo do Anexo II deste edital, contendo, no mínimo, 03 (três) assinaturas.
4.2.6. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público.
4.2.7. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais,
4.2.8. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e
4.2.9. Material complementar explicativo sobre a trajetória artístico-cultural do proponente, como vídeos, fotografias ou links de sites e/ou redes sociais.
4.3. A inscrição poderá ser feita por procurador devidamente habilitado mediante apresentação de procuração simples de acordo com o Anexo III deste edital.
4.4 Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:
5.1.1. habilitação;
5.1.2. Avaliação; e
5.1.3. Classificação.
5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.
5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão Técnica Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação organizará as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no site da prefeitura
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: cultura@afranio.pe.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros da Comissão Técnica proferirá a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio, conforme data estimada na Tabela do item 8.8. deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Técnica Especial avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:

Descrição	Metodologia	Pontuação Máxima
6.1.1. Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – verificação das iniciativas realizadas pelo proponente, se promoveu ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores de combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, gerencial, ou por orientação sexual e identidade de gênero	Grau pleno de atendimento ao critério – 10 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 7 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Não atendimento ao critério – 0 ponto	10 pontos
6.1.2. Atuação do proponente no segmento artístico-cultural para o qual se inscreveu, através de ações ou iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento no qual está inscrito(a), mediante análise da atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.3. Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente – avaliação dos elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente, tais como, integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento de processos criativos continuados, ou ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; ou integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.4. Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – tais como residentes em áreas de baixo IDh, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência e crianças.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.5. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que o proponente trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.6. Geração de oportunidades de trabalho e renda – capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.7. Situação de risco (extinção) da prática cultura	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	05 pontos
6.1.8. Tempo de atuação do proponente no segmento para o qual está inscrito	Até 3 anos – 2 pontos Até 5 anos – 3 pontos Até 15 anos – 5 pontos Mais de 15 anos – 10 ponto	10 pontos
TOTAL: 50 pontos		

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.
6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:
6.3.1. Critério do item 6.1.8.;
6.3.2. Critério do item 6.1.1.;
6.3.3. Caso ainda persista o empate será classificado o candidato de maior idade.
6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por área de inscrição, dentre as descritas no item 2.2. deste Edital

7- DA PREMIAÇÃO

7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, e telefone para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar documentação original e providenciar seu cadastro junto a tesouraria do município para recebimento dos recursos.

7.2. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, por e-mail ou correspondência.

7.2.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

7.3. **O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 136.103,35 (Cento e trinta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos), e cada selecionado receberá o prêmio de acordo com a seguinte categoria:**

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR DE CADA PRÊMIO	NÚMERO DE PREMIADOS
Música	**Individual**	**5.693,95**	**13**
Audiovisual;	**Coletivo**	**15.000,00**	**3**
Demais categorias	**Individual**	**5.693,95**	**3**

7.3.1. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

7.4. Para a operacionalização do pagamento da premiação, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

7.5. Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe no Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre direito das sucessões.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, bem como nas demais normas aplicáveis.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

8.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, **que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade** intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
8.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98, se for o caso.

8.5. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
8.6. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
8.6.1. Todas as ações decorrentes deste Edital, que culminarem na veiculação de peças gráficas e de divulgação, deverão conter a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
8.7. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.8. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Afrânio-PE , e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data/Período	Atividade
30 a 01/11	Período de inscrições
03 a 05/11	Habilitação
06/11	Avaliação e classificação
Até 09/11	Publicação resultado preliminar
Até 10/11	Interposição recurso
Até 13/11	Publicação do ato de homologação – resultado final

8.9. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
8.9.1. Fica reservado o direito à Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.
8.9.2. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia
.8.10. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
8.11. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.
8.11.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
8.12. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação Cultura e Esportes e da dotação orçamentária especificadas no decreto à Lei Orçamentária Anual- LOA 2020 do município de Afrânio-PE.
8.13. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.
8.14. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
8.15. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
8.15.1. Anexo I –Declaração de Corresidência;
8.15.2. Anexo II – Carta de Recomendação; e8.15.3. Anexo III – Modelo de Procuração.

8.16. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Afrânio, 29 de outubro de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Afrânio-PE e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE hOUVER, COMPLEMENTO)NOME DA PESSOA DECLARANTE _____
DATA_____ ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA_____

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado

ANEXO II – CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nós, membros da comunidade _____ declaramos que conhecemos o trabalho de (nome do(a) candidato(a) inscrito(a)) _____ e recomendamos sua premiação no âmbito do Edital nº ____/2020, "Premiação a Agentes Culturais", por seu merecimento, além de sua importância para nosso Grupo/Comunidade. Em, _____de _____ de 2020.
1. Nome: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Assinatura: _____
2. Nome: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Assinatura: _____
3. Nome: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a (endereço completo- rua, número, bairro, cidade, Estado e CEP), telefone: _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante procurador(a) (nome completo do(a) outorgado(a)), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a (endereço completo- rua, número bairro, cidade, Estado e CEP), telefone: _____, com o fito específico de promover sua inscrição para concorrer ao prêmio do Edital nº ____/2020 – Premiação a Agentes Culturais – Lei Aldir Blanc, junto à Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, podendo o dito procurador praticar todos os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Afrânio, _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do outorgante).

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4D864C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que Estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-19 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2020 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 e Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 311.067,15**, destinado ao reforço e realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 077/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Lei Complementar nº 173 e Notas Técnicas SEI nº 12.774/2020 e nº 21.231/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	LC 173/2020 - Saúde	R$ 5.399,54
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Lei Complementar nº 173 e Notas Técnicas SEI nº 12.774/2020 e nº 21.231/2020.	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	LC 173/2020 - Saúde	R$ 305.667,61
TOTAL				**R$ 311.067,15**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A3A6A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, a qual institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, a qual Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 255.720,00** destinado ao reforço das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 076/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020, conforme Portaria MS nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 e Portaria MS nº 2.405 de 16 de setembro de 2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 70.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 16.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 119.720,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 5.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 45.000,00
TOTAL				**R$ 255.720,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6140CF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE

CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – INCISO II

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio da **Secretaria Auxiliar de Cultura, Juventude e Turismo**, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc) e o Decreto Municipal nº 069, de 21 de setembro de 2020,

torna pública essa CHAMADA PÚBLICA, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, estabelecendo critérios para credenciamento, a fim de habilitar espaços culturais para o recebimento de subsídio emergencial, mediante a assinatura de termo de compromisso, seguindo o cronograma e regramento abaixo:

CRONOGRAMA	
ETAPA	**PRAZO**
Publicação do edital	29/10
Inscrições / credenciamento	29/10 a 03/11
Homologação das inscrições pelo Comitê Gestor	06/11
Recurso da homologação	09 e 10/11
Resultado de homologação	10/11
Período de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação	16/11
Resultado parcial da habilitação	19/11
Recurso	20a 23/11
Resultado final	23/11
Assinaturas dos Termos de Compromissos	24/11
Repasse dos subsídios	A partir de 25/11

1 -OBJETO

O presente edital de **Chamada Pública** tem por objeto estabelecer, no âmbito do município de Araripina, estado de Pernambuco o credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no inciso II, do art. 2º Lei 14.017/2020, a fim de subsidiar apoio financeiro as mesmas, de acordo com a classificação do tipo de espaço, conforme enquadramento e critérios deste edital.

2 – DA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1 - Para efeitos desta regulamentação são considerados espaços artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

2.2 - Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes e circos;
III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
V. cineclubes;
VI. centros culturais e casas de cultura;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XII. livrarias, editoras e sebos;
XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
XIV. estúdios de fotografia;
XV. produtoras de cinema e audiovisual;
XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XVII. galerias de arte e de fotografias;
XVIII. feiras de arte e de artesanato;
XIX. espaços de apresentação musical;
XX. espaços de literatura e poesia;
XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.3 -Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Araripina.

II. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Araripina, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO E VALORES DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL

3.1 – A distribuição do Subsídio Emergencial se dará em cota única aos Espaços Culturais.

3.2 - Cada Espaço Cultural terá direito a até três parcelas, equivalente aos três meses de subsídio, que serão repassadas nos quantitativos e valores definidos de acordo com a linha de subsídio, respeitada a sua classificação:

3.2.1 - FAIXA DE VALORES

3.2.1.1 - FAIXA 1: R$ 3 mil reais - espaços com menor despesas mensais, com ou sem sede, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

3.2.1.2 - FAIXA 2: R$ 5 mil reais - espaços com despesas médias, somente com sede contendo despesas fixas ou variáveis, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

3.2.1.3 - FAIXA 3: R$ 7 mil reais – espaços com maior despesas, somente com sede, contendo despesas fixas ou variáveis, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

4 – DO TOTAL DE RECURSOS

4.1 – Os recursos investidos nesta chamada pública poderão totalizar até R$261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais).
4.2 – Este edital pretende contemplar (conforme estimativas dos cadastros instituídos) 21 Espaços Culturais, assim distribuídos:
4.2.1 – 11 espaços faixa 1 (até 3 parcelas de 3 mil reais= cota de até 9 mil reais) – totalizando R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).
4.2.2 - 08 espaços faixa 2 (até 3 parcelas de 5 mil reais = cota de até 15 mil reais) – totalizando R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
4.2.3 – 02espaços faixa 3 (até 3 parcelas de 7 mil reais = cota de até 21 mil reais) – totalizando R$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).
4.3 – A distribuição do número de espaços por Faixa de valores poderá ser readequada com a finalidade de contemplar toda a lista de credenciados/habilitados. Persistindo a necessidade poderá ainda adequar o número de parcelas.
4.4 – Havendo recursos excedentes, os mesmos serão remanejados para aplicação em editais do Inciso III, artigo 2º da lei federal 14.017/2020.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Chamada pública e na legislação específica.
5.1 – Espaços Culturais **sem constituição jurídica** que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. atuação na cidade de Araripina;
II. o mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
III. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
IV. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
V. possuir representante residente no município de Araripina há pelo menos 1 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições);
VI. possuir representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
VII. possuir conta corrente em banco, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.
5.2 - Espaços Culturais **com constituição jurídica** que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. estar situado no Município de Araripina há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018;
II. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
III. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
IV. possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural;
V. possuir conta corrente em banco em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.
5.3 - Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5.4 - O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou que seja responsável por mais de um Espaço Cultural.
5.5 - É permitida a inscrição do proponente em todos os editais referentes à Lei Federal nº 14.017, porém o proponente só poderá receber recurso em um dos incisos nos editais municipais.

6 – CLASSIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO NA FAIXA DE VALOR SELECIONADA

6.1 – Os espaços serão validados nas faixas de valores, selecionadas pelos proponentes no ato da inscrição, conforme documentação apresentada;
6.2 – Após análise da documentação, o Comitê poderá reenquadrar a faixa indicada pelo candidato para valores menores.
6.3 – Será levado em consideração a importância do espaço cultural de acordo com sua localização e seu significado para o território onde está inserido, seja na cidade, periferia ou distritos do interior; o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, tanto trabalhadores como usuários; a importância do espaço na cadeia econômica e geração de renda no município; o tempo de atuação do espaço ou entidade na vida social e cultural do município; e a diversidade cultural das atividades desenvolvidas no espaço.
6.4 – A validação será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação abaixo:

ITEM		**Pontuação**		
		1	**2**	**3**
6.4.1	Espaço/Coletivo c/sede	Não	Própria	Alugada/financiada
6.4.2	Número de Trabalhadores	0 - 1	2 - 3	3 ou mais
6.4.3	Impacto econômico na pandemia	Aberto/ativo	Parcialmente aberto/ativo	Fechado/inativo
6.4.4	Tempo de existência	2 a 3 anos	4 – 8 anos	9 anos ou mais
6.4.5	Diversidade de linguagens	0 - 1	2 - 3	4 ou mais

6.5 – A classificação nas faixas de valores será correspondente a seguinte pontuação:

	FAIXAS	PONTOS	PARCELAS	VALOR MÁXIMO
6.5.1	R$ 3.000,00	1 a 5	3	R$ 9.000,00l
6.5.2	R$ 5.000,00	5 a 10	3	R$ 15.000,00
6.5.3	R$ 7.000,00	11 a 15	3	R$ 21.000,00

7 – DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento para recebimento do subsídio será realizado exclusivamente no site eletrônico http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br, no período de 29/10 a 03/11/2020.
7.2 – A confirmação da inscrição se dará pela efetivação no ato do cadastramento no Mapa Cultural de Pernambuco.
7.3 - No ato da inscrição, no formulário on-line, o candidato deverá indicar a faixa de valor a que está se credenciando.
7.4- Os Espaços Culturais SEM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico, anexando os seguintes documentos:
I. Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;
II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;
III. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Araripina há pelo menos 1 ano);
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor (modelo disponível no site http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br ;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;

VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I;
VIII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
IX. Dados da conta corrente, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.
7.5 - Os Espaços Culturais **COM** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e enviar os seguintes documentos:
I. Cartão de CNPJ;
II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor (modelo disponível no site http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br;
IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VI. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
VII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
VIII. Dados da Conta corrente, em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

8 - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO
8.1 - As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual o Comitê Gestor verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos.
8.1.1 - A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
8.2 - Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.
8.3 - Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.
8.4 – Serão credenciadas todas as proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Araripina, e a legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.
8.5 – As inscrições, anexos, protocolos e recursos, deverão ser realizados por meio do site http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br. Para os recursos, via e-mail culturajuventudeturismo@araripina.pe.gov.br .
8.6- Todas as publicações contidas no cronograma deste edital, serão divulgadas na página do Mapa Cultural de Pernambuco no endereço: http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br.
8.7 - Os Espaços Culturais inscritos neste processo, e que ainda não haviam sido cadastrados no Cadastro Cultural da Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo de Araripina, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados.
8.8 – Caberá aos habilitados a assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo, na modalidade presencial, por meio do representante legal, com exercício dos protocolos de segurança devido à COVID-19.

9 – DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo de Araripina que articulará entre os beneficiados a articulação das ações conjuntas.
9.1.1 - A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II).
9.2 - O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.
9.2.1 - A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo.
9.2.2 - Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.
9.2.3 - O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
9.2.4 - O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive contracheque, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
III. outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

10 – DO USO DAS MARCAS:

10.1 – O contemplado deverá utilizar em todas as propostas desenvolvidas, para além da identidade visual do Espaço Cultural, apenas o brasão da Prefeitura e o selo Lei Aldir Blanc Araripina, (disponibilizadas no site http://www.lab.mapacultural.pe.gov.br) nas peças de divulgação de seu projeto e nas ações de contrapartida, sendo que estas deverão passar por aprovação prévia da SACJT. Utilizando-se da hashtag #leialdirblancriogrande nas mídias sociais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
11.2 – A Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
11.3 – Em caso de não cumprimento da prestação de contas de uso do recurso recebido, conforme legislação vigente, o valor deverá ser ressarcido.
11.4 – No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

GEONALDES ELHEMBERG DE SOUSA GOMES
Secretário Assistente de Cultura, Juventude e Turismo

Araripina, 29 de outubro de 2020

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO I – ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós,membros do coletivo/grupo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio a Espaços Artísticos e Culturais no Município de Araripina, via Lei Aldir Blanc.
Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo:
()Pessoa Física Nome:_ _____ RG:_____ CPF:_____
Assinatura: _____ ( ) Microempreendedor individual – MEI
Nome empresarial: _____CNPJ: _____ Assinatura do microempreendedor: _____ O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pela assinatura do termo de compromisso e também pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser habilitado, bem como encaminhamento da prestação de contas.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
NOME: _____ RG:_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____
(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTAPARTIDA
Declaro ciência acerca das contrapartidas, realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% do recurso recebido, as quais, me comprometo, nesta declaração, a entregar um relatório final à SECRETARIA ASSISTENTE DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, contendo registros documentais e fotográficos/vídeos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos da LEI 14.017/2020 – Aldir Blanc, caso não haja prorrogação, conforme descrito no edital.
PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
ESPAÇO CULTURAL: _____ CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL ou CPF RESPONSÁVEL:_____
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: ( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:
FORMATO DA CONTRAPARTIDA: ( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique: BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEJADA: _____

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E BENS UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRAPARTIDA:

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$	Início Previsto	Término Previsto	Bens utilizados
Ex: Oficina de dança	R$ 100,00	hora/aula	2	R$ 200,00	12/2020	03/2021	Caixa de som

Araripina, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Do Proponente

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro, casado, professor, CPF nº _____-____, RG nº _____ – SSP-___, residente e domiciliado à _____ - ___, bairro _____, Araripina – PE, declaro para os devidos fins conhecer e estar de acordo com o regulamento do edital Emergencial Cultural Aldir Blanc da lei 14.017 DE 29/06/2010 no município de Araripina – PE, isentando os organizadores, promotores e demais pessoas físicas e jurídicas ligados à realização de ações decorrentes deste edital, de responsabilidade sobre as informações e obrigações pertinentes a mim e assumo o compromisso de cumprir fielmente os requisitos exigidos no mesmo.

Araripina, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso de minha imagem, voz e depoimentos em qualquer meio de comunicação para fins de divulgação e publicidade de trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.
As imagens e voz poderão ser exibidas, parcial ou total, em apresentação audiovisual publicações e divulgações, em exposições e festivais com ou sem premiações remuneradas, municipais e nacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos aos autores da captação das imagens ou áudios (técnico sonoplasta/fotografo/câmera).
Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Araripina, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____- _____
Telefone: ( ) _____ / ( ) _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO V – PROPOSTA DE AÇÔES DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro, casado, professor, CPF nº _____-____, RG nº _____ – ( ) SSP / ( ) SDS-___, residente e domiciliado à _____ - ___, bairro _____, Araripina – PE, declaro para os devidos fins conhecer e estar de acordo com o regulamento do edital Emergencial Cultural Aldir Blanc da lei 14.017 DE 29/06/2010 no município de Araripina – PE, onde proponha a realização das seguintes ações exigidas no item 9.1 que coloca como responsabilidade e obrigação pertinentes a mim e assumo o compromisso de cumprir fielmente os requisitos exigidos conforme o decretar do final da pandemia.

Ações Propostas:
_____

Araripina, _____ de _____ de 20_____

CHAMADA PÚBLICA SACJT/LEI ALDIR BLANC ARARIPINA -PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO VI – MODELO PLANILHA DE CUSTOS SIMPLIFICADA

NOME RESPONSÁVEL							
NOME DO ESPAÇO CULTURAL							
	CUSTOS R$						
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
ALUGEL DO ESPAÇO							
ENERGIA ELETRICA							
TELEFONE							
INTERNETE							
AGUA							
DESPESAS COM MATERIAL (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos							
DESPESAS ADEQUAÇÃO (adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção							
DESPESAS COM PESSOAL (despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho)							
TRIBUTOS							
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE							
OUTRAS ESPECIALIDADES							

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E7E2DBD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 360/2020. RETIFICADO

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso IV, da mesma Lei; e

Considerando o Resultado Final do Processo de Análise de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório divulgado pela Comissão Permanente do Estágio Probatório por meio do Edital n.º. 004/2020 – CPEP Retificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco na edição do dia 23 de outubro de 2020;
Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º. 013/2017, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório divulgado pela Comissão Permanente do Estágio Probatório por meio do Edital n.º. 004/2020 – CPEP Retificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 23 de outubro de 2020.

Art. 2º CONFIRMAR a estabilidade funcional dos Servidores com nomes relacionados no Anexo Único do Edital n.º. 004/2020 – CPEP Retificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) na Internet, acessível em http://brejinho.pe.gov.br.

Brejinho (PE), em 26 de outubro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Anexo Único

Nº	Matrícula	Servidor (a) Avaliado(a)	Cargo	Data de Admissão	Órgão de Lotação do(a) Avaliado(a)	Conceito Final
01	142714	ALEYDE RAFAELLE DE LIMA E BATISTA	PSICOLOGA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
02	142700	JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
03	142643	LAYANE GUEDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	26/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
04	142703	POLIANA FERNANDES MAIA	PROFESSORA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
05	142704	ROSIMERE MARQUES FERREIRA	PROFESSORA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
06	142705	SIMONI BATISTA ALVES	PROFESSORA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C15C4B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - ATUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do cancelamento da ARP nº 04/2020 do Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), Atualiza a presente ARP Nº 03/2020 que tem como DETENTORA: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 02.141.363/0001-72, Endereço: Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns-PE, Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF: 511.909.154-72. Vigência da ARP de 22/09/2020 à 22/09/2021.
Preços Registrados:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$
01	Achocolatado em pó - Contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém Glúten. Contém traços de leite, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1 e B 12. Embalagem de polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 10 meses - **CAMILA**	KG	50	**R$ 6,80**
03	Alho - cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade - **DA FEIRA**	KG	390	**R$ 31,28**
04	Amido de Milho com Aroma Natural de Baunilha - Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g - **CREMOGEMA**	KG	90	**R$ 18,77**
07	Biscoito salgado - Apresentação quadrada, sabor cream-craker, contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans etc.) Tripla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constante na embalagem. embalagem contendo 400 gramas - **VITABONO**	KG	6000	**R$ 6,47**

Capoeiras/PE, 22 de outubro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:9DFA7469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - ATUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do cancelamento da ARP nº 04/2020 do Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), Atualiza a presente ARP Nº 05/2020 que tem como DETENTORA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME Endereço: Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Centro, Caetés –PE, CNPJ nº 10.846.045/0001-35, Representante Legal: Jairo Ferreira de Araújo, CPF: nº 509.539.154-68 - Procurador. Vigência da ARP de 22/09/2020 à 22/09/2021.
Preços Registrados:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$
02	Açúcar tipo cristal - Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses com registro no Ministério competente. **DO SÍTIO**	KG	6000	**R$ 2,36**
05	Arroz parbolizado- Tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 06 meses com registro no Ministério competente. **POP**	KG	6000	**R$ 4,43**
06	Biscoito doce - Apresentação redondo, tipo Maria tradicional e chocolate, sem recheio contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans etc.) tripla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 03 meses, constantes na embalagem – **PILAR**	KG	170	**R$ 6,80**
08	Carne Bovina sem osso de 2ª qualidade - TIPO Acém/coxão duro, peça, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 – **FRIBOI**	KG	120	**R$ 21,23**
09	Carne Bovina tipo Charque 1ª Qualidade - no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante – **FRIBOI**	KG	2610	**R$ 27,38**
10	Colorífico - Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, emb. de 100g. **GRÃO VERDE**	KG	390	**R$ 3,71**
11	Cominho - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. embalagem contendo 100g – **GRÃO VERDE**	UND	25	**R$ 0,90**
12	Extrato de Tomate - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g - **PALADORI**	KG	435	**R$ 4,09**
13	Feijão Carioquinha tipo 1 - Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, germinados, carunchados, chocos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies; embalados em pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo 01 kg ; sua validade de 90 dias a partir da data de entrega, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue – **TIO NECO**	KG	6000	**R$ 6,08**
14	Flocos de milho - Pré-cozida, tipo flocão, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, embalagem 500g, com registro no Ministério competente, especificados na embalagem. **SABORMIL**	UND	6000	**R$ 1,25**
15	Frango (Filé de Peito de Frango) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - **JAGUAR**	KG	5940	**R$ 11,24**
16	Leite em pó integral - Em embalagem plástica, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. AMPLA CONCORRÊNCIA - **BETÂNIA**	KG	4500	**R$ 21,46**
17	Leite em pó integral - Em embalagem plástica, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. COTA RESERVADA ME/EPP - **BETÂNIA**	KG	1500	**R$ 15,60**
18	Macarrão - tipo espaghetti, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, com Registro no Ministério competente - **ALIANÇA**	KG	5000	**R$ 3,64**
19	Margarina - Com 80% de lipídios, com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA, embalagem plástica contendo 500g - **PRIMOR**	KG	60	**R$ 3,63**
20	Óleo vegetal - Comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, envasado em garrafas PET, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem) - **SOYA**	UND	265	**R$ 7,50**
21	Pão - Francês com 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico – **CAETÉS**	KG	600	**R$ 10,50**
22	Sal - Refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses,	KG	450	**R$ 0,90**

	devendo ser entregues em fardos com 30 (trinta) pacotes de 1 kg, registro do Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo -**MIRAMAR**			
23	Sardinha em Conserva - Embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses - **88**	UND	6000	**R$ 3,14**

Capoeiras/PE, 22 de outubro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:52175E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de material permanente e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 14.676.091/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	ESTESIÔMETRO KIT COM 07 MONOFILAMENTOS(SEMMES–WEINSTEIN) DE NYLON, QUE TENHAMCOMPRIMENTOS IGUAIS, COM CORES E DIÂMETROSDIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G,QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. (INTENSIDADESVARIADAS: VERDE: 0,05G, AZUL: 0,2G, VIOLETA: 2,0G,VERMELHO: 4,0G, LARANJA: 10,0G, ROSA: 300,0G).	SORRI–BAURU	Kit	5	400,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

VENCEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 34.680.592/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, MODELO COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS, COMPONENTES 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO PROTEÇÃO ESTOJO PRÓPRIO	MIKATOS / MIKATOS INDUSTRIA	Unidade	5	235,00	1.175,00
16	OFTALMOSCÓPIO, TIPO PORTÁTIL, TIPO LUZ LÂMPADA DE XENÔNIO 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, APLICAÇÃO CAMPO CORREÇÃO–20D ATÉ +20D, COMPONENTES CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, ADICIONAIS GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA	RIESTER / RUDOLF RIESTER	Unidade	3	579,99	1.739,97
24	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	Unidade	5	19,00	95,00
42	OXÍMETRO, TIPO MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO BATERIA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRIA	Unidade	2	1.150,00	2.300,00
TOTAL						5.309,97

VENCEDOR: CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	NEBULIZADOR, TIPO CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	HR	Unidade	10	1.030,00	10.300,00
26	ASPIRADOR SECREÇÕES MOVEL, ELÉTRICO, PARA REDE DE VÁCUO, 400 ML, COM VACUÔMETRO,BÓIA DE SEGURANÇA, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	MEDICATE	Unidade	6	440,00	2.640,00
TOTAL						12.940,00

VENCEDOR: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 05.922.811/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
41	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS ECG, PNI, SPO2, TEMP,RESP, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELA LCD 12', ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES – REGISTRO NA ANVISA	SHENZHEN COMEN – STAR 8000E	Unidade	1	6.190,00	6.190,00
TOTAL						6.190,00

VENCEDOR: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP						
CNPJ: 69.950.913/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	KIT DESASTRE (TRIAGEM DE MÚLTIPLAS VÍTIMAS): KIT DESASTRES PARA TRIAGEM EM MÚLTIPLAS VÍTIMAS, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE TODO O KIT, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MOCHILA E COM COMPARTIMENTOS ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL; 100 CARTÕES DE TRIAGEM; 01 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX, TAMANHO M, COM 100 UNIDADES; 05 UNIDADES DE MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 05 UNIDADES DE BANDAGEM TRIANGULAR; 01 JOGO DE COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHOS PP, P, M E G; 15 COLETES PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADOS EM NYLON, NAS CORES VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL E VERDE, SENDO 03 DE CADA COR; 05 PRANCHETAS PARA ANOTAÇÕES; 04 LONAS PLÁSTICAS DE DIMENSÕES 4M X 5M COM ILHÓS NIQUELADOS NOS QUATRO CANTOS, SENDO 01 PRETA, 01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 VERDE; 03 SACOS PARA CADÁVER; 01 ROLO DE FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA AMARELO/PRETO.	MARIMAR	Unidade	6	2.185,70	13.114,20
38	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 2 LÂMINASCARACTERÍSTICAS:–LARINGOSCÓPIO INFANTIL–1 LÂMINA CURVA N° 1–1 LÂMINA RETA N° 1– 2 PILHAS AA COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS–ESTOJO PROTETOR PARA VIAGEM–ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL– RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURAOBS: OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS DEVERÃO SER RESPEITADOS QUANDO DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.	PROTEC	Kit	2	489,95	979,90
39	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO AVENTAL, TAMANHO CURTO, USO ADULTO, ADICIONAL COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM PB	DOCTORX	Unidade	1	360,00	360,00
TOTAL						14.454,10

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME						
CNPJ: 03.284.928/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO, LÂMINA MILLER RETA, CONTÉM 1 CABO CONVENCIONAL MÉDIO TIPO C E 6 LÂMINAS MILLER RETA TAMANHOS, 00, 0, 1, 2, 3, 4. REFERÊNCIA: KIT LARINGOSCPIO CONVENCIONAL – D – LMINA RETA COMPLETO; OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MD	Kit	2	867,00	1.734,00
TOTAL						1.734,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA– MR I, TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	Unidade	20	12,00	240,00
19	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA–50 Cº A +300 ºC, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ESPETO A PROVA DÀGUA, HASTE 15 CM	SUPERMEDY	Unidade	60	75,00	4.500,00
33	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA SIMPLES: ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA FÍSICA, APOIO DE PÉS, RODAS DIANTEIRA ARO 6´MACIÇAS E DIRIGÍVEIS, FREIOS BILATERAIS. CAPACIDADE DE PESO 120 KG.	DELAMED	Unidade	5	230,00	1.150,00
TOTAL						5.890,00

VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURAEPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTONÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6', TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24', TIPO FREIO FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO	CARONE	Unidade	10	465,00	4.650,00
7	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS,TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRAEM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	P. A. MED	Unidade	15	125,00	1.875,00
9	GLICOSIMETRO – FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR;TENSAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS	G–TECH	Unidade	15	19,14	287,10
17	CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODIZIOS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRA E DIANTEIRA), COMPRIMENTO 126 CM, ALTURA 98CM, CAPACIDADE 90 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS	NOBRE	Unidade	6	690,00	4.140,00
22	RESSUSCITADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM SILICONE E POLICARBONATO TRANSPARENTE; COMPOSTO POR BALAO INFLAVEL DE SILICONE DE APROX. 1500ML, COMPOSTO POR VALVULA INSPIRATORIA EM POLISSULFONA, UNIDIREC. C/ DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO E VALVULA EXPIRAT., LIMITADOR DE PRESSAO DE APROXIMADAMENTE 45CMH20 DO REANIMADOR COM AR AMBIENTE, USO ADULTO, MASCARA FACIAL TAMANHO ADULTO C/CONTORNO P/AJUSTEFACIAL EM SILICONE E CORPO EM POLICARB. TRANSPAR., RESERVATORIO DE OXIGENIO REMOVIVEL EM VINIL OU SILICONE, COM CAPACIDADE APROX. DE 2500 ML, AUTOCLAVAVEL; ISENTO DE LATEX, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISL. ATUAL VIGENTE	OXIGEL	Unidade	3	125,00	375,00
32	AVENTAL PLUMBÍFERO, AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO: 100 X 60 CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO: FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MMPB DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO: ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL: DE ACORDO COM NORMA NBR IEC:61331–3:2004	ODONTOLOGIC	Unidade	1	900,00	900,00
34	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE, COM REGISTRO NA ANVISA	MODELO MOVEIS	Unidade	1	2.100,00	2.100,00
46	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BIOPSIA, COMPRIMENTO 24 CM, COMPRIMENTO PONTA 2 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, MODELO 1 PROFESSOR MEDINA	COOPERFLEX	Unidade	2	90,00	180,00
47	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BIOPSIA, COMPRIMENTO 24 CM, COMPRIMENTO PONTA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, MODELO 1 PROFESSOR MEDINA	COOPERFLEX	Unidade	2	99,00	198,00
49	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BIOPSIA, COMPRIMENTO 24 CM,DIÂMETRO 4 MM, MODELO 1 PROFESSOR MEDINA	COOPERFLEX	Unidade	2	99,00	198,00
50	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE	FAVA	Unidade	5	20,00	100,00

	CERCA DE 500 ML					
51	PIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX, DO TIPO INTELIGENTE, ACIONADA COM OS JOELHOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, CUBA COM FURO DE 3.1/2' DE DIÂMETRO PARA VÁLVULA AMERICANA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 60 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 40 CM. SIMILAR A MARCA	FAVA	Unidade	5	90,00	450,00
TOTAL						15.453,10

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS

CNPJ: 32.407.715/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE MINÍMA 150 KG PRODUTO DE MATERIAL RESISTENTE, SENDO PARA PESAR PESSOAS, COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA ALIMENTAÇÃO CR2032.	MULTILASER	Unidade	100	79,59	7.959,00
6	DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL, CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA): CLASE II ? MÉDIO RISCO FAIXA DE MEDIDA DO BCF: 50 ? 210 BATIMENTOS POR MINUTO, TENSÃO (VOLTS): BATERIA 9V (NÃO INCLUSO), TIPO DE CORRENTE: CC (CONTINUA), PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA ? EQUIPAMENTO COMUM ? IPX1, TIPO DE ALIMENTAÇÃO : BATERIA 9V (NÃO INCLUSO), GABINETE: ABS POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW): 288, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW): 288, FREQUÊNCIA ULTRA–SOM: 2,25 MHZ +–10%, PESO LIQUIDO (G): 190, PESO BRUTO (C/EMBALAGEM (GRAMAS): 445, DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (MM): 73 X 173 X36, CONTROLES: LIGA / DESLIGA/VOLUME. INDICADORES: LIGA/DESLIGA. ITENS QUE ACOMPANHAM O DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL, BOLSA, MANUAL.	PANDAX	Unidade	8	249,99	1.999,92
11	DIVÃ MESA DE EXAME CLÍNICO COM LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE LÁTEX, REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR PRETA, CABECEIRA MÓVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 1'1/4X1,20MM COM TRATAMENTO ANTI–FERRUGINOSO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,94M, LARGURA 64M, ALTURA 0,85M. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	MOVEIS ARRUDA	Unidade	15	522,95	7.844,25
12	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO COURVIN, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA–COXA ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA–COXA COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA–COXA CROMADO	MOVEIS ARRUDA	Unidade	5	998,00	4.990,00
14	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL– ACOMPANHA ESTABILIZADOR E NÍVEL;BASE EM ABS;AFERIÇÃO DE ALTURA NO MÍNIMO ATÉ 210CM;DEVERÁ SUPORTAR PESSOAS DE ATÉ 350KG;DEVE POSSUIR INDICADOR DE LEITURA COM TAMANHO AMPLIADO PARA FACILITAR AFERIÇÃO;DEVE POSSUIR ESTABILIZADOR E NÍVEL;MEDIDOR DE ALTURA PLANO;ESTABILIZADOR DE RÉGUA COM DESIGN "T" E AJUSTE DE DISTÂNCIAGARANTIA : 01 ANO COM TROCA IMEDIATA	AVANURI	Unidade	10	398,95	3.989,50
15	ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL FERRO, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA	MOVEIS ARRUDA	Unidade	20	73,99	1.479,80
27	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COM CARRO VETERINÁRIO, COMPRIMENTOATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS	MOVEIS ARRUDA	Unidade	5	1.597,00	7.985,00
29	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 15,1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, COR AZUL	UNITERM	Unidade	5	250,00	1.250,00
30	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE INTERNA DE 40 A 50 LITROS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS FEITAS COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS. MATERIAL TÉRMICO INTERNO ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO OU SIMILAR. ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL, QUE FACILITE O TRANSPORTE, TAMPA REVERSÍVEL OU TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA, PARA EVITAR CONTATO COM O CHÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: DEVERÁ TER PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (MESES).	INVICTA	Unidade	15	190,00	2.850,00
40	SERRA DE CORTAR GESSO, TIPO LÂMINA LÂMINA 2' E 2/5', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W, VOLTAGEM 110/ 220 V, MODELO MOTORTIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM COM REGISTRO DA ANVISA	OSCILAN	Unidade	2	2.131,00	4.262,00
54	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	B BRAUN	Unidade	8	4.765,00	38.120,00
TOTAL						82.729,47

VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPO TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TAMPO 80 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS	RVB	Unidade	20	375,00	7.500,00
18	ESCADA HOSPITAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA POLIDO, TIPO DEGRAUS COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA PISO INFERIOR 21X29X20 CM; SUPERIOR 21X35X38CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS C/ PONTEIRAS PCV, ESTRUTURA TUBULAR 1' X 1,25MM	RVB	Unidade	2	200,00	400,00
20	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR 1', TAMPO, PRATELEIRA C/ VARAND A, TIPO RODÍZIO RODÍZIOS DE 2', 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	RVB	Unidade	5	685,00	3.425,00
21	PEDESTAL – BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RVB	Unidade	3	137,00	411,00
28	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM REGULAGEM DEALTURA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 2', GANCHOS 4 GANCHOS	RVB	Unidade	10	200,00	2.000,00
TOTAL						13.736,00

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM	TUBOMED	Unidade	5	240,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

VENCEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 24.237.168/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: TIPO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 200KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DISPLAY LED, RÉGUA, TENSÃO 110/220, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO. MODELO DE REFERÊNCIA: WELMY W200A,L PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	BALMAK	Unidade	10	800,00	8.000,00
3	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÁXIMO, 10G DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE COCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. PRATO DEVE SER EM INOX, IGIENIZAVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	BALMAK	Unidade	5	449,00	2.245,00
TOTAL						10.245,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
14.676.091/0001-94
Item(s): 31.
Valor: R$ 2.000,00
- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
34.680.592/0001-51
Item(s): 10 - 16 - 24 - 42.
Valor: R$ 5.309,97
- CMED DISTRIBUIDORA LTDA.
20.444.829/0001-90
Item(s): 23 - 26.
Valor: R$ 12.940,00
- MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA..
05.922.811/0001-63
Item(s): 41.
Valor: R$ 6.190,00
- MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP.
69.950.913/0001-75
Item(s): 25 - 38 - 39.
Valor: R$ 14.454,10
- ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.
03.284.928/0001-33
Item(s): 37.
Valor: R$ 1.734,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Item(s): 8 - 19 - 33.
Valor: R$ 5.890,00
- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS.
09.210.219/0001-90
Item(s): 1 - 7 - 9 - 17 - 22 - 32 - 34 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51.
Valor: R$ 15.453,10
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50

Item(s): 4 - 6 - 11 - 12 - 14 - 15 - 27 - 29 - 30 - 40 - 54.
Valor: R$ 82.729,47
- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
10.719.048/0001-08
Item(s): 13 - 18 - 20 - 21 - 28.
Valor: R$ 13.736,00
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Item(s): 5.
Valor: R$ 1.200,00
- TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
24.237.168/0001-83
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 10.245,00

Total: R$ 171.881,64

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 08 de Outubro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:65B73393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – CULTURA CONECTADA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – CULTURA CONECTADA

DISPÕE SOBRE PROJETOS PARA PRODUÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE IGARASSU, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/93, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para projetos de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado Cultura Conectada.
Este EDITAL é regido pelo Decreto Municipal 079/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.
Para os fins deste edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.
O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	30/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - 26/11/2020
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

DO OBJETO
Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais nos segmentos de: Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Ópera, Audiovisual, Artes Integradas, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravados ou ao vivo (*lives*), com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Igarassu, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.
As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:

Linha 1 – Amostra de artes e Cultura: Projetos que envolvam a participação de mais de dois agentes culturais, inclusive técnicos da cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas. Essas atividade devem ser desenvolvidas por meio de vídeos, *lives* , web rádio, mostras virtuais e outros.

Linha 2 - Registro audiovisual, fotográfico, fonográfico e Literário.: Registros inéditos de todos os segmentos culturais em formato audiovisual, fotográfico, fonográfico e literários.

Linha 3 - Atividades de formação e pesquisa: Projetos individuais ou coletivos, de punho educativo em todos os segmentos culturais. Atividades realizadas por meio de vídeos, lives, podcasts, webrádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.

O proponente deverá informar na proposta a linha que deseja concorrer.
O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.
As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público, com cronograma de atividadecom duração mínima de 2h consecultivas ou 4 horas não consecultivas, podendo ser distribuidas em dias consecultivos, exceto Linha 3 que tem que ter cronograma de atividade de no minimo 50min.
Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, nuvens de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.
É de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do produto apresentado,como também o espaço físico necessário para a realização da atividade proposta, equipamentos e suporte técnicos.

DA JUSTIFICATIVA
Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R$ 289.101,87 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e um reias e oitenta e sete centavos).
A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
LINHA 1 **Amostra de Artes e Cultura**	10 selecionados	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
LINHA 2 **Registro audiovisual, fotográfico, fonográfico e Literario.**	20 selecionados	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
LINHA 3 **Atividades de formação e pesquisa**	10 selecionados	R$ 8.910,18	R$ 89.101,87

Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Igarassu, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 079/2020.
A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos proponentes DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução
do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 4.6
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
PROGRAMA: 339131
AÇÃO: 44000
UNIDADE:44300
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 ou 339039
FONTE: 002

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO EDITAL
Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 079/2020 e demais normas regulamentares municipais.
O candidato poderá interpor recurso, através de solicitação via e-mail secut.iga@gmail.com ou presencial, no prazo previsto no item 1.3, devendo ser dirigidas à Secretaria Turismo, Cultura e Patrimonio Historico, situada na Rua Mernardo Vieira de Melo, 52 – Centro – Igrassu/PE e protocoladas durante o horário de expediente , das 8h às 13h.
não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo admitido apenas os dados solicitados e o motivo da solicitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste presente edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município;
Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural, a contar até a data de publicação da Decreto Federal da Lei 14.017/2020
Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Municipal de cultura de Igarassu.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar do presente edital:
Servidores da Prefeitura Municipal de Igarassu, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.
O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
Só será aceita uma proposta por proponente.

DA INSCRIÇÃO
8.1 As inscrições ficarão abertas por um período obedecendo os trâmites legais,porém as análises dos projetos começarão a ser feitas de acordocom as ordem de chegada e dentro do cronograma e programação do grupo de pareceristas.
8.2 As propostas devem ser entregues no envelope fechado e contendo ao **anexo III** colada na frente , de segunda a sexta, das 8h às 12h na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu.
8.3 Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo em CD, DVD ou Pen Drive.
8.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma cadastro para a seleção, desta forma, artistas individuais não podem estar inscritos em grupos e coletivos, como vice e versa.

8.5 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.6 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Para Grupos, coletivos e organizações Culturais ata de nomeação (Anexo II);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
Situação cadastral do CPF
Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos,cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
CND municipal, CND Estadual, Certidão CND Federal, FGTS e CNDT.

DAS ANÁLISES, SELEÇÃO E RESULTADOS.
9.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 03 (três) pessoas pareceristas, selecionados na Chamada Publica 004/2020 de assessoramento técnico
9.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário, item 1.3, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio seguindo os critérios de pontuação e de desempate.
9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Critério de avaliação	Pontuação
Tempo de experiência – Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área.	1 - 4
Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades da cena Igarassuense.	1 - 4
Aspectos econômicos - Priorização para participação, contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Igarassu	0 - 1
Aspectos sociais, **de políticas afirmativas e de acessibilidade** - envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	- 1

Serão considerados os seguintes critérios para desempate:
9.4.1 Comprovação de tempo que exerce atividades culturais no Município de Igarassu;
9.4.2 Relevância cultura do conteúdo da atividade.
9.4 O resultado final dos aprovados será publicado em Diário Oficial da Amupe conforme prazo do item 1.3.

DO REPASSE DO RECURSO
O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
Os requerentes deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários em nome dos respectivos titulares das propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO
São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.
Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.
Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.
Caso o número de aprovados não atinjam o quantitativo estipulado no item 4.2, os recursos a ele destinados serão revertidos para o Edital de Premiação Cultural Dona Olga de Santana Batista prazo de 10 dias após a publicação final dos aprovados..

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A secretaria de Tusrismo, Cultura e Patrimonio Historico fica a disposição para quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como informações à execução dos Projetos.
A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por e-mail ou telefone celular, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico e contatos informados no formulário de inscrição.
As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo deste edital.
São de responsabilidade exclusiva dos candidatos, as despesas necessárias à sua participação na presente seleção.
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão coordenadora do presente edital de chamada pública.

Igarassu-PE, 30 de Outubro de 2020.

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

PARA QUALQUER MODALIDADE

EDITAL Nº. 007/2020 – EDITAL CULTURA CONECTADA

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Qual modalidade?
( ) Pessoa Física
( ) MEI
( ) Pessoa Jurídica
( ) Entidades Representativas de Segmentos Culturais
( ) Grupos Informais

Proponente: Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Área de atuação: _____
Segmento de atuação:_____

Linha do projeto:
( )Linha 1- Mostra de Cultura e arte
( ) Linha 2- Registro audiovisual, fotográfico, fonográfico e Literário
( ) Linha 3- Atividades de formação e pesquisa

Nome do projeto:_____
Objeto do Projeto:_____
Quais as metas que pretende alcançar, em termos quantitativos e qualitativos?_____
Justificativa do projeto_____
Como serão realizadas as atividades do projeto?_____
Cronograma de execução do projeto:_____

Cronograma de atividade do projeto (LINHA 3): _____

DATA DAS ATIVIDADES:

TEMPO DAS ATIVIDADES:

Ultilização do Recurso

ITEM	**DESCRIÇÃO DA DESPESA** (Descreva o tipo do serviço/despesa ou material a ser adquirido)
01	
02	
03	
04	

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-lo, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de acordo com a natureza e modalidade do projeto e da área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas.
Estou ciente também dos impedimentos quanto ao parentesco, tais como definidos nos **itens 7 do Edital,** com os membros das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção, e de funcionários comissionados lotados na Prefeitura municipal de Igarssu, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Estou ciente finalmente de que a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto do projeto aprovado ou a falta de apresentação da prestação de contas nos termos previstos no edital, serão aplicadas as sanções legais.

_____
Assinatura do Proponente

EDITAL Nº. 007/2020 – CULTURA CONECTADA
ANEXO II – Ata de nomeação de representante de grupos, coletivos e organizações culturais.

Nós, membros do grupo/coletivo/organizações culturais _____, declaramos que, temos conhecimento da inscrição feita do(a) Sr.(a) _____ para participar do Edital nº. 007/2020 – Cultura Conectada.
Ficando esse(a), responsável por receber o valor da premiação.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

ATA DE REPRESENTAÇÃO ASSINADA POR 2/3 DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS GRUPO, COLETIVO, ESPAÇO ETC.

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

EDITAL Nº. 007/2020 – CULTURA CONECTADA

ANEXO III
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:
CPF nº.
LINHA:
( )Linha 1- Mostra de Cultura e arte
( ) Linha 2- Registro audiovisual, fotográfico, fonográfico e Literário
( ) Linha 3- Atividades de formação e pesquisa

Protocolo nº. _____/2020

DATA DO REQUERIMENTO ___/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE _____

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:992DD35B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 154/2020.

Portaria PMI/GCPE n.º. 154/2020.
O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso II, da mesma Lei, e **Considerando** as disposições do Edital do Processo Seletivo n.º. 006/2020, de 19 de agosto de 2020, e suas alterações posteriores**;**
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo n.º. 002/2020, divulgado por meio do Edital n.º 005/2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE (www.itapetim.pe.gov.br);
Faz saber que RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de profissionais de saúde, para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfretamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19), realizado nos termos do Edital n.º. 001/2020, de 19 de Agosto de 2020, e suas alterações posteriores, consoante listagens anexas, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) na Internet, acessível em www.itapetim.pe.gov.br.

Itapetim (PE), em 28 de Outubro do ano de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único			
Resultado Final			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ENFERMEIRO (002)			
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO:**
DEYSIANE NUNES FÉLIX	**1°**	080.827.124-57	80,0
ANA PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	**2º**	023.073434-07	77,5
JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	**3º**	045.145.674-26	75,0
ALDA GILDILENE B. DE ARAUJO	**3º**	055.882.344-05	75,0
IVA NUNES DE ARAUJO	**4º**	658.043.094-04	72,5
MARIA INÁCIA DE SIQUEIRA	**4º**	013.908.128-39	72,5
JULIANA DO A.GARCIA PAINO	**5º**	006.475.491-07	70,0
WILLTERMAN DA CRUZFERNANDES	**5º**	067.367.521-91	70,0
RAQUEL FERREIRA CAMPOS	**6º**	084.920.654-51	67,5
CARLA DANIELLE DE L. SOUZA	**7º**	092.166.24-00	65,0
MÔNICA LETÍCIA SILVA	**7º**	044.012.704-10	65,0
SHIRLEY PATRIOTA DE JESUS	**7º**	720.363.971-15	65,0
EDNALVA DA GRAÇA SAMPAIO	**8º**	037.186.744-40	62,5
ROBERTA DOS SANTOS	**8º**	037.817154.-26	62,5
MONE MAIARA G. DE ARAUJO	**9º**	098.269.574-90	60,0
MARIA JANAÍRES N. SILVA	**10º**	108.437.804-36	55,0
ANTONIO CÉSAR S. L. SANTOS	**11º**	101.472.714-60	47,5
DANIELLI LOPESAMORIM	**12º**	117.373.494-50	15,0
JESSICA SAMARA F. DOS SANTOS	**12º**	113.224.144-83	15,0
MARIA ELIANE DA S. ALVES MOURA	**13º**	093.937.624-57	10,0

SORAYA LAYZE N. FERREIRA	**13º**	082.528.334-54	10,0
VALENA FERNANDA S. PEREIRA	**13º**	118.285.404-47	10,0
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TECNICO EM ENFERMAGEM (003)			
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO:**
ISABELLE LIMA DA SILVA	**1°**	065.765.774-35	70,0
RITA DE CÁSSIA R. DESOUZA	**2º**	074.070.914-39	67,0
AMANDA DE SOUSA JANUÁRIO	**3º**	105.731.934-10	65,0
EDIONALVA RODRIGUES DA SILVA	**3º**	107.297.545-14	65,0
EDJANE NUNES BERNARDOLEITE	**3º**	084.578.344-01	65,0
FABIA MARIA ANASTÁCIALEITE	**3º**	058.591.444-31	65,0
JULIANA MARIA DA S. LOPES	**3º**	040.580.854-28	65,0
MARIA EULAILA DE L. PEREIRA	**3º**	048.226.124-22	65,0
ROBERTA SAMARA F. DOS SANTOS	**3º**	069.868.014-67	65,0
SILVANA MARIA DE LIMA	**3º**	029.945.844-09	65,0
VERONICA WILMA A.DINIZ	**3º**	055.589.844-00	65,0
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	**4º**	099.702.224.76	62,5
JALDIVAN DE SOUZA H. DOS ANJOS	**4º**	116.504.654-75	62,5
HAROLDO CICERO DA SILVA	**5º**	033.993.484-01	18,0
ELIZETH DE ARAUJO SILVASANTOS	**6º**	062.213.754-95	10,0
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TECNICO EM ENFERMAGEM- RETIRADA DE PACIENTES (004)			
MAYCON ELIAS LOPES DA SILVA	**1°**	117.152.707-11	55,0
ANDREA SEVERINA DE L. SANTOS	**2º**	109.673.234-36	40,0
SILVIA ROBERTA DOSSANTOS	**3º**	100.078.124-44	15,0

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F182BE92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Praça Hermes de Amorim, nº 189, Centro – Lagoa Grande, no dia 03/11/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para ser apresentada.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa fisica – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cpf;
- carteira do conselho de classe(para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo município;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo para o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;

- comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta-corrente – prioritariamente Banco do Brasil);
- declaração de acúmulo de vínculos (anexa ao email).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.
Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.
Art.6º - Devido a pandemia do novocorona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**

Art.7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 03/11/2020.

CARGO: **08.CIRURGIÃO DENTISTA**						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
08	NELIO MANOEL LUIZ DE SA JUNIOR	CLASSIFICADO	10	0	13/06/1991	10
CARGO: **23.MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**						
Clas. 01		**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
ROBERTO DINIZ SIMÕES DE MEDEIROS SEGUNDO		CLASSIFICADO	15	0	25/01/1988	15
CARGO: **12.FISIOTERAPEUTA**						
Clas. 02		**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
FLÁVIA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS		CLASSIFICADO	10	30	26/03/1992	40
CARGO: **05.AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**						
Clas. 07		**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
ERIDANIEL RODRIGUES DA SILVA		CLASSIFICADO	10	0	23/07/1999	10

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de outubro de 2020.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F468CEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Moreno, 23 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**3**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**400.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**7**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**200.000,00**

Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**400.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C1FDB7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 138/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo férias referentes ao mês de dezembro/2020 para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
55711-1	JAMISON EDUARDO DE OLIVEIRA	01/12/2019 A 31/11/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	DIRETOR DO DEPT DE INFORMATICA
51191-2	PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES	01/01/2019 A 31/12/2019	01/12/2020 A 30/12/2020	CONTROLADOR INTERNO
55742-1	ALBERICO ALBUQUERQUE DANTAS FILHO	01/12/2019 A 30/11/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR – GABINETE PROFESSOR MARCELO
55708-1	CAMILLA VICTORIA PEDROSA DE AGUIAR	01/12/2019 A 30/11/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	ASSESSORA PARLAMENTAR – GABINETE IRMÃO BIÁ
55582-3	MATHEUS RIBEIRO MOURA	01/10/2019 A 30/09/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR – GABINETE DENISE ALMEIDA
78-1	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS	01/06/2019 A 31/05/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
83-1	INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA	01/06/2018 A 31/05/2019	04/12/2020 A 23/12/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
91-1	WLADIMYR GARCIA MANÇANO	01/06/2019 A 31/05/2020	21/12/2020 A 19/01/2021	TÉCNICO LEGISLATIVO
95-1	TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA	01/06/2019 A 31/05/2020	07/12/2020 A 21/12/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
40090-1	AMARO ALTINO DOS SANTOS	01/12/2019 A 30/11/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em 29 de novembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B04511D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CHAMADA PÚBLICA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

APRESENTAÇÃO
A Prefeitura de Palmares - PE, por meio de sua Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, ancorada no Art. 2º, III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **CHAMADA PÚBLICA**. O projeto tem caráter emergencial em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 e conta com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).
OBJETO
A Chamada Pública é destinada a artistas dos seguimentos: Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro); Artes Plásticas e Visuais (Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia e Artesanato); Audiovisual; Literatura; Música e profissionais ligados a seguimentos da economia criativa, gastronomia local, educação e cultura, cultura e meio ambiente, memória social e patrimônio cultural, residentes e atuantes em Palmares.
As propostas selecionadas nesta Chamada terão ênfase nas produções durante o período de quarentena e visam propostas de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual de acordo com programação estabelecida pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, que ficará responsável por definir data, horário e canal de veiculação do conteúdo. As ações que precisarem de execução presencial deverão seguir as especificidades e condições apontadas pela referida Fundação. Valor total da Ação R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

INSCRIÇÃO

As inscrições para a Chamada Pública será realizada na Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, situada na Avenida Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000, Palmares – PE, com início no dia 30 de Outubro de 2020 com encerramento previsto para o dia 05 de novembro de 2020, no horário compreendido entre as 07:00h e 16:00h.

Resultado previsto para o dia 06 de novembro, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

Os proponentes deverão comprovar residência no Município dos Palmares.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho de atividades não previstas neste Chamamento Público.

Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Aldir Blanc não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuir os valores, quais sejam:

– Pessoas físicas ou jurídicas que foram contemplados pela Lei Aldir Blanc, não poderão ser contempladas neste Chamamento Público.
– Artistas com mais tempo de atividade comprovada no Município dos Palmares terão preferência sobre os demais artistas com menos tempo de atividade.
– Artistas mais idosos terão preferência.
– Ocupantes de cargos públicos (concursados, comissionados ou contratados) não poderão participar do Chamamento Público.

LINHAS DE AÇÃO:
Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro);
Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia e Pintura);
Audiovisual;
Literatura;
Música;
Cultura Popular e Tradicional (Cantoria de Viola, Aboio, Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Bacamarteiros, Gastronomia, Comunidade Quilombola, Comunidade de Matrizes Africanas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e congêneres).

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Ações:
Vídeo Performance – Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos, com máximo de três pessoas envolvidas, e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

Quantidade de ação: 01
Valor desta ação: Até R$ 6.000,00 por proposta selecionada.

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de quatro profissionais da área expondo pautas sobre artes cênicas, dança e teatro, a exemplo de processos criativos, contextos atuais e históricos, perspectivas de trabalho e campo de atuação, assuntos pertinentes à economia criativa, patrimônio cultural e ações culturais na área desse seguimento, tempo de duração (30 minutos)
Quantidade de ações: 04 sendo 02 de dança e 02 de teatro
Valor desta ação: Até R$ 4.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 16.000,00

Live – Vídeo de performance de danças regionais, com no máximo 06 pessoas, tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos. O vídeo deverá ser enviado para Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$6.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 12.000,00

Vídeo de Apresentação - vídeo de apresentação de uma peça teatral, envolvendo no máximo 05 participantes, com temas regionalizados, com tempo mínimo de 25 minutos e máximo de 35 minutos. O vídeo deverá ser enviado para casa da Cultura.
Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$ 4.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 8.000,00

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)

Ações:
Vídeo de Processo Criativo - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção, com mais de 25 anos de atividade.
Quantidade de ações: 01
Valor desta ação: Até R$ 4.500,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 4.500,00

Vídeo de Processo Criativo – Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção, utilizando metal, madeira, dentre outros materiais.

Quantidade de ações: 02
Valor da ação: R$ 2.500,00
TOTAL: R$ 5.000,00

2.3 Exposição – Ação de Exposição gravado em vídeo, de quadros de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região.

Quantidade de ações: 02, sendo 01 (uma) envolvendo até 04, outra envolvendo até 05 pessoas
Valor da ação: R$ 4.000,00 envolvendo até 04 pessoas e R$ 5.000,00 envolvendo até 5 pessoas, por ação
TOTAL: R$ 9.000,00

Exposição – Ação de Exposição gravado em vídeo, de artesanatos de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região

Quantidades de ações: 06 ações, contendo no máximo 8 pessoas
Valor da ação: R$ 9.000,00
TOTAL: R$ 54.000,00

Exposição – Ação de Exposição gravado em vídeo, de fotografias de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região.

Quantidades de ações: 01 ação contemplando no máximo 04 pessoas.
Valor: R$ 8.000,00 por ação.

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de três profissionais da área do artesanato, expondo pautas sobre artes plásticas e visuais, englobando artesanato, a exemplo de processos criativos, aplicações técnicas, estilos de produção, contextos atuais e históricos, perspectivas de trabalho e campo de atuação, assuntos pertinentes à economia criativa, patrimônio cultural e ações culturais na área desse seguimento.
Quantidade de ações: 01
Valor desta ação: Até R$ 6.500,00

AUDIOVISUAL

Ações:
Curta-metragem – Vídeo autoral curta-metragem documental (05 a 15 minutos), autoral, contemplando uma pessoa, sobre equipamento cultural, histórico do Município dos Palmares.
Quantidade de ações: 01
Valor desta ação: Até R$3.000,00 por proposta selecionada.

Curta-metragem – Vídeo inédito curta-metragem ficcional (05 a 15 minutos), em ambiente residencial, contemplando no máximo três pessoas.
Quantidade de Ações: 01
Valor desta ação: Até R$ 2.000,00 por proposta selecionada.

Videoclipe – Videoclipe (02 a 08 minutos) inédito, apresentando execução de música, não envolvendo aglomerações no processo de filmagem, contemplando 02 pessoas.

Quantidades de Ações: 01
Valor desta ação: Até R$ 2.500,00 por proposta selecionada.

LITERATURA

Ações:
Projeto de Lançamento de Livro – Gravação de vídeo com lançamento de um livro, envolvendo até 07 participantes.

QUANTIDADE DE AÇÕES: 01
Valor desta ação: Até R$9.000,00 por proposta selecionada.

Vídeo Leitura de Texto – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com leitura ou leitura dramatizada de conto ou crônica autoral ou de outros(as) escritores(as).

QUANTIDADE DE AÇÕES: 03
Valor desta ação: Até R$1.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 3.000,00

Contação de História Infantil – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com contação de história infantil autoral ou de outros(as) escritores(as).

QUANTIDADES DE AÇÕES: 04
Valor desta ação: Até R$ 1.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 4.000,00

MÚSICA

Ações:
Vídeo Show – Gravação de vídeo inédito (30minutos a 01hora) de performance musical autoral. As músicas apresentadas devem ser unicamente autorais e podem conter comentários sobre o processo de criação e identidade cultural do(a) compositor(a).

Participação individual
Quantidades de ações: 04
Valor desta ação: Até R$ 2.500,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 10.000,00

Participação de dupla

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$ 5.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 10.000,00

Participação de três a quatro integrantes

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$ 6.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 12.000,00

Participação de sete integrantes

Quantidade de ações: 03
Valor desta ação: Até R$ 10.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 30.000,00

Live Show – Participação de *live* (30 minutos a 01 hora) em formato de show, gravada em lugar e data estabelecidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo de 07 (sete) artistas em palco, o artista poderá, durante a *live*, receber convidados, desde que não exceda o número máximo de participantes no palco, e respeitando as medidas de isolamento social e higiene.

Participação individual
Quantidades de ações: 05
Valor desta ação: Até R$ 2.500,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 12.500,00

Participação de dupla

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$ 5.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 10.000,00

Participação de três a quatro integrantes

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: Até R$ 6.000,00 por proposta selecionada.
TOTAL: R$ 12.000,00

Participação de cinco a seis integrantes

Quantidade de ações: 01

Valor desta ação: Até R$ 8.500,00 por proposta selecionada.

5.2.5 Participação de sete integrantes

Quantidade de ações: 03
Valor desta ação: R$ 10.000,00
Total: 30.000,00

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de quatro profissionais da área cultural, sendo um mediador e três convidados, abordando processos criativos de suas obras, e ações culturais na área desse seguimento.

Quantidades de ações: 01
Valor da Ação: R$ 6.000,00

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Cantoria de Viola, Aboio, Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Bacamarte, Gastronomia, Comunidades Quilombolas, Comunidades de Matrizes Africanas, Povos Indígenas, Comunidades Ciganas e Congêneres)

Ações:

6.1– Vídeo Demonstração. Vídeo gravado, com a participação de no máximo 04 pessoas, com tempo de 30min a 01hora, demonstrando o processo de preparo de dois pratos regionais, obedecendo aos protocolos de distanciamento e higiene.

Quantidades de Ações: 01
Valor desta ação: R$ 10.000,00

6.2 – Gravação de um vídeo – ação contemplando apresentação de bacamarteiros, com a participação de no máximo 05 pessoas, gravado em vídeo, em dia e hora estabelecidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, obedecendo aos protocolos de distanciamento e higiene.

Quantidades de ações: 01
Valor da Ação: R$ 5.000,00

- Vídeo de memórias e saberes – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), sobre a dança da capoeira e seus ritmos, contendo depoimentos e demonstrações. O vídeo deverá ter no máximo 05 pessoas envolvidas em sua gravação.
Quantidades de Ações: 01
Valor por esta Ação: até R$ 4.500,00 por proposta selecionada.

- Vídeo de memórias e saberes – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), sobre a dança da capoeira e seus ritmos, contendo depoimentos e demonstrações. O vídeo deverá ter no máximo 02 pessoas envolvidas em sua gravação.
Quantidades de Ações: 02
Valor por esta Ação: até R$ 2.000,00 por proposta selecionada.
Total: 4.000,00

– Apresentação de danças de Comunidades de Matrizes Africanas, Povos Indígenas, Comunidades Ciganas e Congêneres – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), com apresentação de danças de comunidades de matrizes africanas, indígenas, ciganas e congêneres.
Quantidade de ações: 02 ações, sendo 01 ação com no máximo 06, e uma ação contemplando 03 pessoas
Valor: R$ 2.500,00 e 3.000,00
Total: 5.500,000

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As propostas inscritas em TODAS as Linhas de Ação desta Chamada deverão apresentar:
Cópia do RG do proponente;
Cópia do CPF do proponente;
Ficha de Inscrição poderá ser apresentada em Vídeo ou áudio em caso de o proponente não poder usar de forma escrita;
Termo de Compromisso dos participantes**;**
Autorização de Uso de Imagem e Voz dos participantes**;**
Autodeclaração dos participantes
Comprovação Artística e Cultural dos participantes**.**

OBS: Para preenchimento da "Ficha de Inscrição" (Anexo I), todas as pessoas envolvidas na proposta deverão estar inseridas na lista de participantes. Ex: Se a ação for a de *live*, em geral, deverá contar de forma individual quem participará das *lives*; Se a ação for de gravação de filme, deverá ser citada cada pessoa envolvida, desde roteirista até ator.

OBS2: Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Fundação de Cultura Hermilo Borba Filho.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;
Serão recusados os materiais submetidos que apresentem problemas, falhas técnicas e demais empecilhos que inviabilizem a sua veiculação/transmissão no todo ou em parte;
O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente Chamada que tenham responsabilização de veiculação Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
Fica vetada a inscrição de proponentes que sejam funcionários (as) públicos;
As inscrições poderão ser feitas mediante áudio ou vídeo, em casos que o(a) proponente não possa apresentar de maneira escrita;
As propostas inscritas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a instituição responsável;
O(a) proponente poderá inscrever-se em quantos editais forem publicados por esta Fundação, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles;
Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo(s)/pela(s) participante(s) selecionado(s)/selecionada(s);
Em ações de Vídeo, a cópia do arquivo deverá ser entregue a Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, para ser hospedada no *Youtube* ou *Vimeo*, para reprodução completa e *download* da obra inscrita, bem como ser disponibilizada a senha de acesso, caso haja. **Não serão** aceitos *links* de transferência de arquivos como *WeTransfer*, *Dropbox*, *SendSpace*, ou qualquer outra ferramenta de alocação de dados que tenha prazo de expiração do *link* gerado. Para demais materiais inscritos, em geral, também serão aceitas cópias em mídia física que deverão ser entregues em *Pen Drive* ou Cartão SD, ou ainda por outra mídia que seja previamente combinada com a Fundação responsável por receber os materiais;
Em caso de filmes, documentários e videoclipes propostos, o prazo máximo para a entrega do material final será de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da seleção da proposta inscrita;
O material submetido para inscrição não será devolvido;
As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Aldir Blanc, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região;
As decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

Palmares/Pernambuco

Palmares, em 29 de outubro de 2020.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

AÉCIO FLAVIO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I				
Linha de Ação:				
Ação				
DADOS DO PROPONENTE				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CADASTRO MUNICIPAL Nº				
CPF:		**RG:**		**Orgão Expedidor/UF:**
			Telefone com DDD:	
E-mail:				
Dados Bancários		**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**
OUTROS PARTICIPANTES DA PROPOSTA ALÉM DO PROPONENTE SEGUNDO PARTICIPANTE				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS:	
Função no Projeto:				
TERCEIRO PARTICIPANTE:				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS:	
Função no Projeto:				
QUARTO PARTICIPANTE:				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS	
Função no Projeto:				
QUINTO PARTICIPANTE:				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS:	
Função no Projeto:				
SEXTO PARTICIPANTE:				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS:	
Função no Projeto:				
SÉTIMO PARTICIPANTE:				
Nome Completo (e nome social, caso tenha):				
Nome Artístico:				
Endereço:				
CPF:			NIS:	
Função no Projeto:				

Assinatura do Proponente Palmares, .../.....2020

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME – ANEXO II

AUTORIZO o uso de minha imagem, do som da minha voz, além de todo e qualquer material, entre fotos e documentos por mim apresentados para a CHAMADA PÚBLICA promovida pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

Declaro, ainda, estar ciente que estas imagens e demais dados serão utilizados para divulgação e/ou para formação de acervo histórico e cultural do Município.

A presente autorização abrange os usos acima indicados, tanto em mídia impressa (livro, catálogo, revista, jornal, entre outros), quanto em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, "*home video*", DVD ("digital video disc"), para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Prefeitura de Municipal dos Palmares, à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los para divulgação e preservação, em todo território nacional e no exterior.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou som de voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Palmares, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA – ANEXO III

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, conforme "Comprovação Artística" apresentada em anexo.
Declaro também que não exerço nenhuma função pública (concursado, comissionado ou contratado), nem fui beneficiado pelo Auxilio Emergencial (Lei Federal 14.017/2020).
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Palmares, ... de ..... de 2020

_____
Assinatura

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. "

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B4A01DEA

